SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 18 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2834

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 199/2020

Certifico que foi realizado no dia 17/06/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Prestação de Serviços n° 199/2020. Contratado **ENDODIAGNOSTICO – SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 19.251.150/0001-04.** O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na AREA DA SAUDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR**.** O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, a contar desta data. Conforme Edital de Chamamento Público de Credenciamento n° 001/2018.

SANANDUVA, em 17 de junho 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:08F15D06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 136/2020

CONTRATO Nº 136/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria. **OBJETO:** aquisição de tecidos, lençóis, edredons e aviamentos para a Secretaria municipal de Saúde do Município de Alegria – RS. **DISPENSA:** 054/2020. **VIGÊNCIA** – 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato. **VALOR TOTAL:** R$ 2.156,51 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos). **CONTRATADA: COMÉRCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ 08.574.064/0001-08**.** Data: 17.06.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:B9C3301A

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 054/2020, referente ao Processo Administrativo nº 097/2020, datado do dia 17 de junho de 2020, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **COMÉRCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ 08.574.064/0001-08, aquisição de tecidos, lençóis, edredons e aviamentos para a Secretaria municipal de Saúde do Município de Alegria – RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. Pela aquisição dos produtos o contratante pagará a importância de R$ 2.156,51(dois mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos). As despesas de contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. 0805** – Fundo Municipal de Saúde c/ Recursos Federais. 10 0301 0010 2042 – Fundo Municipal com Recursos Federais. **263** 4500 3390 30 00 00. Material de Consumo.

Alegria - RS, 17 de junho de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:A0DFC7A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** DP – SERVIÇOS DE REFLORESTAMENTO LTDA, CNPJ nº 10.700.487/0001-79. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material de consumo, qual seja: grama em leivas, tipo esmeralda, incluindo serviço de plantio, adubação e calagem, conforme especificações e quantidades dispostas no Anexo I, para utilização em vias públicas localizadas na sede do Município. **Pagamento**: Valor global de R$7.700,00 (sete mil e setecentos reais), conforme Processo Administrativo nº 065.07.07/2020 e Dispensa nº 36/2020. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura, e se estenderá pelo período de 15 (quinze) dias, no qual deverá ser realizado o fornecimento do produto.

Almirante Tamandaré do Sul, 17 de junho de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:F867A880

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

SÚMULA DO CONTRATO Nº 07/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada
CONTRATADA: ROSSANA SANTOS ROCHA MATIVI – CPF 004.285.930-11.
FINALIDADE: Obtenção relatório técnico para subsidias a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI.
OBJETO: Serviço especializado para realização de trabalho técnico junto ao Hospital de Alvorada, através de horas técnicas com a finalidade de permitir a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, tenha embasamento sobre a gestão para análise e tomada de decisões necessárias por parte da Câmara Municipal de Alvorada.
VIGÊNCIA: De 16 de junho 2020 à 15 de agosto de 2020 – decorre por conta da Ordem de Início dos serviçoes com data de 16 de junho de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)
AMPARO LEGAL : art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Alvorada, 17 de junho de 2020.

JULIANO MARINHO
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:0014B5B5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

SÚMULA DO CONTRATO Nº 08/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada
CONTRATADA: MARIANE MARTISNE SILVA – CPF 008.270.990-45.
FINALIDADE: Obtenção relatório técnico para subsidias a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI.
OBJETO: Serviço especializado para realização de trabalho técnico junto ao Hospital de Alvorada, através de horas técnicas com a finalidade de permitir a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, que tenha embasamento sobre a gestão para análise e tomada de decisões necessárias por parte da Câmara Municipal de Alvorada.
VIGÊNCIA: De 16 de junho 2020 à 15 de agosto de 2020 – decorre por conta da Ordem de Início dos serviçoes com data de 16 de junho de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)
AMPARO LEGAL : art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Alvorada, 17 de junho de 2020.

JULIANO MARINHO
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:54F24882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1132/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 13717/2020 da Secretaria Municipal de Administração/Compras, Licitações e Contratos

Resolve:

Designar a servidora Andréa Ferreira, para integrar a comissão permanente de Licitações como membro titular, no período de 18/05/2020 a 01/06/2020, em substituição a servidora Patrícia Maciel Fidelis, que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BE0D90C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1306/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 15691/2020 da Secretaria Municipal de Administração / Compras, Licitações e Contratos;

Resolve:

Designar as servidoras abaixo relacionadas para integrar como membros titulares a Comissão Permanente de Licitações, a contar de 01 de junho de 2020:

• Andréa Ferreira

• Leonor Cristina dos Santos

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F2B1BB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1219/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 376/2020 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo que visa a contratação temporária, em caráter emergencial, de 16 Educadores Sociais, conforme a Lei Municipal nº 3431/2020:

• Nara Susete Forte Sutil – Matrícula nº 2015107849

• Gabriela Silveira Conterato – Matrícula nº 2011105044

• Elisângela Rossi – Matrícula nº 2013106758

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:267CD332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2806/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1798/2019 da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Designar a servidora Andréa de Medina Porto, Auxiliar Administrativa, matrícula funcional nº 2010104802, como agente patrimonial da Secretaria Municipal de Administração – SMA, dos departamentos abaixo relacionados, a contar de 01 de novembro de 2019:

• Protocolo de Recursos Humanos

• Folha de Pagamento de Recursos Humanos

• Diretoria Geral de Recursos Humanos

• Gabinete do Secretário

• Cadastro e Nomeações

• Assessoria Jurídica

• Diretoria Geral de Administração

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:46EB6175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1160/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 030/2020 da Secretaria Municipal de Direitos Humanos;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para coordenar as coordenadorias da Secretaria Municipal de Direitos Humanos conforme segue:

• Coordenadoria de Igualdade Racial – Arnaldo Alves Fernandes, matrícula nº 2000101334

• Coordenadoria de Intolerância Religiosa – Flávia Patrícia da Rosa Schumacher da Luz, matrícula 2020109804

• Coordenadoria de Enfrentamento sobre as Drogas – Leandro Silva Brandão, matrícula 2020109779

• Coordenadoria da Mulher – Lilian da Rosa Schwanck, matrícula 2020109775

• Coordenadoria da CIL (Central de Interpretação de Libras) – Natália Soares Silveira, matrícula 2019109371

• Coordenadoria da Diversidade – Simone Madelon Falcão Nedel, matrícula 2001101575

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C1B62970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1146/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 079/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Designar Grupo de Trabalho para supervisão e fiscalização das obras do contrato de financiamento com recursos FINISA / CEF sob nº 0529570-00:

• Rogério Furtado de Negreiros – Engenheiro Civil

• Marco Aurélio Martins Neto – Engenheiro Civil

• José Carlos Barcelos Fraga – Engenheiro Civil

• Eduardo Rocha Paraíba – Topógrafo

• Marcelo Cavanus Vicari – Desenhista Projetista

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:10BAAC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1130/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 045/2020 do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Alterar a Portaria Municipal nº 176/2020 que designa os Coordenadores Gerais do Conselho Tutelar para o período de 15 de janeiro de 2020 a 15 de junho de 2020, ficando conforme segue:

• Coordenador do 1º Conselho (Sede na rua Contabilista Vitor Brum, nº 87, Bairro Bela Vista): Luana Regina Nascimento Maciel Victorio.

• Coordenador do 2º Conselho (Sede na rua Poto Alegre, nº 1200, Bairro Cedro/Maria Regina): Jeferson Jerri de Assis Queiroz.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:75B2C6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1227/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 15058/2020 da Secretaria Municipal de Administração / Compras, Licitações e Contratos;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 43/2020, Inexibilidade de Licitação nº 039/2020, Empresa IGAM Corporativo Cursos e Assessoria Ltda, CNPJ nº 07.675.477/0001-16, referente ao objeto serviço de consultoria:

• Fiscal Titular: Bárbara Sabrina de Souza Cattani – Matrícula nº 2020109724

• Fiscal Suplente: Fabiana Dias Pilar – Matrícula nº 2019109645

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5D38EB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1128/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 13302/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato do Pregão Eletrônico nº 21/2019, referente ao objeto transporte eletivo:

• Fiscal Titular: Cláudio Antônio Rech – Matrícula nº 2003102014

• Fiscal Suplente: Rodrigo Liesch da Rosa – Matrícula nº 2019109430

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B60391A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1129/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 13319/2020 da Secretaria Municipal de Administração / DGA;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 21/2017 – Locação de imóveis, sala 304 e 305, instalação física de departamentos da Secretaria Municipal de Administração:

• Fiscal Titular: Gisele Biguelini Preci – Matrícula nº 2003101905

• Fiscal Suplente: Lara Cristiane de Souza Barbosa – Matrícula nº 2020109816

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:30DB6485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1131/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 13311/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 017/2020, Empresa Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda, CNPJ nº 91.595.678/0001-10, referente ao objeto serviço de mão de obra:

• Fiscal Titular: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

• Fiscal Suplente: Alexandre Damas Pochodenko – Matrícula nº 1994001384

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:52303ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1140/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 12794/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 07/2020, referente ao objeto execução de serviços de reforma do prédio da UBS Maringá / Tisiologia:

• Fiscal Administrativo Titular: Neusa Regina Donato – Matrícula nº 1998100664

• Fiscal Técnico Titular e Fiscal Administrativo Suplente: Sandra Inês Gerhardt – Matrícula nº 2000101419

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EF804EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1139/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 13603/2020 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do Contrato nº 160/2019 – Vera Lúcia Machado Griebler, referente ao objeto locação de imóvel:

• Fiscal Titular: Maria Fernanda da Silva Martins – Matrícula nº 2019109676

• Fiscal Suplente: Priscila da Silva Pedroso – Matrícula nº 2010104893

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:196E3256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1141/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 12793/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 030/2020, referente ao objeto construção de muro em gradil de concreto na UBS Jardim Algarve e URS II / CEO:

• Fiscal Administrativo Titular: Neusa Regina Donato – Matrícula nº 1998100664

• Fiscal Técnico Titular e Fiscal Administrativo Suplente: Sandra Inês Gerhardt – Matrícula nº 2000101419

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BB6DC4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1145/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 13946/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do Contrato do Pregão Eletrônico nº 076/2019 referente ao objeto aquisição de gás GLP P 45 da Cia Ultragaz SA:

• Titular: Eliane Guedes dos Santos Marques, matrícula nº 2012105484

• Suplente: Ângela Maria Alves Pinto, matrícula nº 2013107083

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:ACF58B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1144/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 13778/2020 da Secretaria Municipal de Administração / DGA;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato da Ata de Registro de Preços nº 28/2020, Processo Administrativo nº 36111/2019, Pregão Eletrônico nº 083/2019 – Aquisição de carimbos para rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Administração:

• Fiscal Titular: Shirley Denise Rodrigues de Oliveira – Matrícula nº 2000101261

• Fiscal Suplente: Gisele Biguelini Preci – Matrícula nº 2003101905

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3B2B684A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1182/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 14460/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação / Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 210/2019, Pregão Eletrônico nº 52/2019, Empresa São Pedro Concretos e Construções Ltda, CNPJ nº 02.331.591/0001-05, referente ao objeto meio-fio:

• Fiscal Titular: Manoel Roberto Vieira – Matrícula nº 2017108533

• Fiscal Suplente: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FB4023C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1180/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 14193/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação / Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 45/2020, Pregão Eletrônico nº 82/2019, Empresa Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda, CNPJ nº 89.273.911/0001-40, referente ao objeto Cimento:

• Fiscal Titular: Manoel Roberto Vieira – Matrícula nº 2017108533

• Fiscal Suplente: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0028AA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1181/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 14194/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação / Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 174/2019, Pregão Eletrônico nº 24/2019, Empresa Isabel Cornely Stumpf, CNPJ nº 10.936.307/0001-52, referente ao objeto Saibro:

• Fiscal Titular: Manoel Roberto Vieira – Matrícula nº 2017108533

• Fiscal Suplente: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:AB0E946E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1176/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 14330/2020 da Secretaria Municipal de Administração/Compras, Licitações e Contratos;

Resolve:

Retificar a portaria Municipal nº 986/2020 que designar servidores, como fiscais de contrato da Ata de registro de Preços nº 28/2020 onde consta objeto contratação de prestação de serviços de perícias médicas especializadas, leia-se, objeto aquisição de carimbos para as rotinas administrativas do setor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:015E1F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1177/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 14330/2020 da Secretaria Municipal de Administração / Compras, Licitações e Contratos;

Resolve:

Retificar a Portaria Municipal n 973/2020, que designa servidores como fiscais de contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 174/2019, onde consta Pregão Eletrônico nº 024/2020, leia-se Pregão Eletrônico nº 024/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3668F6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1158/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 13969/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação / Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 210/2019, Pregão Eletrônico nº 52/2019, Empresa São Pedro Concretos e Construções Ltda, CNPJ nº 02.331.591/0001-05, referente ao objeto meio-fio de concreto:

• Fiscal Titular: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

• Fiscal Suplente: Manoel Roberto Vieira – Matrícula nº 2017108533

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EDBA8F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1157/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 14117/2020 da Secretaria Municipal de Educação/Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 204/2019 referente ao objeto uniformes escolares:

• Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa – Matrícula nº 2010104622

• Fiscal Suplente: Luciana Borges Fernandes – Matrícula nº 1998100531

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:98A4E381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1156/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 14117/2020 da Secretaria Municipal de Educação/Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 09/2020, Processo Administrativo nº 1995/2020, Minuta nº 41/2020, Pregão Eletrônico do município de Estrela/RS nº 008-03/2019, Inexigibilidade nº 12/2020, referente ao objeto aquisição de kit mesa maternal de refeição/atividades 5 lugares e conjunto coletivo infantil:

• Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa – Matrícula nº 2010104622

• Fiscal Suplente: Mirella Marques Meirelles – Matrícula nº 2010104539

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:DEF74E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1152/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 13639/2020 da Secretaria Municipal de Educação/Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 24/2020, Empresa Zeraph Comércio de Calçados Eireli, CNPJ nº 18.903.003/0001-09, referente ao objeto aquisição de tênis escolar:

• Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa – Matrícula nº 2010104622

• Fiscal Suplente: Vera Lúcia Simici – Matrícula nº 2015107894

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C2CBB4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1263/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 14874/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação / Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 269/2019, Pregão Eletrônico nº 37/2019, Empresa Labor Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda, CNPJ nº 31.793.702/0001-01, referente ao objeto EPI's:

• Fiscal Titular: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

• Fiscal Suplente: Alexandre Damas Pochodenko – Matrícula nº 1994001384

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:DED45889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1262/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 14876/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação / Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 271/2019, Pregão Eletrônico nº 37/2019, Empresa Nacional Safety Equipamentos de Segurança Eireli, CNPJ nº 24.402.903/0001-67, referente ao objeto EPI's:

• Fiscal Titular: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

• Fiscal Suplente: Alexandre Damas Pochodenko – Matrícula nº 1994001384

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E6F949F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1261/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 14884/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2020, referente ao objeto ração de animais:

• Fiscal Titular: Marcelo Jostmeier Vallandro – Matrícula nº 2011105295

• Fiscal Suplente: Fabiane Giacomelli Daros – Matrícula nº 2010104897

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5A6D72A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1260/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 14833/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2019, referente ao objeto equipamento de academia ao ar livre:

• Fiscal Titular: Sandra Inês Gerhardt – Matrícula nº 2000101419

• Fiscal Suplente: Neusa Regina Donato – Matrícula nº 1998100664

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9F084F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1195/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 14361/2020 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 084/2020 – Companhia Ultragáz, referente ao objeto aquisição de gás P45:

• Fiscal Titular: Natália Menezes da Motta – Matrícula nº 2014107475

• Fiscal Suplente: Anderson Rodrigues de Mattos – Matrícula nº 2010104591

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:AFD7A35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1198/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 13998/2020 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 04/2020, Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 02/2020 – Capinames Prestadora de Serviços Eireli, CNPJ nº 91.395.416/0001-47, referente ao objeto revitalização das Praças Caxambu e Algarve:

• Fiscal Técnico Titular: Felipe Gauze Bohns – Matrícula nº 2010104747

• Fiscal Administrativo Titular: Celso Ricardo Dias – Matrícula nº 2010104885

• Fiscal Administrativo Suplente: Thielen de Oliveira Alves – Matrícula nº 2017108337

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F29D7971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1218/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 12884/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 166/2019, referente ao objeto aquisição de elevador de carga para a Farmácia Municipal:

• Fiscal Titular: Carla dos Santos Ferraz – Matrícula nº 1989000574

• Fiscal Suplente: Giovani Cardoso Mesko – Matrícula nº 2017108819

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B44AFED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1301/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 167/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Retificar a Portaria Municipal nº 1665/2019 que designa a servidora Glória de Fátima Silveira de Souza, Matrícula Funcional nº 2010104900, como fiscal de Contrato referente a Atas de Registro de Preços, onde consta oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/2019, leia-se oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/2018 – Aquisição de materiais de limpeza e higienização.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:423A5382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1298/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 15116/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 015/2020, referente ao objeto remoções de baixa complexidade:

• Fiscal Titular: Sabrina Correa Gonçalves – Matrícula nº 1996001200

• Fiscal Suplente: Rodrigo Liesch da Rosa – Matrícula nº 2019109430

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A343BAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1297/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 15414/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Termo de Credenciamento nº 04/2019, referente ao objeto serviços de raio-x e mamografia:

• Fiscal Titular: Jociane Saldanha Hoff – Matrícula nº 2013107068

• Fiscal Suplente: Kellin Souza Floriano – Matrícula nº 2018109199

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7B57A470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1296/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 15545/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação / Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 272/2019, Pregão Eletrônico nº 37/2019, Empresa Portal Supri Distribuidora Ltda, CNPJ nº 25.391.645/0001-23, referente ao objeto EPI's:

• Fiscal Titular: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

• Fiscal Suplente: Alexandre Damas Pochodenko – Matrícula nº 1994001384

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2DCFC179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 788/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Tatiana Flores de Flores, aprovada em 87º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, criado pela Lei n.º 2607/2013, devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A58EFFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 789/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Viviane da Silva Pereira Carvalho, aprovada em 88º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, criado pela Lei n.º 2607/2013, devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:719C3FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 790/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Carmen Luz Miranda, aprovada em 89º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, criado pela Lei n.º 2607/2013, devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2FEEDA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 791/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Gisele Rieger Pinto Barbosa, aprovada em 92º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, criado pela Lei n.º 2607/2013, devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A9A2AF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 792/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Maiara Oliveira da Rocha, aprovada em 96º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, criado pela Lei n.º 2607/2013, devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F63AF5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 793/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Lidia Pacheco Gomes, aprovada em 97º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, criado pela Lei n.º 2607/2013, devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3086249C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 794/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Gislaine Martins Melo, aprovada em 98º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, criado pela Lei n.º 2607/2013, devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:AC710161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 795/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Janaína Eugênio Patrício Verdum, aprovada em 99º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, criado pela Lei n.º 2607/2013, devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1923F36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 796/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Márcio Passos de Azambuja, aprovado em 17º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Portuguesa, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:698F842D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 797/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Graciela Gomes Palacios, aprovada em 18º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Portuguesa, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2FF6D5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 798/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Sandra Coimbra Rodrigues, aprovada em 19º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Portuguesa, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E3F90238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 787/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Guilherme Franco Miranda, aprovado em 22º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Ciências, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D24D130E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 786/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Nomear Vivian Cristina Bernsmuller, aprovada em 21º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Ciências, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7F9C1239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1288/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Cassio Frederico dos Santos Knak, aprovado em 43º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:58073E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1287/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Leandro Paiva Berthuline, aprovado em 42º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:AFD5FC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1286/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Diógenes Amann, aprovado em 38º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EC245C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1285/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Pedro de Almeida Rocha, aprovado em 120º lugar no Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo**,** criado pela Lei nº 2607/2013, devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:341F3889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1284/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Juliane Carnette Schmitz, aprovada em 119º lugar no Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo**,** criado pela Lei nº 2607/2013, devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C756B797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1283/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Adriana Pereira dos Santos Tischler, aprovada em 118º lugar no Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo**,** criado pela Lei nº 2607/2013, devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:21BA4034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1242/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município em seu art. 49, inciso II;

Resolve:

Exonerar Eder Oliveira de Fraga do cargo de Secretário Municipal, titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, remunerado através de subsídios, conforme Art. 80 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 04 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B1B9CA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1244/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município em seu art. 49, inciso II;

Resolve:

Nomear Luiz Daniel da Silva para o cargo de Secretário Municipal, titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, remunerado através de subsídios, conforme Art. 58 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 04 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BB4A6325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1243/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município em seu art. 49, inciso II;

Resolve:

Nomear Zanir Santos de Matos para o cargo de Secretária Municipal, titular da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SMPH, remunerada através de subsídios, conforme Art. 58 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 04 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0E8E1D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1268/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Renato Wunder, cargo em comissão de Assessor Técnico, CC – I, lotado na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 08 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:20B4F3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1245/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Eder Oliveira de Fraga, cargo em comissão de Assessor Jurídico, CC Técnico Jurídico, lotado na Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 04 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F7F06FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1246/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Ana Paula Domingues Maia, cargo em comissão de Diretora Geral, CC – I, lotada na Diretoria Geral de Planejamento, Projetos e Obras da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 04 de junho de 2020, ficando exonerada do cargo de Coordenadora, CC III, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F6BB8512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1191/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Ingrid Zviezynski da Silveira, cargo em comissão de Assessora Jurídica, CC Técnico Jurídico, lotada na Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 28 de maio de 2020, ficando exonerada do cargo de Coordenadora, CC III, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3D1933C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1276/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Karine da Silveira Negrini, cargo em comissão de Diretora Geral, CC – I, lotada na Diretoria Geral Técnica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 03 de junho de 2020, ficando exonerada do cargo de Diretora de Departamento, CC II, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EB2957B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1113/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Sílvio Luis de Souza Kruel, cargo em comissão de Diretor Geral, CC – I, lotado na Diretoria Geral de Planejamento, Projetos e Obras da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 11 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:90D800BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 928/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Flávia Patrícia da Rosa Schumacher da Luz, Cargo em Comissão de Assessora Técnica, CC – I, lotada na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 15 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6969CA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 920/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Jeniffer da Silva Duarte, cargo em comissão de Diretora-Geral, CC – I, lotada na Diretoria-Geral da Capatazia da 1º Região da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 14 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:55D1CDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 923/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Rogério Valim Carneiro, cargo em comissão de Diretor Geral, CC – I, lotado na Diretoria Geral de Assistência Social da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 14 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:87431B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 924/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Nomear Kathlin Viegas Dias, cargo em comissão de Assessora Jurídica, lotada na Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de abril de 2020, ficando exonerada do cargo de Diretora de Departamento, CC II, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FEA0429B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 942/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Angélica Bandeira Quina Schriek, cargo em comissão de Diretora Geral, CC – I, lotada na Diretoria Geral de Relações Comunitárias da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 17 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9F88F022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 938/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Nadir Terezinha da Rosa Machado, cargo em comissão de Diretora Geral, CC – I, lotada na Diretoria Geral de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 16 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EDB0038D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1137/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Solange da Silva Hoffmann, cargo em comissão de Diretora Geral, CC – I, lotada na Diretoria Geral de Relações Comunitárias da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 19 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A77E02C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1048/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Anilton Lucas Farias da Silva, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotado na Chefia do Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 04 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:AAFCA3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1126/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Rejane de Abreu, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Coordenadoria de Promoção de Política Municipal e dos Direitos Humanos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, a contar de 18 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:861D5D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1117/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Maiana Silva da Silva, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Coordenadoria de Política para as Mulheres da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, a contar de 13 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:09D6A327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 983/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Jorge de Freitas Mota, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado no Departamento de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 27 de abril de 2020, ficando exonerado do cargo de Diretor Geral, CC I, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0D767214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 945/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Lara Cristiane de Souza Barbosa, cargo em comissão de Chefe de Unidade, CC – IV, lotada na Chefia de Unidade de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 17 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6EFEA88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 930/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Vilson de Freitas Medeiros, Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado no Departamento Operacional da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 16 de abril de 2020, ficando exonerado do cargo de Diretor Geral, CC I, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:501BD3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 940/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Sérgio Luis Neris da Silveira, Cargo em Comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Coordenadoria Administrativa Financeira da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 17 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:DD82C300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 850/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Adriana Girelli Carvalho, Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada no Departamento Operacional da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 01 de abril de 2020, ficando exonerada do cargo de Chefe de Gabinete, CC III, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6917941D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 832/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Ademir Mendes Fagundes, cargo em comissão de Chefe de Gabinete, CC – III, lotado na Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 16 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:18F031A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1077/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Débora Pinto Belmonte, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Coordenadoria Operacional da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 05 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D7A718CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1046/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Adriana Pinto Bobel, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada no Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 04 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4DAC6555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1045/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Marciana Silveira da Silveira, cargo em comissão de Chefe de Unidade, CC – IV, lotada na Chefia de Unidade de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 04 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:724EE245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1274/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Antônio de Souza Ribeiro, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotado na Chefia de Setor Habitacional da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 01 de junho de 2020, ficando exonerado do cargo de Chefe de Gabinete, CC III, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6374838C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1210/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Edison Luis da Silva, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Coordenadoria de Elaboração de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 01 de junho de 2020, ficando exonerado do cargo de Diretor de Departamento, CC II, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B43CF1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 937/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Revogar a Portaria Municipal nº 867/2020 que designa o servidor José Luis da Silva Correa, Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação Substituto, remunerado através de subsídios, a partir de 16 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:50398E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1220/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor Jonatan Vagner Borges de Borba, matrícula funcional nº 2019109413, da Função Gratificada de Diretor Geral, FG I, a contar de 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3F2D39D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1270/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Leonor Cristina dos Santos, matrícula funcional nº 2019109521, da Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, a contar de 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3237E4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1105/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 286/2020 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Dispensar a servidora Lidiane Valdameri, matrícula funcional nº 2013106975, da Função Gratificada de Supervisora, FG IV, a contar de 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 11 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2EAA7A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1106/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 286/2020 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Dispensar a servidora Elisabete Silva de Souza, matrícula funcional nº 2002101746, da Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, a contar de 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 11 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:795FD2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1110/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Sandra Regina Cézar Zitkoski, matrícula funcional nº 2013106663, para a Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, lotada na Chefia de Setor de Assistência Social da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FA9B528F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1109/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Karina Djambolakdjian Torossian, matrícula funcional nº 2005102671, para a Função Gratificada de Supervisora, FG IV, lotada na Supervisão de Abrigos da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C16CEB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1272/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Adriano Osório Jardim, matrícula funcional nº 2019109407, para a Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, lotado na Chefia de Setor Administrativo dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:55E1DBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1225/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Giovana Rodrigues Pereira, matrícula funcional nº 2014107524, para a Função Gratificada de Diretora Geral, FG I, lotada na Diretoria Geral Administrativa, Financeira e de Convênios da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C3EC91AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1248/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Vânia Cristina Presa, matrícula funcional nº 2012105536, para a Função Gratificada de Supervisora, FG IV, lotada na Supervisão Setorial dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:83D4DCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1281/2020

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1281/2020

OBJETO: **Instaurar** PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, para apurar possível descumprimento das cláusulas e/ou inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 079/2019, **designando** as servidoras FABIANA SUELI FRELICH ALVES - matrícula 2005.102683, MARIANGELA MARTINELLI – matrícula 2007.103508, SANDRO MADRUGA SANDIM – matrícula 2007.103297 e conforme prevê o Artigo 30 da Lei Municipal nº 3293/2019, sob a presidência da primeira.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3293/2019.

DATA: 09 de junho; de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:63CD5203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1328/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1328/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do despacho emitido pelo Sr. Prefeito nos autos do Processo Administrativo nº 1037/2020;

Resolve:
1. **Instaurar SINDICÂNCIA**, nos termos do artigo 160 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94, bem como da Lei Municipal nº 3293/2019, para apurar eventual responsabilização pelo do pagamento por indenização, decorrente de contratação para realização de oficina de estofaria no Centro Profissionalizante Milton Santos.
2. **Designar Comissão Sindicante**, conforme prevê o artigo 160, caput, da Lei Municipal nº 730/94, composta por FABIANA SUELI FRELICH ALVES, matrícula 2005102683, ANTONIO ROBERTO VIEIRA JÚNIOR, matrícula n° 2017108851 e DEISE FRAGA SILVEIRA, matrícula funcional nº 2012105425, sob a presidência da primeira.
3. **Determinar** que a Comissão Sindicante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o artigo 161 da Lei Municipal nº 730/94 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 8 dias do mês de junho de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:F4D8B7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3432

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em

cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
Função: 0015 - Urbanismo
SubFunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa de Governo: 0260 - DRENAGEM URBANA
Atividade: 1227 - OBRAS OGU - CONTRAPARTIDA
34420930000000000000 - Indenizações e restituições (00010000)……R$ 1.000,00

Art. 2 - Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
Função: 0015 - Urbanismo
SubFunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa de Governo: 0233 - CIRCULAÇÃO VIÁRIA E TRANSPORTE
Atividade: 1407 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - AVANÇAR CIDADES - CEF
34490390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (00010000)……R$ 500,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
Função: 0015 - Urbanismo
SubFunção: 0451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa de Governo: 0233 - CIRCULAÇÃO VIÁRIA E TRANSPORTE
Atividade: 1407 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - AVANÇAR CIDADES - CEF
34490510000000000000 - Obras e instalações (00010000)……R$ 500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:60362D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3433

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
Unidade Orçamentária: 005- Departamento de Segurança Pública
Função: 0006 – Segurança Pública
Subfunção: 0452 – Serviços Urbanos
Programa de Governo: 0127 – Segurança Urbana
Ação: 1–Projetos Plataforma mais Brasil
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0001).....R$ 20.000,00

Total da suplementação do Crédito Especial .....R$ 20.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial, a redução da seguinte dotação orçamentária

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
Unidade Orçamentária: 005- Departamento de Segurança Pública
Função: 0006 – Segurança Pública
Subfunção: 0452 – Serviços Urbanos
Programa de Governo: 0231 – Trânsito Seguro
Ação: 2284 – Departamento de Segurança Pública

3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (104/0001).....R$ 20.000,00

Total da Redução do crédito especial (0001).....R$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ao primeiro dia do mês de junho do ano dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:975718B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3434

"DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DE CÂMERAS DE VÍDEO NA ÁREA EXTERNA DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS PÚBLICAS E PRIVADAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E NAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS".

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica obrigatório o uso de câmeras de vídeo na área externa das agências bancárias públicas e privadas, instituições financeiras e nas cooperativas de crédito do município de Alvorada/RS.
§ 1º – As imagens captadas, com o registro de todas as atividades ali realizadas, deverão ser gravadas em equipamentos adequados.
§ 2º – Os equipamentos de filmagem (câmeras) serão instalados na área externa das entidades.
§ 3º – O equipamento funcionará ininterruptamente e as imagens serão separadas por data de filmagem e mantidas em arquivo por prazo mínimo de 15 (quinze) dias.
Art. 2º – O Poder Executivo estabelecerá os procedimentos de fiscalização do cumprimento do dispositivo e as sanções por seu descumprimento.
Art. 3º – As instituições previstas no art. 1º têm prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem à presente legislação.
Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ao primeiro dia do mês de junho do ano dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:E41E0A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3435

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE VEÍCULOS E BAÚS DE CARGA ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. A remoção de veículos e baús de carga abandonados em logradouros públicos do Município de Alvorada fica regida por esta Lei.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se abandonado o veículo ou baú de carga que:
I – Se encontrar estacionado em logradouro público por prazo superior a 30 (trinta) dias; e
II – Estiver emvisível mau estado de conservação, com a carroceria apresentando evidentes sinais de colisão ou ferrugem, ou for objeto de vandalismo ou depreciação voluntária.
Parágrafo único – O tempo de abandono do veículo ou baú de carga será contado a partir de denúncia feita por qualquer cidadão.

Art. 3º. Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado, e o proprietário será notificado pelo órgão municipal competente, para que retire o veículo do logradouro público no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de remoção.
§ 1º. Caso o veículo ou artefato semelhante não possua placas de identificação para a devida notificação, ou esteja obstruindo a rua ou parte da rua, ou ainda perturbando o trânsito, a remoção será imediata por solicitação da SMSMU ao órgão de remoção competente.
§ 2º. O veículo removido será levado pelo órgão municipal competente para o depósito público do Município de Alvorada.

Art. 4º. Os veículos recolhidos e não retirados pelos proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública, consoante disposição do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, cabendo ao órgão competente a organização e realização do leilão.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ao primeiro dias do mês de junho do ano dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:ACFE9AA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPA DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2020 Constitui objeto desta licitação **O fornecimento fracionado de combustíveis, fornecimento de óleos lubrificantes, filtros sem serviço de troca e afins.**

Data da abertura dos envelopes: Dia 29/06/2020
Horário: 15 H

Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 16 de Junho de 2020.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:ACD929FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2020
VINCULADO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

Contratada: Walter Alberto Matte Neto, CPF 623.492.010-15
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto: Prestação de serviços Médicos – Clínico Geral, Psiquiatria, Pediatria e Ginecologia. **Valor:** R$ 80,00 (oitenta reais) por consulta de acordo com a tabela de valores informada no Edital de Credenciamento nº 01/2020. **Prazo:** 12 meses a contar da assinatura, até 07/06/2021.

Arroio dos Ratos, 17 de junho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:DF6BED41

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2020
VINCULADO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

Contratada: Cindy Johan Jara Hernandez, CPF 876.912.640-20
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto: Prestação de serviços Médicos – Clínico Geral, Psiquiatria, Pediatria e Ginecologia. **Valor:** R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, totalizando 40 horas semanais, de acordo com a tabela de valores informada no Edital de Credenciamento nº 01/2020. **Prazo:** 12 meses a contar da assinatura, até 21/06/2021.

Arroio dos Ratos, 17 de junho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:FF2E6073

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019

Contratada: Multisul Comércio e Distribuição LTDA, CNPJ 12.811.487/0001-71
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto do aditivo: Valor por inclusão de itens novos e prazo. **Valor:** R$ 2.842,56 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). **Prazo:** Altera-se a cláusula décima-segunda do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação: "O prazo de vigência será a contar da assinatura do contrato até a entrega total dos produtos descritos na Cláusula Primeira".

Arroio dos Ratos, 17 de junho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:54226174

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019

Contratada: Proquill Produtos Químicos de Limpeza LTDA, CNPJ 87.174.991/0001-07
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto do aditivo: Valor por inclusão de itens novos, alteração da cláusula sexta e prazo. **Valor:** R$ 3.065,41 (três mil e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos). **Cláusula sexta:** Altera-se a cláusula sexta do contrato, para incluir a garantia para os produtos a serem fornecidos: A garantia dos produtos descritos na Cláusula Primeira é de, 180 dias, a contar da data de entrega nas secretarias solicitantes. **Prazo:** Altera-se a cláusula décima-segunda do contrato, para incluir a vigência dos itens a serem fornecidos: O prazo de vigência será a contar da assinatura do contrato até a entrega total dos produtos descritos na Cláusula Primeira.

Arroio dos Ratos, 17 de junho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:BB92C784

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4068 DE 17 DE JUNHO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4068 DE 17 DE JUNHO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.500,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3057/19 de 03 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLV. DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – 132 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.500,00
Fonte de Recursos- 20 - MDE

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLV. DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00 – 144 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.500,00
Fonte de Recursos- 20 - MDE

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 17 DE JUNHO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE JUNHO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:760FAA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA CONTRATUAL

SÚMULA CONTRATO Nº 39/ 2020
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: **GUARACAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n°88.952.577/0001-44
Objeto: **VEÍCULO VAN, TETO ALTO, DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSO DE CADEIRANTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PESSOAS (01 MOTORISTA,14 PASSAGEIROS, 01 CADEIRANTE), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA.**
Valor Contratual: 215.900,00 (duzentos e quinze mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentaria: 8472 2039 44.90.52.48
Vinculado ao edital de PREGÃO ELETRONICO 09/2020.
Processo Administrativo nº 640/2020.

Augusto Pestana 18 de junho de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:A1302C14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.455, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Barracão, para a Legislatura 2021/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Barracão será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Vereadores da Câmara Municipal de Barracão receberão subsídio mensal no valor de R$ 2.328,83 (Dois mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos).

§ 1º A ausência de Vereador na Ordem do Dia de Sessão Plenária Ordinária, sem justificativa legal determinará um desconto em seu subsídio mensal no valor de R$ 1.164,41 (Um mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

§ 2º Considera-se como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a aprovação em Plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob forma de requerimento.

§ 3º Na hipótese de o Vereador estar vinculado ao Regime Geral de Previdência Social será pago valor equivalente à complementação do subsídio mensal a partir do benefício previdenciário efetivamente pago.

§ 4º As Sessões Extraordinárias, Especiais e Solenes não serão remuneradas.

Art. 3º O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal será no valor de R$ 2.763,03 (Dois mil, setecentos e sessenta e três reais e três centavos).

Parágrafo único. O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Presidente previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 4º O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Parágrafo único. No primeiro ano de mandato, o valor dos subsídios de que trata esta Lei será revisada considerando o período de 1º de janeiro até a data da realização da revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 5º O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

Art. 6º No mês de dezembro de cada ano, os Vereadores receberão gratificação natalina, independentemente da remuneração a que fizerem jus.

§ 1º A gratificação corresponderá a 1/12 avos da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será havida como mês integral para efeitos do parágrafo anterior.

§ 3º Caso o Vereador assuma o cargo após iniciado o ano legislativo ou deixe o cargo antes de encerrado o ano legislativo, a gratificação ser-lhe-á paga proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§ 4º As faltas legais e justificadas não serão deduzidas para os fins previstos no §1º deste artigo.

Art. 7º Ao Vereador será concedido o direito a férias anuais de 30 (trinta) dias, mais um terço (1/3) de adicional, calculado sobre o valor do respectivo subsídio mensal, que serão gozadas no mês de Janeiro, no período de recesso da Câmara de Vereadores.

§ 1º Caso o Vereador assuma o cargo após iniciado o ano legislativo ou deixe o cargo antes de encerrado o ano legislativo, as férias serão paga proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§ 2º As férias equivalentes ao período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 serão indenizadas.

Art. 8º Quando o Vereador licenciar-se por qualquer outro motivo que não o disposto no § 3º do Art. 2º desta Lei, o Vereador suplente que assumir em seu lugar terá direito a perceber o subsídio devido ao primeiro, bem como a gratificação natalina e adicional de férias de forma proporcional ao período que permanecer na titularidade do cargo, inclusive em períodos de recesso da Câmara.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Barracão, 17 de junho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:7C76848C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2017

Aditamento do contrato nº 093/2017, quinto do contrato, referente à Licitação Pregão Presencial nº 011/2017. Contratada: Servpref Serviços de Logística para Saúde Ltda - EPP, CNPJ nº 13.210.928/0001-42. Prorrogação de prazo. Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses a partir de 17/06/2020. Assinatura: 17/06/2020.

Barracão – RS, 17 de Junho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:B2BF499D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 030/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 030/2020 tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE EPI´S PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, contratada: **MAXPLIN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CNPJ Nº 00.492.665/0001-60**. Maiores informações no Departamento de

Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 17 de junho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:AB4A5BFC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 031/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 031/2020 tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE EPI´S PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, contratada: **CISMOSKI CONFECÇÕES , CNPJ Nº 11.681.028/0001-58**. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 17 de junho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:D5FD3933

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: C F SOARES
CNPJ: nº 00.492.665/0001-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI´S PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.218,00 (quatro mil duzentos e dezoito reais)
HOMOLOGaÇÃO: 17.06.2020
Assinatura: 17.06.2020
PRAZO: 60 dias
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 073/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 17 de junho de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:CBEF25D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.327, DE 17 DE JUNHO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.327, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial 02 (dois) Motoristas para atuarem na Secretaria da Saúde de Barros Cassal/RS, 40 horas semanais.

Art. 1º Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 02 (dois) motoristas para atuarem na Secretaria da Saúde de Barros Cassal/RS, 40 horas semanais, para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2° - Os profissionais contratados receberão remuneração mensal igual às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal n° 700 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3° - A contratação de que tratam o Art. 1° desta Lei será pelo prazo de seis meses, de acordo com o Art. n° 194 da Lei Municipal n° 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal-RS, 17 de Junho de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:F46753F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1328, DE 17 DE JUNHO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.328, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 1089/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 e Lei nº 1.276/2019– Lei Orçamentária Anual para 2020.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R$12.295,92 (DOZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) no seguinte crédito orçamentário:
05 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÕES E CULTURA
04 –CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO INFANTIL
1236503001.014 – Aquisição de Equipamentos PAR/2019
2285- Equipamentos e Material Permanente.....R$12.295,9
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R$ 12.295,92

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme convênio "aquisição de equipamentos PAR.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
Projeto sob a denominação de "Aquisição de Equipamentos PAR" no valor de R$12.295,92 (doze mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: "Aquisição de Equipamentos PAR".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Barros Cassal-RS, 17 de Junho de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:9DAAD6DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1329, DE 17 DE JUNHO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.329, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 1089/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 e Lei nº 1.276/2019– Lei Orçamentária Anual para 2020.

Art. 1º - Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R$160.579,04 (CENTRO E SESSENTA MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS)** no seguinte crédito orçamentário:
06- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 – F.M.S. Recursos Federais
103013072.058 – Auxilio AFEC Inciso I
2288 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$125.579,04
2289– 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....R$15.000,00
10 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
82433042.073 – Auxilio AFEC Inciso I
2290 –3.3.90.32.00 Material, Bem ou serviço para distribuição.....R$20.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R$160.579,04

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, Auxilio AFEC Inciso I através do Fundo Municipal da Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
Projeto sob a denominação de "Auxilio AFEC Inciso I" no valor de R$160.579,04 (centro e sessenta mil quinhentos e setenta e nove reais e quatro centavos), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: "Auxilio AFEC Inciso I".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Município de Barros Cassal-RS, 17 de Junho de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:C88A95A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 49, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO NO 49 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre os prazos de pagamento e dos descontos por pagamento antecipado dos tributos do município de Barros Cassal.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO:
A necessidade de fixação de prazos para descontos sobre o pagamento adiantado do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e taxas Correlatas;
A necessidade de fixação de datas base — vencimento, para cálculo dos tributos municipais, com a eventual aplicação de acréscimos e multas;
A determinação expressa na Lei Municipal n o 1.092 de 19 de outubro de 2017, em seu art 154, que trata sobre o estabelecimento de calendário de pagamento desses tributos,
DECRETA:
Art. 1º - Os contribuintes deverão, dentro do prazo legal estipulado, recolher os montantes dos tributos devidos ou impugnar a exigência fiscal, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Art. 2º- Aos contribuintes que estão sujeitos ao pagamento do IPTU — Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana no exercício fiscal do ano de 2020, que pagarem seus débitos antecipadamente, terão direito aos benefícios tributários
previstos neste decreto, segundo os critérios e datas abaixo descritos.
Art. 3º - Aos pagamentos realizados no período de 09 de janeiro até 30 de junho de 2020, em parcela única, serão concedidos o desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do débito.
Art. 4º - O último prazo para concessão de desconto é o dia 30 de junho de 2020.
Art. 5º -O contribuinte a partir do dia 30 de junho de 2020, poderá solicitar o parcelamento de sua contribuição em até 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas não inferiores á 10 URM (dez), sem qualquer tipo de desconto.
Art. 6º - A partir do dia 01 de julho de 2020, passa a incidir multa, juros e correção monetária, segundo legislação tributária municipal.
Parágrafo Unico — O inadimplemento ou o pagamento, fora do prazo estabelecido, implicará na aplicação de multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até um limite de 12% (doze por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, conforme o art. 145, da Lei Municipal no 1.092 de 19 de outubro de 2017.
Art. 7º - Os descontos previstos não se aplicam a Taxa de Lixo.
Art. 8º - Aos contribuintes que estão sujeitos ao pagamento do ISSQN — Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de cota fixa, do exercício fiscal do ano de 2020, deverão recolher tal contribuição em parcela única até o dia 28 de fevereiro, data de seu vencimento.
Art. 9º - Aos contribuintes que estão sujeitos ao pagamento da Taxa Fiscalização e Vistoria, do exercício fiscal do ano de 2020, deverão recolher tal taxa em parcela única até o dia 28 de fevereiro de 2020, data de seu vencimento.
Art. 10º - Faz parte integrante deste Decreto o Anexo I que trata das tabelas de tributos e taxas municipais, com os reajustes e atualizações previstas em Lei
Art. 11º - Revoga-se o decreto nº 43 de 12 de maio de 2020.
Art. 12º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Barros Cassal, 16 de junho de 2020

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:0EF0A494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Portaria nº 92/2020

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal,
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 26/09/2011, à servidora JUSSARA FATIMA BRIZOLLA IMHOFF, CPF 450.457.120-04, matrícula 141, cargo de Professor Municipal, padrão 02, nível 02, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 957,78 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico - Lei Municipal nº 701 de 2010, art. 34; Adicional por tempo de serviço (27 anuênios correspondente a 40,5%) - Lei Municipal nº 701 de 2010, art. 45; Titulação por nível (30%) - Lei Municipal nº 701 de 2010, art. 17, II e 39 a ser custeada por FUMPREVS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

BARROS CASSAL, 16/06/2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal de PM De Barros Cassal

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:74A39DCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, o valor registrado para futura e eventual aquisição de material para pintura viária, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 008/2020, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM 01	**LICITANTE**	**VALOR UNITÁRIO**
1ª colocada	ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS E GERAL LTDA	R$ 171,50
2ª colocada	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA – ME	R$ 172,50
3ª colocada	SUPERTINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	R$ 173,50
ITEM 02	**LICITANTE**	**VALOR UNITÁRIO**
1ª colocada	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA – ME	R$ 171,50
2ª colocada	SUPERTINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	R$ 172,50
3ª colocada	ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS E GERAL LTDA	R$ 263,00
ITEM 03	**LICITANTE**	**VALOR UNITÁRIO**
1ª colocada	INDÚSTRIA DE TINTAS CHARRUA EIRELI	R$ 163,00
2ª colocada	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA – ME	R$ 164,00
3ª colocada	SUPERTINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	R$ 165,00
4ª colocada	ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS E GERAL LTDA	R$ 200,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 11 de março de 2020. A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 17 de junho de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:A0D5FEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020, o valor registrado para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão equipado com guindaste (munck) e cesto aéreo e com motorista/operador especializado, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 007/2020, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM 01	**LICITANTE**	**VALOR UNITÁRIO**
1ª colocada	ROSA SUL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	R$ 100,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 12 de março de 2020. A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 17 de junho de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:32459B98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **01° de julho de 2020, às 09 horas**, serão recebidos envelopes da proposta de preço e documentação do PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para a rede municipal de educação. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail gestao@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:FCF60B19

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2020

Este contrato é celebrado por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93

Espécie: Termo de Contrato nº 055/2020 - PARTES: O Município de Bom Princípio, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99 e Marcio Rodrigo Soares, CNPJ Nº 36.214.774/0001-62. OBJETO: Prestação de serviços de profissional técnico em química para tratamento da água da piscina do Complexo Esportivo União e responsabilidade técnica. Valor mensal da prestação de serviço R$ 810,00.

Bom Princípio, 15 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:3373C82F

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2020

Este contrato é celebrado por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93

Espécie: Termo de Contrato nº 056/2020 - PARTES: O Município de Bom Princípio, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99 e Tadeu de Paula, CNPJ Nº 29.949.746/0001-28. OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais de geólogo. Valor mensal da prestação de serviço R$ 2.300,00. Este contrato terá validade de três meses a partir de sua assinatura.

Bom Princípio, 16 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:C6A2D4A4

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2020

Este contrato é celebrado por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93

Espécie: Termo de Contrato nº 057/2020 - PARTES: O Município de Bom Princípio, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99 e Rodolfo Alles Hünning, CNPJ Nº 37.305.301/0001-33. OBJETO: Prestação de serviços de apoio operacional para limpeza e tratamento da água da piscina e manutenção e controle da caldeira do Complexo Esportivo União. Valor mensal da prestação de serviço R$ 1.045,00.

Bom Princípio, 16 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:DB789066

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 4.976, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.125/2014, VISANDO A PERMITIR A CEDÊNCIA DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA À ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Acresce o inciso IV ao art. 77 da Lei Municipal nº 4.125/2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77...
...
IV – Para órgãos de administração indireta, autarquias e/ou fundações públicas do Município de Campo Bom."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 16 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:05F97456

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL PREGÃO PRESENCIAL 03/2020

Ata de Registro de Preços 015/2020, 016/2020 e 017/2020, originadas do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2020 – tipo menor preço por item para a aquisição de frutas e verduras, necessárias para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e Secretaria de Saúde. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom**,** 18 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:FD16385D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO CONTRATO Nº 156/2020

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: SESC ADMINISTRCAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CNPJ 03.575.238/0001-33
OBJETO: Exibição de cinema em Cine Drive-In
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, de 05/06/2020 até 05/07/2020.

Campo Bom, 17 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:5D906B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.996, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

EXONERA, A PEDIDO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **MAGNUS ATTILA SCHMIDT,** matrícula nº 11439, titular do cargo de Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:DD95A787

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.998, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Manter a servidora **PAMELA RITTER DA SILVA**, matrícula nº 12014, com Cargo em Comissão, transferindo-a do cargo de Assessor Setorial de Projetos e Captação de Recursos para o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, a partir de 17 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:7DA9DA7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
COMUNICADO Nº 006/2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, comunica que será realizada a audiência pública, para apresentação do Relatório de Gestão Financeiro, referente ao 1º Quadrimestre de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 24 de junho de 2020, às 17h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Lima e Silva, nº 68, nesta cidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:73E11B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº 6.851, DE 27 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE GESTÃO COMPARTILHADA – FGC.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e conforme os termos da Lei Municipal nº 3.478/2009, de 05 de novembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º. São designados para integrarem o CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE GESTÃO COMPARTILHADA – FGC, para o cumprimento do mandato, no período de 29 de março de 2019 a 24 de março de 2020, os membros abaixo relacionados:

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
JOÃO FLAVIO MACHADO DA ROSA – Titular
MÁRCIA DUTRA – Suplente

Secretaria Municipal de Finanças
ILONE MARIA ZIMMERMANN – Titular
FERNANDO EDUARDO TROT – Suplente

Departamento de Planejamento
DELMA PORN AGUIAR DA SILVA – Titular
MARISTELA DO Ó CATÃO AGRA - Suplente

Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN
Titulares:
LEONARDO JOSÉ PILZ
ALEXANDRE MADEIRA CALVETTI
FABIANO VIANNA
Suplentes:
LUCIANO VIEIRA BRANDÃO
LUCIANO FARINA MARCON
ANA PAULA MORAES REYES

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação, com efeitos retroativos a 29 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E588A1CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 117/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 18 de junho de 2020, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 03/2020, de 03.04.2020.

LUCIA HIROMI HIWATASHI GALLICCHIO para o cargo de Médico Clínico Geral - 1ª classificação;
JOÃO VICENTE DE SOUZA FILGUEIRAS para o cargo de Médico Clínico Geral - 2ª classificação;
LUANA PATRICIA RIBEIRO para o cargo de Técnico de Enfermagem – 40h – 9ª classificação;
TATIELI GONÇALVES DA SILVA para o cargo de Técnico de Enfermagem – 40h – 10ª classificação;
SHAIANE GAZZI para o cargo de Médico Dermatologista - 1ª classificação.

Ficam os convocados ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:692BDFF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 72/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviço de consertos de módulos de potência de tráfego para o controlador de trafego de seis fases, dos semaforos do Municipio.
FORNECEDOR: RAIMUNDO IESKI DE PAULA
VALOR: R$ 3.948,00 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais), sendo o valor por item de R$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 17 de junho de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F53840B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/20

Objeto**:** Contratação de empresa para prestação de serviços de casa lar de longa permanência e abrigamento. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, **diante da impugnação impetrada por empresa sobre o Edital em epígrafe, e visto que, há necessidade de maior tempo para análise e julgamento de impugnação, comunica que o Pregão encontra-se suspenso, sendo que será divulgado nova data e horário para a realização do certame**.

Campo Bom, 17 de junho de 2020.

MATEUS ANTÔNIO RESCHKE,
Pregoeiro.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:6225E8DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 73/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de circuito universal para respirador e máscaras Hudson, para combate ao COVID-19.
FORNECEDOR: DISMACO DISTRIBUIDORA MEDICA LTDA
VALOR: R$ 2.532,14 (dois mil e quinhentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), sendo 2 circuitos pelo valor unitário de R$ 651,67 (seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos) e 40 máscaras pelo valor unitário de R$ 30,72 (trinta reais e setenta e dois centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 17 de junho de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:7B871350

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

Objeto: Contratação de clínica veterinária para atendimentos clínicos e cirúrgicos. O pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos que não houveram interessados presentes à sessão pública, sendo assim foi declarada como licitação DESERTA.

Campo Bom 17 de junho de 2020.

RENATA ORSI DE LEÃO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:93ABF3F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 01 de julho de 2020,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **Aquisição de Microscópios.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 17 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:3CE923D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 02 de julho de 2020,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **Aquisição de Containers.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 17 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:47062F67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.787/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI-RS

CAPÍTULO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Seção I
Da Definição da NFS-e

Art. 1º. Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no Município de Cândido Godói/RS, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.
Parágrafo único. Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFSe o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio do Município de Cândido Godói/RS, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças antes da ocorrência do fato gerador.

Seção II
Dos Contribuintes Obrigados

Art. 2º. A utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e será obrigatória para os contribuintes abaixo discriminados:

I - todas as empresas prestadoras de serviços localizadas no Município, que iniciem suas atividades a partir entrada em vigor da presente Lei;
II - os prestadores de serviços já estabelecidos no Município, deverão cadastrar-se no prazo estabelecido em Decreto;
III – os profissionais autônomos e as sociedades uniprofissionais, estabelecidos no Município, a partir da entrada em vigor da presente Lei, assim como os que vierem a se localizar no território municipal.

Art. 3º. Caberá ao Executivo regulamentar, através de Decreto, a emissão da NFS-e, definindo, em especial, os contribuintes sujeitos à sua utilização, independente de gozar de imunidade, isenção, ou qualquer outro tratamento diferenciado.
Parágrafo único. Os contribuintes, não obrigados, que optarem espontaneamente pela emissão da NFS-e, ficarão sujeitos aos dispositivos desta Lei e à sua regulamentação em caráter definitivo e irretratável.

CAPÍTULO II
DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Seção I
Do Acesso pelo Contribuinte

Art. 4º. O acesso ao sistema da NFS-e, que conterá dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança ou com Certificado Digital por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Art. 5º. As pessoas obrigadas e as facultadas, para obter acesso ao sistema de que trata essa Lei, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso, por meio da rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico "www.candidogodoi.rs.gov.br", seguindo as orientações passo a passo disponíveis no site.
Art. 6º. Após o cadastramento, tratado no artigo anterior, o interessado deverá preencher o formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO" e apresentá-lo à Secretaria da Finanças.
Art. 7º. Após a solicitação de acesso, na conformidade do artigo 4º desta Lei, e, comprovação pela Secretaria Municipal de Finanças da regularidade das informações, proceder-se-á o desbloqueio do acesso e, em seguida, será encaminhado, via correio eletrônico (e-mail), para o solicitante, a mensagem referente ao resultado da solicitação de acesso ao sistema da NFS-e.
§ 1º No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha será notificada, via correio eletrônico (e-mail) informado no cadastramento, para, no prazo de até dez (10) dias, tomar as providências necessárias ao seu desbloqueio.
§ 2º Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa física ou jurídica terá a solicitação de desbloqueio automaticamente rejeitada, caso em que o interessado deverá promover novo cadastramento.
§ 3º Os interessados poderão utilizar o endereço eletrônico "www.candidogodoi.rs.gov.br", para dirimir eventuais dúvidas relativas à NFS-e.
Art. 8º. A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.
Art. 9º. Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada prestador de serviço, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF junto ao Ministério da Fazenda.
Parágrafo único. A liberação de acesso fornecida à pessoa jurídica, será concedida ao representante legal indicado no formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO", e conterá as seguintes funções:
I – habilitar ou desabilitar usuários do sistema da NFS-e;
II – gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outras funcionalidades no sistema.
Art. 10. A pessoa física ou jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da NFS-e, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados que atuem em seu nome.

Seção II
Do Acesso pela Administração Fazendária

Art. 11. O acesso ao sistema da NFS-e que conterá dados fiscais de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, será realizado mediante a utilização de senha de acesso.

Art. 12. A senha de acesso prevista no artigo anterior será outorgada ao Secretário Municipal de Finanças ou a quem o Prefeito Municipal delegar, para as seguintes funções:
I – habilitar e desabilitar usuários;
II – criar ou modificar perfis de utilização do sistema;
III – incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 13. Aos funcionários da Secretaria Municipal de Finanças será permitido acesso ao sistema da NFS-e conforme o perfil habilitado levando-se em consideração a função exercida.

CAPITULO III
DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Art. 14. A NFS-e deve conter as seguintes indicações:

I – número sequencial;
II – código de verificação de autenticidade;
III – data e hora da emissão;
IV – identificação do prestador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Fiscal;

V – identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

VI – discriminação do serviço;
VII – valor total da NFS-e;

VIII – valor da dedução na base de cálculo, se houver e na forma prevista na legislação municipal;
IX – valor da base de cálculo;
X – código do serviço – enquadramento do serviço prestado na lista de serviços constante no artigo 22, da Lei Municipal nº. 1.612/2003, com redação da Lei Municipal nº 2.652/2017;
XI – alíquota e valor do ISS;
XII – indicação no corpo da NFS-e de:
a) isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;
b) serviço não tributável pelo município de Cândido Godói/RS, será em conformidade com a Lei Complementar Federal e Lei Municipal.
c) retenção de ISS na fonte;
d) empresas prestadoras de serviços com recolhimento mediante alíquota fixa, da expressão "empresa enquadrada no regime de alíquota fixa por profissional";
e) empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;
f) existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISS;

§ 1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Município de Cândido Godói/RS", "Secretaria Municipal de Finanças" e "Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e".
§ 2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
§ 3º A NFS-e deverá ser assinada pelo emitente, através de senha de segurança ou com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil (Certificado Digital), contendo o CNPJ do estabelecimento do emitente e CPF do responsável.
§ 4º A numeração da NFS-e deverá iniciar a partir do número 01 àqueles que iniciam atividade no Município, após a implantação da NFS-e, sendo vedado repetir a numeração.
§ 5º Para quem já é emitente de nota fiscal convencional, a NFS-e deverá manter a sequência numérica do último documento fiscal emitido.
§ 6º As notas fiscais convencionais já confeccionadas poderão ser utilizadas até o término dos blocos impressos, ou prazo determinado em decreto, ou inutilizadas pela unidade competente da Secretaria Municipal de Finanças, a critério do contribuinte.
§ 7º Havendo indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão da NFS-e esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, o fisco municipal poderá requerer documentos contábeis e/ou fiscais para apuração do tributo devido.

Art. 15. A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da Internet, no endereço eletrônico "www.candidogodoi.rs.gov.br", somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Cândido Godói/RS, mediante a liberação de Senha de Segurança.
§ 1º A NFS-e será enviada por correio eletrônico ("e-mail") ao tomador de serviços.
§ 2º Os tomadores de serviços devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no endereço eletrônico "www.candidogodoi.rs.gov.br", podendo, em caso de falsidades ou inexatidões, ser corresponsáveis pelo crédito tributário no termos da Lei.

Art. 16. O Município disponibilizará o aplicativo "www.candidogodoi.rs.gov.br" que permite a integração dos sistemas dos usuários (conexão) com o sistema da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e, no endereço eletrônico "www.candidogodoi.rs.gov.br", com as seguintes funcionalidades:

I) configuração do perfil do contribuinte;
II) emissão, impressão, reimpressão, cancelamento de NFS-e, carta de correção eletrônica – CC-e;
III) consulta de NFS-e;
IV) geração automática da guia de recolhimento do ISS, inclusive ISS Retido referente às NFS-e recebidas;
V) registro automático das retenções obrigatórias dos responsáveis tributários;
VI) acompanhamento das guias emitidas;
VII) verificação de autenticidade de NFS-e.

Seção I
Da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por Pessoa Física

Art. 17. É facultada às pessoas físicas já inscritas no Cadastro Fiscal Municipal, solicitar a geração e a impressão avulsa da NFS-e.
Art. 18. A NFS-e na forma do artigo anterior será gerada por intermédio da senha específica do funcionário da Secretaria Municipal de Fazenda destacado para este fim.

Seção II
Da Obrigatoriedade e da Dispensa na Emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica -NFS-e.

Art. 19. São obrigados à emissão da NFS-e, os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Fiscal ou Atividade Econômica no território do município, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, a partir de data a ser estabelecida por Decreto.
§1º Os contribuintes que não tiverem emitido NFS-e no período de apuração do imposto (mensal), inclusive os Substitutos e os Responsáveis Tributários, deverão realizar a Declaração de Não Movimentação da referida competência, no Sistema da Declaração Eletrônica de Serviços "Livro Eletrônico", no endereço eletrônico: "www.candidogodoi.rs.gov.br", conforme previsto em Decreto Municipal a ser regulamentado.
§ 2º Ficam dispensados da obrigatoriedade de emissão da NFS-e:
I - bancos e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN;
II - contribuintes com cadastro fiscal de profissionais autônomos ou sociedades profissionais que tenham o recolhimento do ISSQN através de Tributação Fixa (ISS-Fixo);
III - contribuintes pessoas jurídicas optantes pelo Regime Tributário ao Simples Nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas;
IV – serviços registrais e notariais.
[...]

Sessão III
Do Cancelamento da NFS-e

Art. 20. A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado ("online"), no endereço eletrônico "www.candidogodoi.rs.gov.br", na rede mundial de computadores (Internet), antes do pagamento ou vencimento do imposto, seja ele por retenção ou não, ou no máximo em 07 (sete) dias da emissão.
§ 1º Após o pagamento do imposto a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.
§ 2º Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço noticiando a operação.
§ 3º O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade do mesmo.

Art. 21. Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.612/2003 e suas alterações posteriores.

Seção IV
Da Carta de Correção Eletrônica – CC-e

Art. 22. Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal, a figura da "Carta de Correção", sem implicar no cancelamento da NFS-e.
§ 1º É permitida a utilização da carta de correção para regularização de erro ocorrido na geração de NFS-e.
§ 2º Não será admitida a regularização na forma deste artigo quando o erro for relativo a base de cálculo, a alíquota, ao valor do imposto.

§ 3º A Carta de Correção Eletrônica – CC-e deverá ser assinada digitalmente pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, contendo o nº do CNPJ ou CPF, a fim de garantir a autoria do documento digital.
§ 4º Havendo mais de uma CC-e para a mesma NFS-e o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.
§ 5º Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

CAPÍTULO IV
Do Não Recolhimento do ISS

Art. 24. A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente na operação, ficando a falta ou recolhimento parcial, sujeito à cobrança administrativa ou judicial.
Parágrafo único. Sobre a parte não recolhida do ISS no prazo legal incidirão os devidos acréscimos, correção monetária, juros e multas estabelecidos na Lei Municipal nº 1.612/2003.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 25. Nas infrações relativas à NFS-e, aplicar-se-á multa no valor igual:
I – 10 (dez) URM (Unidade de Referência Municipal) para cada NFS-e não emitida ou de outro documento ou declaração exigida pela Administração;
II – 10 (dez) URM (Unidade de Referência Municipal) para cada emissão indevida de NFS-e tributáveis como isentos, imunes, ou não tributáveis;
III – 10 (dez) URM (Unidade de Referência Municipal) para cada NFS-e Municipal indevidamente cancelada;
IV – 10 (dez) URM (Unidade de Referência Municipal) por competência mensal, pela falta da Declaração de Movimentação ou Não, no Sistema da "Declaração Eletrônica de Serviços – Livro Eletrônico", dos serviços tomado ou prestado;
V – 10 (dez) URM (Unidade de Referência Municipal) por descumprimento de obrigação acessória relacionada à NFS-e que não possua penalidade específica.

Art. 26. Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais, poderá configurar crime de estelionato e outras fraudes, a critério da autoridade competente, a ser comunicada pelo Município, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:
I – aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;
II – registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais.
Parágrafo único. A infração ao presente artigo será punida com multa igual a 20 (vinte) URM (Unidade de Referência Municipal).
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Para efeito desta Lei, entende-se por processo contencioso todo aquele instaurado via protocolo na Secretaria Municipal de Finanças pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nos dados lançados da NFS-e.

Art. 28. A partir da vigência desta Lei, tornam-se sem efeito todos os regimes especiais concedidos anteriormente, ressalvados os previstos nesta lei.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças, atendendo às peculiaridades da atividade exercida pelo contribuinte e os interesses da Fazenda Municipal, poderá autorizar ou dispensar regime especial de emissão da NFS-e.

Art. 29. No ato da homologação do requerimento de senha para uso do sistema eletrônico da NFS-e, fica a Autoridade Fiscal obrigada a inserir de ofício no Cadastro Fiscal Municipal, todas as informações incompletas, ressalvadas aquelas que dependam de expressa licença administrativa, tais como:
I – mudança de endereço; e
II – mudança de ramo de atividade.

Art. 30. A data inicial para a utilização obrigatória do sistema da NFS-e e os contribuintes sujeitos à sua utilização, por atividade, serão definidos em Decreto.

Art. 31. Fica estabelecido um período de transição, a ser definido por Decreto, para os contribuintes utilizarem o sistema, sem que as operações irregulares impliquem nas penalidades previstas no Capítulo VI, desta Lei.
Parágrafo único. As irregularidades cometidas no decurso do período de transição deverão ser corrigidas pelo contribuinte em até 90 (noventa) dias após a data de sua ocorrência, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas no Capítulo VI, desta Lei.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, em 17 de junho de 2020.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de maio de 2020.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:256CE8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2020, 17 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER**30 (trinta)dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 15.06.2020 à 14.07.2020, ao servidor**OSMAR EICH**.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17de junho de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:D5DE5CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2020, 17 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 347/2020, RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de Licença-Prêmio à servidora**ESTER MARIA LAUXEN**,a partir de 24de Junho de

2020até 23 de Julhode 2020, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referenteaosquinquênios do período de 06/04/2015 à06/04/2020, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de Junho de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:7010E00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

REVOGA A PORTARIA Nº 238/2019 QUE DESIGNA DIRIGENTE DO DEPARTAMENTO DE TÂNSITO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de duas atribuições legais, RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 238/2018, de 03 de abril de 2019, que designa JAIME ANDRÉ KAUFMANN, para, cumulativamente com as funções de seu cargo, exercer a função de DIRIGENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de junho de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:0B93113E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2020, 17 DE JUNHO DE 2020.

REVOGA A PORTARIA Nº 463/2017 QUE FAZ DESIGNAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 463/2017, de 25 de setembro de 2017, que designa a Servidora FABIANE BARBARA SCHAFF, Oficial Administrativo, para exercer, cumulativamente às funções de seu cargo, a Função Gratificada de SUPERVISOR DE UNIDADE SANITÁRIA.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de junho de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:0A485613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA DIRIGENTE DO DEPARTAMENTO DE TÂNSITO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de duas atribuições legais, RESOLVE:
DESIGNAR a Servidora FABIANE BARBARA SCHAFF, Oficial Administrativo, para exercer, cumulativamente com às funções de seu cargo, a Função Gratificada de DIRIGENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, FG 2.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de junho de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:57BED3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

FAZ DESIGNAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
DESIGNAR, a Servidora CHEILA SIMONE HARTMANN, para cumulativamente com seu cargo exercer a função de COORDENADORA DA EQUIPE DO TRANSPORTE DA SAÚDE, FG 3.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de junho de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:30BCB96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

FAZ DESIGNAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
DESIGNAR a Senhora **GENI MARIA SEIBEL**, como Coordenadora Municipal de Defesa Civil.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de junho de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:C8E9D5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2020, 17 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER**30 (trinta)dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 06.07.2020 à 04.08.2020, à servidora**MARIAADELAIDE SCHOSSLER ROYER**.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17de Junho de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:DEE84E0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Adendo nº 001/2020, Contrato 158/2020
Contratada: LHSS Empreendimentos Imobiliários Ltda
Objeto: Ajuste do prazo do contrato: 14/06/2020, encerrando em 07/08/2020 e alteração do fiscal do contrato
Processo nº 1140/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:8D6C4951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 177/2020 de 01/06/2020
Contratada: Planauto Pavimentações Ltda Epp
Objeto: Contratação de empresa especializada em locações de máquinas escavadeiras, retroescavadeira para uso da Secretaria de Obras e Saneamento.
Valor: R$ 105.250,00
Processo nº : 6059/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:A768CA8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 178/2020, de 01/06/2020
Contratada: LHSS Empreendimentos Imobiliários Ltda
Objeto: contratação de empresa para reformas EMEF Cícero da Silva Brogni
Valor: R$ 26.365,26
Proc.: 9105/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:7E3ED390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 179/2020, de 09/06/2020
Contratada: I. M. Scarabotto Borracharia me
Objeto: contratação de empresa para conserto de pneus dos veículos da Sec. Meio Ambiente e Planejamento
Valor: R$ 2.355,00
Proc.: 6595/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:836478FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 180/2020, de 09/06/2020
Contratada: A. P. Fernandes da Rosa Construções
Objeto: contratação de empresa para construção de praça ao lado da UBS Santa Luzia.
Valor: R$ 53.960,79
Processo nº 3967/2020

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:B7224847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 167/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 06.07.2020 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para fornecer e instalar portões na E.M.E.I Pingo de Gente. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no site www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 17 de junho de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:4263A1EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 – EDITAL Nº 166/2020

OBJETO: Aquisição de termômetros digitais Laser Infravermelho para uso nas Escolas da rede Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 01.07.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51)

39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 17 de junho de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:2BA264EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020 – EDITAL Nº 162/2020

OBJETO: Aquisição de lâmpadas para o setor de manutenção da Secretaria de Saúde, Cidadania e Fazenda. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 02.07.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 17 de junho de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:1C5A596C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1255/2018
Pregão Presencial nº 17/2019

Do Objeto: Renovação da apólice de seguro patrimonial dos prédios públicos pertencentes ao Município de Capitão.
Contratado: Gente Seguradora S.A. - CNPJ 90.180.605/0001-02
Aditivo: nº 01/2020 de 15/06/2020 ao Contrato nº 24/2019
Valor Global: R$ 8.352,36
Vigência: 22/06/2020 à 21/06/2021

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:187A0BCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 30/2020

CONTRATO N° 30/2020
CONTRATO N° 30/2020 – CONTRATANTE: Município de Cerro Grande – RS.
OBJETO – CONTRAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE COLETA E TRANSPORTE DE REIDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
Valor Total – mensal de R$ 573,60 (quinhentos e setenta e três reais, com sessenta centavos) com limite de 50 kg, mais excedentes de R$ 7,00 (sete reais) o quilo, nos termos da licitação que rege este documento.
Vigência: 10 de junho de 2020 até 31 de maio de 2021.

Contratada: SERVIOESTE SOLUÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60.

Cerro Grande – RS, aos 10 de junho de 2020.

ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Tomasi
Código Identificador:65DE343D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/20.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 113/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
CNPJ Nº 00.849.426/0001-14
OBJETO: contratação de empresa especializada prestadora de serviços para planejamento, operacionalização e execução de concurso público e processo seletivo para cargos e empregos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Cotiporã.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 006/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 120 dias
VALOR: até 1.0000 candidatos R$16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais); valor por candidato excedente R$30,00 (trinta reais).

Cotiporã, 18 de junho de 2020.

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:E7086CDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 029/2020.

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 023, DE 27 DE ABRIL DE 2020, QUE REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA INTERNACIONAL, ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO PELO COVID-19, EM VISTA DO SURTO EPIDÊMICO DO NOVO CORONAVÍRUS, NO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para a prevenção ao contágio e enfrentamento à Pandemia do coronavirus (COVID-19);
Considerando a orientação por parte do Comitê Extraordinário de Saúde para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da COVID-19, nomeados pela Portaria nº 128, de 24 de março de 2020, que recomendou a prorrogação dos efeitos do Decreto Municipal nº 023/2020, em reunião datada de 08/06/200, especialmente diante da nova sistemática efetivada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul com a indicação do sistema de bandeiras sanitárias, visando o controle dos casos de Covid-19;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada, **a contar de 11 de junho de 2020 à 30 de junho de 2020**, a vigência do Decreto nº 023, de 27 de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública decorrente

da situação de emergência internacional, estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, em vista do surto epidêmico do novo coronavírus, no Município de Derrubadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 10 DE JUNHO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 10/06/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:D2A3A359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2020

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 026, DE 29 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, e,
Considerando a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para a prevenção ao contágio e enfrentamento a Pandemia do coronavirus (COVID-19);
Considerando a ausência de previsão quanto ao retorno presencial das aulas aos alunos da rede pública municipal de ensino;
D E C R E T A
Art. 1° - Fica prorrogada, a contar de 16 de junho de 2020 à 30 de junho de 2020, a vigência do Decreto nº 026, de 29 de maio de 2020, que determina, em caráter excepcional, decorrente da pandemia causada pelo Coronavirus (COVID-19) a concessão de férias coletivas aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Derrubadas.
§1º - Por conta do disposto no artigo anterior serão prorrogadas as férias dos servidores ocupantes dos cargos de Serviços Gerais de Escola, Secretário de Escola, Motorista, Psicólogo e Agente Educacional.
§2º - Em virtude da realização de atividades previamente agendadas a serem executadas e entregues aos alunos sob a forma de avaliação à distância, excetuam-se do presente Decreto os servidores ocupantes do cargo de Professor.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 15 DE JUNHO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 15/06/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:82D36B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2020

CONCEDE FÉRIAS À SECRETÁRIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, CONCEDE à Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo **ANGELITA BOMM DOS SANTOS**, 15 (quinze) dias de férias, a contar de 15/06/2020 a 29/06/2020, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019.
Seis (06) dias de férias desse mesmo período aquisitivo já foram gozados conforme a portaria nº 025/2020, restando 09 (nove) dias a serem concedidos posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 10 DE JUNHO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 10/06/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:8822DDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2020

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, CONCEDE à servidora municipal, **MARLISE SALETE BELARMINO,** Diretora do Departamento de Habitação, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 08/06/2020 a 10/06/2020, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 10 DE JUNHO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 10/06/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:02555621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2020.

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE FAMILIAR.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 105 do Estatuto do Servidor

Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) **CONCEDE** a servidora municipal, **MARA CRISTINA SORGETZ DA ROCHA**, no cargo de Professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 05 (cinco) dias de licença, a contar do dia 12 a 16 de junho de 2020, por motivo de falecimento do esposo, **TIBAIR DA ROCHA**, conforme cópia do atestado de óbito em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 15 DE JUNHO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:9B7B63DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou a licitação modalidade Pregão Presencial nº 13/2020. Objeto: Aquisição de pneus novos e câmaras de ar novas para veículos e máquinas da frota municipal. Empresa(s) vencedora(s): Bellenzier Pneus- CNPJ 73.730.129/0016-05; Burica Pneus LTDA- CNPJ 02.332.508/0001-12; Comércio de Pneus e Acessórios LM LTDA- CNPJ 00.572.574/0001-34.

Derrubadas/RS, 17 de junho de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:9FA20086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2018

Segundo Termo Aditivo. Contrato nº 057/2018. Pregão Presencial nº 17/2018. Contratado: MEGA NET – Provedor de Internet Ltda. CNPJ nº: 43.481.973/0001-88. Objeto: Reajuste do valor inicial em 2,55% (dois vírgula cinquenta e cinco por cento) conforme IPCA-E dos últimos 12 (doze) meses, período de 06/2019 à 05/2020 e prorrogação de vigência do Contrato supracitado. Valor: R$ 1.538,25 (um mil e quinhentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) mensal. Vigência: 10/06/2020 a 10/06/2021. Assinatura do Termo Aditivo: 10/06/2020.

Derrubadas/RS, 10 de Junho de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:3F29E50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

Sexto Termo Aditivo. Ata de Registro de Preços nº 01/2020. Pregão Presencial nº 08/2019. Contratado: Abegg e Cia Ltda. CNPJ nº: 97.881.098/0004-18. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro no valor do combustível (gasolina comum). Valor: R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos). Assinatura do Termo Aditivo: 15/06/2020.

Derrubadas/RS, 15 de Junho de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:65F63A36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

A Prefeitura de Dom Feliciano/RS torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico:
Objeto: Aquisição de uma Pá Carregadeira, conforme descrito em edital.
Data: 01/07/2020.
Horário: 9hr
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico ***www.compraspublicas.com.br.***

O edital está disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.
Demais informações pelo telefone (51) 3677-1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:5EDAF9CF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de Eletrificação.
Data: 06 de julho de 2020
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrase disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:D01CBC19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- LITORAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 12.207.690/0001-33 – Termo Aditivo nº 08/2020 – Contrato nº 321/2018 – Tomada de Preços nº 03/2018 – prorroga prazo de vigência passando para 17/07/2020 – Assinatura: 16/06/2020.

- LAR ACOLHEDOR - CNPJ nº 10.580.349/0001-01 – Prestação de serviço de acolhimento institucional de menores de idade em situação de risco – Contrato nº 140/2020 – Inexigibilidade nº 04/2020 – Valor R$ 104,27 por dia – Assinatura: 03/06/2020.

- TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - CNPJ nº 17.592.525/0001-66 - Aquisição de placas e postes – Contrato nº 143/2020 – Pregão Eletrônico nº 15/2020 – Valor R$ 8.139,60 – Assinatura: 16/06/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:EA5678D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL MUNICIPAL N.º 22/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

MARINO JOSE POLLO, Prefeito do Município de Doutor Maurício Cardoso, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 48, parágrafo único da lei de responsabilidade Fiscal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, faz saber que fixa a data, local e horário, para realização de Audiências Públicas de Participação Popular, para elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021.

LOCALIDADE	LOCAL	DATA	HORARIO	DURAÇÃO
Sede do Município	Rancho Gaúcho	24/06/2020	16h	1:00 hora

Considerando as recomendações da Saúde, serão adotadas as seguintes normas comportamentais:

- Acesso ao local somente com o uso de máscaras;
- Distanciamento de 2 metros;
- Deverá vir acompanhado de caneta;
- Higienização das cadeiras

O presente **Edital** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, 16 DE JUNHO DE 2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

NELSON ARI NUSKE
Sec. Mun. Adm. E Fazenda

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:87EDA49E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 04/20 - LISTA FINAL HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL e a COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, faz saber por este Edital a LISTA FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES dos candidatos ao Processo Seletivo de Estagiários nº 01/2020.A lista com a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS será disponibilizada **no dia 23 de junho de 2020**, no mural da Prefeitura de Eldorado do Sul e no site da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul (www.eldorado.rs.gov.br).

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração e Patrimônio

Publicado por:
Daniela Bandeira Horvath
Código Identificador:1E377706

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020

Inexigibilidade de Licitação nº 11/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Erval Seco, RS
Contratada: **ASSOC. PATRULHA AGRICOLA 09 DE ABRIL DE LINHA DE CANAS**
Valor total: R$ 4.535,29 (quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos)
Fundamento: Art. 25, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Repasse Financeiro
Vigência: 31/12/2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:951D3001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2020
PROCESSO Nº 60/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020.

Conveniada: **ASSOC. PATRULHA AGRICOLA 09 DE ABRIL DE LINHA DE CANAS**
Valor total: R$ 4.535,29 (quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos)
Objeto: Repasse Financeiro
Vigência: 31/12/2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:4003901C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2017.

Conveniada: TAMBAU ENERGÉTICA S/A
DO PRAZO: FICA RENOVADO O PRESENTE CONVÊNIO ATÉ 31/12/2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:A8812F46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 075/2020
Chamada Pública – PNAE 001/2020

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Cooperativa de Agricultores e Agroindústrias Familiares de Caxias do Sul LTDA

CNPJ: 14.169.702/0001-08
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti) para composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino - SME
Valor total: R$ 156.983,31 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos)
Vigência: 12 meses ou até alcançar o limite individual estipulado, a partir do dia 16/06/2020
Assinatura: 15/06/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:78E5AF61

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ADENDO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento 009/2019
Primeiro Adendo
Chamamento Público – Credenciamento 003/2019

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Liriane Vieira Cardoso
Objeto: Fica renovada a vigência do termo de credenciamento por 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de junho de 2020, até 13 de junho de 2021
Valor total estimado: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
Assinatura: 12/06/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6BFD0F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 083/2020
PROCESSO N° 2565/2020

Respaldado no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a publicação de anúncio institucional - Campanha de Vacinação Contra a Gripe - SMS,** no valor total de **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2112/2020,** emitida em favor de **GRUPO EDITORIAL SINOS S.A.,** inscrita no CNPJ nº 91.665.570/0001-56.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6A0E558B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO,** cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020, Processo administrativo nº 2424/2020. OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÉDICO-AMBULATORIAIS (BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA, BANDEJA EM AÇO INOX, CUBA TIPO RIM, DETECTOR FETAL E FOCO DE LUZ) - SMS**". PARTICIPAÇÃO: **EXCLUSIVO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**: no dia 02 de julho de 2020 às 16:00 horas.** PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMETAÇÃO E PROPOSTAS: **até às 16:00 horas do dia 02 de julho de 2020.** CERTAME e EDITAL: No endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:27969B70

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 067/2020
Pregão Eletrônico 063/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Orbenk Administração e Serviços Ltda.
CNPJ: 79.283.065/0001-41
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia para as UBS Ezequiel e Planalto - SMS
O valor total para prestação de serviços de fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ 168.724,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais).
Vigência: a partir de **29 de maio de 2020**, pelo período de **12 (doze) meses.**
Assinatura: 29/05/2020

CAROLINA WEBER DIAS
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3F15DBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020, Processo administrativo nº 2475/2020. OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES) - SME**". PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA. MODO DE DISPUTA: ABERTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: no dia 02 de julho de 2020 às 14:00 horas. PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMETAÇÃO E PROPOSTAS: **até às 14:00 horas do dia 02 de julho de 2020.** CERTAME e EDITAL: No endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:2CF7AE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foram feitas as seguintes alterações no edital epigrafado, referente ao **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES - PAPEL A4 - AVIAMENTOS - DESCARTÁVEIS – SMF".**

1. Inclui-se no Item 13 do Edital: "**LETRA J – CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (IBAMA)** do fabricante do produto, conforme Instrução Normativa Nº 6 de 03/2013 para os **itens: 188, 189 e 190**".

2. Altera-se a descrição do **item 50** do Anexo IV do Edital:
Onde se lê "Cola adesiva colorida, base PVA, cada jogo com 6 tubos de 40g de cores diversas.",
Leia-se "Cola adesiva colorida, base PVA, cada jogo com 6 tubos de no mínimo 23g de cores diversas."

3. Altera-se a descrição dos **itens 87** e **88** do Anexo IV do Edital:
Onde se lê:
"Item 87: Filtro de papel (filtro de café) nº 103, em caixa com 40 unidades".
"Item 88: Filtro de papel para café, nº 102, em caixa com 40 unidades".
Leia-se:
"Item 87: Filtro de papel (filtro de café) nº 103, em caixa com 30 unidades".
"Item 88: Filtro de papel para café, nº 102, em caixa com 30 unidades".

4. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra altera-se para: dia **01 de julho de 2020,** sendo às **14:00 horas** o recebimento de propostas e às **14:00 horas** a etapa de lances

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:0FC1AB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2809/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Gabriela De Mozzi, no cargo em comissão de Diretor de Políticas Ambientais, CC Estatutário, CC - 07, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 15.06.2020, conforme Lei Municipal nº 6460/2016.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:85E5EF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2810/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Betania Morgana dos Santos, no cargo em comissão de Coordenador Administrativo, CC Estatutário, CC - 05, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a partir de 15.06.2020, conforme Lei Municipal nº 6460/2016.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B51B60D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2811/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR Rafael Penteado Gaia do cargo em comissão de Coordenador da Central de Controle e Liberação de Serviços, CC Estatutário, CC- 05, matrícula 6902, a partir de 15.06.2020, conforme Lei Municipal nº 6460/2016.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:60F4E504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2812/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Carlos Roberto Silveira, no cargo de Coordenador da Central de Controle e Liberação de Serviços, CCs Estatutário, CC-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 15.06.2020, conforme Lei Municipal nº 6460/2016.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5746F6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2813/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Rafael Penteado Gaia, no cargo de Diretor Administrativo, CCs Estatutário, CC-07, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 15.06.2020, conforme Lei Municipal nº 6698/2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C894A512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2814/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR Fernanda Schmitt do cargo em comissão de Diretor Administrativo, CC Estatutário, CC- 07, matrícula 6842, a partir de 15.06.2020, conforme Lei Municipal nº 6698/2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:012B33BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2815/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Fernanda Schmitt no cargo em comissão de Diretor de Previdência, CC Estatutário, CC-RPPS 1, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio - PREV-Esteio, a partir de 15.06.2020, conforme Lei Municipal nº 7320/2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:ED31849A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2020 – TOMADA DE PREÇOS 006/2020
A Comissão de Licitação torna público a análise de recurso administrativo encaminhado pela empresa Concreprata Concretos Eirelli decidindo pela improcedência do recurso e consequentemente INABILITAÇÃO da empresa Concreprata Concretos Eirelli, mantendo a decisão inicial. Encaminha o mesmo para a autoridade superior, para decisão final no prazo máximo de até 05 dias úteis. O termo de decisão do recurso, encontram-se publicados no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 17 de junho de 2020.

ROSECLEIA ZATT

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:1E3076A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2020 – TOMADA DE PREÇOS 005/2020
A Comissão de Licitação torna público a análise do recurso administrativo encaminhado pela empresa Concreprata Concretos Eirelli decidindo pela improcedência do recurso e consequentemente INABILITAÇÃO da empresa Concreprata Concretos Eirelli, mantendo a decisão inicial. A Comissão verifica que também o recorrente merece ser inabilitado referente ao item 3.1.1 – habilitação jurídica, tal fato foi averiguado também no Processo Administrativo nº 228/2020 – Tomada de Preços nº 006/2020, onde o recorrente, por essas razões restou inabilitado. Tendo em vista a decisão de inabilitação também por este último fato que não foi objeto de recurso do julgamento abra-se os devidos prazos recursais de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação de recurso referente a este último fato que começa a contar na data dessa publicação. O termo de decisão do recurso, encontram-se publicados no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 17 de junho de 2020.

ROSECLEIA ZATT

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:4E062D1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO FINISA

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0533.609-36 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO/RS, NA FORMA ABAIXO.

1 - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Superintendente Regional NORTE GAÚCHO, Sr. EDUARDO FRANSCISO ROCKENBACH, brasileiro, solteiro, economiário, portador da carteira de identidade nº 9906533, expedida pela SSP/SC, CPF nº 533.472.859-72, domiciliado no Município de Passo Fundo/RS.
II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO-RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.92.453.851/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal Sr. SELSO PELIN CPF nº.565.718.440-87, RG nº 1030439366, brasileiro, representado neste ato pelo baixo assinado, doravante designado TOMADOR.CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.
2 - RETIFICAÇÃO
2.1 - Os contratantes retificam o contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº. 0533609-36, datado de 02/03/2020, em:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO item 11.2, que passa avigorar com a seguinte redação:
Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na CONTA VINCULADA aberta na Agência da CAIXA – AGÊNCIA ALTO URUGUAI - 3113, sob o nº 006.71016-6, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos PROJETOS/AÇÕES constantes no Anexo I deste CONTRATO e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo TOMADOR, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos PROJETOS/AÇÕES.
2.2 – A presente retificação se faz necessária devido a erro/alteração meramente formal, realizado no ato da elaboração da minuta contratual e/ou no decurso da vigência do SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br 28.119 v001 micro 2 contrato, não envolvendo modificações financeiras e/ou obrigacionais e/ou prazos do contrato e/ou condicionantes contratuais.
3 - RATIFICAÇÃO
3.1 - Assim, os contratantes ratificam os demais termos, cláusulas e condições do instrumento datado de 02/03/2020, passando o presente instrumento de rerratificação fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

PASSO FUNDO, RS, 16 de JUNHO de 2020

Caixa Econômica Federal Município De Faxinalzinho-RS
Agente Financeiro Tomador
Nome:
EDUARDO FRANCISCO ROCKENBACH
CPF: 533.472.859-72

Nome:
SELSO PELIN
CPF: 565.718.440-87

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome: ELSOM JOSE PELIN
CPF:698.981.200-10

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:D9BC91AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº056/2020 ALESSI E ALESSI LTDA ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº056-2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **ALESSI E ALESSI LTDA -ME**
Objeto: Terceiro termo de aditamento para prorrogação do contrato original nº095/2017.
Vinculação: Pregão presencial nº011/2017.
Vigência: 16/06/2020 a 15/06/2021.
Valor do Contrato R$:5.411,00 (cinco mil quatrocentos e onze reais) mensais.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:C7A5BFE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDTAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMACEUTICO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2020
O Prefeito de Faxinalzinho, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade emergencial por excepcional interesse público no preenchimento do cargo para o andamento normal das atividades da Administração Municipal, por prazo determinado, até a realização do Concurso Público, torna público, que no período entre 18 a 24 de junho do corrente ano, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado 002/2020, junto à Secretaria de Administração, no horário das 7:30h às 13:30 presencial ou a qualquer horário pela Internet (adm@faxinalzinho.rs.gov.br) para a contratação temporária de servidor para o cargo de Farmaceutico(a) (40) quarenta horas: Maiores informações pelo telefone 54-3546-1001.

Faxinalinho, 16 de junho de 2020.

SELSO PELIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:DB5874F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2020

O Município de Flores da Cunha, RS, torna público o Extrato de Termo de Convênio celebrado entre o Município de Flores da Cunha e o Município de Caxias do Sul. Objeto: Integração institucional entre os dois Municípios, visando a implementação de obras em estrada de importante ligação entre Flores da Cunha e Caxias do Sul, especificamente no trecho da Estrada Capela Nossa Senhora das Dores. Valores: a) Total Município de Flores da Cunha R$ 128.876,81. b) Total Município de Caxias do Sul R$ 115.790,14. Vigência: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura. Data da assinatura: 16/06/2020.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:FD14ECEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 076/2018
CONTRATADA: Henz e Kunzler Monitoramento e Serviços Ltda
CNPJ: 20.138.726/0001-00
OBJETO: renovação contratual
VIGÊNCIA T.A.: 15/06/2020 a 14/07/2020
VALOR TOTAL: R$ 550,00
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018.

Harmonia/RS, 18 de junho de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:49C391D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02/2020
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 037/2020
CONTRATADA: MACROSUL CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 10.855.593/0001-21
OBJETO: prorrogação de prazo; supressão e adição de itens, e aumento quantitativo;
VALOR TOTAL: R$ 4.908,53
VIGÊNCIA T.A.: 12/06/2020 a 12/07/2020
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2020
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Harmonia/RS, 18 de junho de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:B45ADE52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 040/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020

Revoga a Portaria nº 038, de 12/06/2020

GESSI TERESINHA BONES - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2017, de 01 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 038/2020, de 12 de junho de 2020, que concedeu férias a servidora municipal Cleusa Teresinha Vuelma, matricula nº 593-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraiaras, 18 De Junho de 2020.

GESSI TERESINHA BONES
Responsável Legal
Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:BC1DB516

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 041/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020

Concede Saldo de Férias a Servidora Municipal

GESSI TERESINHA BONES - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2017, de 01 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 15 (quinze) dias de férias a servidora PATRICIA FURLANETTO, matrícula nº 589-4, referente a saldo parcial existente em face da convocação para o trabalho, realizada durante gozo de férias, conforme Portaria nº 007/2020, a partir do dia 19/06/2020.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

IBIRAIARAS, 18 de Junho de 2020.

GESSI TERESINHA BONES
Responsável Legal
Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:9E117C2C

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 042/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Concede férias a Servidora Municipal

GESSI TERESINHA BONES - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2017, de 01 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias a servidora JENNYFER MARINI, matrícula nº 615-7, referente ao período aquisitivo de 26/04/2019 a 25/04/2020, a partir do dia 02/07/2020.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

IBIRAIARAS, 18 de Junho de 2020.

GESSI TERESINHA BONES
Responsável Legal
Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:6C9A63DD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.065/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020 .

Altera o Decreto 3.058, de 11.05.2020 e dá outras providências.

PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 54, incisos IV, VI, VIII, X e XI da Lei Orgânica Municipal, e ante as alterações introduzidas ao Decreto Estadual nº 55.240, de 10.05.2020 pelo Decreto Estadual nº 55.285, de 31.05.2020**,**

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, VIII e XIV do art. 9º do Decreto 3.058, de 11.05.2020, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 9º*.....*
I - determinar a utilização de máscara facial pelos empregados e exigir a sua utilização por clientes e usuários, para ingresso e permanência no interior do recinto, conforme o disposto no art. 13 deste Decreto;
...
VIII - adotar medidas para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
...
XIV - encaminhar, imediatamente, para atendimento médico os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme o disposto no art.39 deste Decreto, ou que tenham contato domiciliar com caso suspeito ou confirmado, determinando o afastamento do trabalho pelo período mínimo de quatorze dias ou conforme determinação médica, ressalvados os casos em que haja protocolos específicos de testagem e de retorno à atividade daqueles que tenham resultado negativo."

Art. 2º Ficam alterados os incisos VIII, XI e XIII do art. 10 do Decreto 3.058, de 11.05.2020, que passam a ter a seguinte redação:

*" **Art. 10****.....*
VIII - manter afixados, em local visível aos usuários, cartazes contendo:
as informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção o novo Coronavírus (COVID-19);
b) a indicação da lotação máxima, quando aplicável;
...
XI - encaminhar, imediatamente, para atendimento médico os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme o disposto no art. 39 deste Decreto, ou que tenham contato domiciliar com caso suspeito ou confirmado, determinando o afastamento do trabalho pelo período mínimo de quatorze dias ou conforme determinação médica, ressalvados os casos em que haja protocolos específicos de testagem e de retorno à atividade daqueles que tenham resultado negativo;
...
XIII - observar as regras, em especial a determinação de lotação máxima, definidas nos Protocolos das medidas sanitárias segmentadas, quando aplicáveis."

Art. 3º Fica alterado o art. 13 do Decreto 3.058, de 11.05.2020, com a seguinte redação:

"Art. 13 *Fica determinado o uso obrigatório de máscara de proteção facial sempre que estiver em recinto coletivo fechado, de natureza privada ou pública, compreendido como local de acesso público o destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, bem como nas suas respectivas áreas de circulação.*

Parágrafo único. *Incluem-se nas disposições deste artigo, dentre outros locais assemelhados:*
I - os hospitais e os postos de saúde;
II - os elevadores e as escadas, inclusive rolantes;
III - as repartições públicas;
IV - as salas de aula, as bibliotecas, os recintos de trabalho coletivo, as salas de teatro e o cinema, quando permitido o seu funcionamento;
V - os veículos de transporte público, coletivo e individual, bem como os veículos de transporte privado de passageiros por meio de aplicativos;
VI - as aglomerações de três ou mais pessoas, ainda que em ambiente aberto ou em via pública, tais como paradas de ônibus, filas, parques, praças, orlas, calçadas, escadarias e corredores.

Art. 4º Fica revogado o art. 18 do Decreto Municipal n. 3.058, de 11.05.2020.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ibiraiaras, 16 de junho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 16 de junho de 2020

LEONARDO PIVA
Secretário Substituto da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:2796ECE7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 240/2020 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 1 dia, a servidora municipal **Simone Fatima Lorenz**, matrícula nº 3434-7, conforme avaliação da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33851, a ser suportado pelo município, a partir de 16/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16/06/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 17 DE JUNHO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 17 de junho de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:93E9F56B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 26/2020 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

DIVULGA O BALANÇO DE ATENDIMENTOS E LISTA DE ESPERA QUE TRATA A LEI 2.423, DE 16/07/2019.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, através da Prefeita Municipal e da Secretária Municipal da Saúde, em atenção ao que dispõem o art. 37 da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e em cumprimento à Lei Municipal nº. 2.423, de 16/07/2019, **TORNA PÚBLICO** o balanço dos atendimentos e lista de espera da Secretaria Municipal da Saúde contemplados na citada lei, nos termos do Anexo Único – Posição de 31/05/2020, parte integrante deste edital, disponível no SITE do Município endereço: http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/publicacao-legal/editais/.

Ibiraiaras, 17 de JUNHO de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

GESSI BONES
Secretária Municipal da Saúde

Registre-se e Publique-se

Em 17 de JUNHO de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:0E91D068

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 01/2020 - ADITIVO Nº XIV

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de junho de 2020:

Aditivo nº XIV ao Contrato Administrativo n.º 01/2020; Pregão Presencial n.º 38/2019; Contratada: **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS BP LTDA**; objeto: Alteração dos valores contratados, Item 01 – Gasolina Comum: R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) por litro; Data de assinatura: 12/06/2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:ABE3A39B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
APOSTILA N.º 01 TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 50/2019

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Prefeita Municipal, **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, formaliza o presente apostilamento com a OSC **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIRAIARAS**:

Cláusula Primeira – Fica prorrogada a execução da presente parceria por mais um mês, ou seja, até 30 de junho de 2020 com fundamento no artigo 34 do Decreto Municipal n.º 3.058/2020. Em 28/05/2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:17A026C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 79, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO COE - CENTRO DE ORIENTAÇÃO EMERGENCIAL PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, TENDO EM VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 62/2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCov) ";
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei n° 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo corona vírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, além do disposto na Portaria SES Nº 270, de 16 de abril de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº 62 de 11 de maio de 2020, nº 63 de 12 de maio de 2020 e nº 73 de 04 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a criação do Comitê de Operações Especiais (COE) do Município de Independência, instituído pela ata nº 07/2020 de 17 de março de 2020:
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS em Saúde para Educação no âmbito municipal-COE Municipal, conforme estabelece as normas aplicáveis das medidas de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240 de 10 de maio de 2020 e da Portaria conjunta SES/SEDUC/RS n°01/2020.
Art. 2º Compete aos representantes do COE - Municipal:
I- orientar o Poder Público;
II- fornecer informações técnicas;
III- definir estratégias de enfrentamento, prevenção e mitigação da doença pelo COVID-19;
IV- sugerir medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
V- articular, em conformidade com planos de contingência Estadual, ações no âmbito das Instituições de Ensino com objetivo de controlar e acompanhar o avanço do novo corona vírus COVID-19;
VI- apoiar a implementação da política de distanciamento controlado no âmbito das instituições de Ensino;
VII- monitorar regularmente as informações, por meio de relatórios de implementação dos protocolos;
VIII- manifestar parecer favorável à retomada das atividades presenciais da Instituição de Ensino, mediante a informação quanto ao cumprimento dos protocolos;
IX- acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das Instituições de Ensino;
X- sugerir ajustes ou medidas de adequação sempre que necessário.
Art. 3º. O COE será composto da seguinte forma:
Membros representantes da área de Saúde;
Membros representantes da área de Educação.

Art. 4º. As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser reavaliadas, ampliadas, alteradas, reduzidas ou interrompidas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Independência.
Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 17 DE JUNHO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI MARCOS SPENGLER
Secretário da Administração Consultor Jurídico

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:41C49395

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 80, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

APROVA PROJETO DE LOTEAMENTO VITOR PREISSLER REFERENTE À FRAÇÃO DE TERRAS URBANAS PERTENCENTE À MATRÍCULA N° 5.034 DE PROPRIEDADE DE NAIR PREISSLER WEBER.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que dispõe o Art. 15°, da Lei Municipal no 340/81, de 02 de setembro de1981, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano:

Considerando: A liberação pelos setores de licenciamento de meio-ambiente e de engenharia deste município, correspondente aos protocolos n°s 891/2017, 721/2019 e 1185/2019, do loteamento **VITOR PREISSLER**, residencial, tendo sido exarados os respectivos laudos técnicos.

DECRETA

Art. 1° - Fica aprovado o **projeto** de loteamento dos protocolos n°s 891/2017, 721/2019 e 1185/2019, do loteamento **VITOR PREISSLER**, tendo sido liberado através de licença de instalação e laudo de engenharia, emitidos pelos técnicos do meio ambiente e de engenharia.

Art. 2° - Conforme prevê a lei 340/81, o loteador fica obrigado a executar todas as exigências constantes no art. 6°, letras a, b, c e d.

Art. 3° - As garantias previstas nos art. n° 42 a 46 da lei n° 340/81 é o lote constante da declaração do termo de garantia:

Lote urbano n° 35, da quadra n° 54, com área de 337,69 m², no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e Lote urbano n° 36, da quadra n° 54, com área de 575,28 m², no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único – À medida que forem executados os projetos, de acordo com o cronograma das obras, o prefeito poderá liberar as garantias dadas pelo loteador, na proporcionalidade das etapas cumpridas.

Art. 4° - Após a lavratura deste decreto, o poder executivo fornecerá a certidão de situação do loteamento, que de posse da mesma o loteador deverá:

I - Proceder à lavratura de escritura de hipoteca das áreas do loteamento;
II- Registrar o loteamento no cartório de registro de imóveis.
III- Escriturar e registrar a área institucional lote n° 11 da quadra n° 59 referente a matricula 5.034, em nome do município.
IV- Escriturar e registrar a área do prolongamento da Rua João Fagundes Ribeiro, referente a matricula 5.034 em nome do município de Independência.
V- Escriturar e registrar a área do prolongamento da Rua Sorocaba, referente a matricula 5.034 em nome do município de Independência.

Art. 5° - A não execução das obras no prazo fixado nos cronogramas, ensejará ao município executar as garantias e, com o produto da execução, realizar as obras remanescentes. (**art. n° 47 da lei 340/1981**)

Art. 6° - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 17 DE JUNHO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:2698C0B3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 35, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA- COE.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento ao Decreto Estadual nº 55. 240 de 10 de maio de 2020 e Decreto nº 79 de 17 de junho de 2020, **NOMEIA** membros para compor o Comitê do Centro de Operações de Emergências - COE:

Representantes da área de Educação:
Debora Beatris Zimmermann
Clairton de Lima
Dieska Dal Forno

Representantes da área de Saúde:
Tânia M. Bernardi
Marla Elisa Bernardi
Kléber Augusto Jung
Letícia da Silva Bonfanti
Jéssica Eickhoff
Gisele Costa Nogueira
Sônia Cristina Tavares Souto
Ana Paula Guimarães Henzel
Guilherme Tainá Carvalho de Quevedo
Josiane Caroline Zimmermann

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 17 DE JUNHO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:A51FDD42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO a ser realizado **dia 03/07/2020, com análise das propostas das 8h às 8h29min e início da sessão de lances a partir das 08h30min** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 17/06/2020.

ROSECLEI VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:539651B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ TORNA PÚBLICO que realizará licitacão, modalidade Tomada de Preços, visando a contratação de empresa para fornecimento de sistema informatizado de auxílio diagnóstico, gestão em saúde e integração no atendimento em saúde, atendimento laboratorial, encaminhamentos clínicos. O julgamento realizar-se-á na data de 03/07/2020, às 09h na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h, ou no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 17 de junho de 2020.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:5464FD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01 - PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2020
(REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020)

O Prefeito Municipal de Ivorá / RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 21, § 40, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a retificação do edital supramencionado. O julgamento realizar-se-á na data de 29/06/2020, às 08h30, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h, e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 17 de junho de 2020.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:38934090

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 21-2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 21-2020

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PELO PERIODO DE 12 MESES,** abertura prevista para 01 de julho de 2020 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 16 de junho de 2020.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:DF652A98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO PRESENCIAL 026/2020 - SRP

Processo de Compras/Sistema 2673
Pregão Presencial 026/2020 – Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo 2195/2020

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2020 - SRP,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é o **: Sistema Registro de Preços para EVENTUAL aquisição de materiais para pavimentação asfáltica da ciclovia, TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO,** conforme descrição do objeto, expressa nos **ANEXOS I e II.**

A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 06 de JULHO de 2020**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 16 de Junho de 2020.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:ABF40D00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 36/2020 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2020
O Prefeito de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Fundamento legal: art. 4º da Lei nº 13.979/2020.
Objeto contratual: aquisição de produtos para composição de 200 kits de alimentação e higiene para distribuição as famílias vulneráveis em decorrência do Decreto de Calamidade Pública.
Contratada: HÉLIO BELLE - ME.
Valor: R$ 14.980,00 (quatorze mil e novecentos reais).
Prazo contratual: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura.

Marcelino Ramos, RS, 16 de junho de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:B274FB52

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 37/2020 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2020
O Prefeito de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.
Objeto contratual: aquisição de areia.
Contratada: ROSELI DALL AGNOL.
Valor: R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).
Prazo contratual: a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

Marcelino Ramos, RS, 16 de junho de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:E48D1FAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 217/2020

SÚMULA CONTRATO Nº 217/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: APEMA – CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 15.111.439/0001-69
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II – 6 SALAS DE AULA NA EMF RUY MIGUEL COLLARES VICTORINO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.
Valor Contratual: R$ 373.517,89 (trezentos e setenta e três mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de junho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:DD4FB9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 30/06/2020 às 10h, processo licitatório nº 491/2020, modalidade pregão presencial nº 31/2020, Objeto: contratação de serviços especializados na área de informática para a Prefeitura Municipal, contendo implantação e locação (com manutenção, suporte técnico e acompanhamento permanente) de software para sistema integrado de gestão pública, acompanhado das respectivas licenças de uso, para execução em ambiente de Sistema com Gerenciadores de Banco de Dados Microsoft SQL Server (já em uso) – para sistemas em ambiente desktop – (já em utilização por este Município), e outros bancos para plataformas web, sem limitação de usuários, incluindo serviços de implantação, instalação, conversão, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal que garantam a legalidade, e a evolução constante do sistema.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de junho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:43F54805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 01/07/2020 às 9h, processo licitatório nº 481/2020, modalidade pregão presencial nº 32/2020, Objeto: aquisição de móveis e eletrodomésticos para a administração municipal.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de junho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:B29EBAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 01/07/2020 às 10h, processo licitatório nº 477/2020, modalidade pregão presencial nº 33/2020, Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da SMASTH.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de junho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:9DEEA5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 02/07/2020 às 9h, processo licitatório nº 478/2020, modalidade pregão presencial nº 34/2020, Objeto: aquisição de peças para a manutenção da frota da SMOSTT.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de junho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:81F6DFB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM E RETIRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CONTRATO Nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM E RETIRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
O **Poder Legislativo de Nova Santa Rita** e **SANETEL SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ 92.092.147/0001-77, celebram o presente contrato que tem como objeto a execução de serviços de terraplanagem para escavação de terreno (solo 1ª categoria), carga, transporte e descarga do mesmo, no terreno localizado na Rua Valdemar Vicente da Costa, nº 271, Centro, Nova Santa Rita/RS.
A área total estimada a ser escavada e retirada é de aproximadamente 3 mil m² (três mil metros quadrados), volume de terreno com carga, transporte e descarga a ser removido de aproximadamente 4 (quatro) mil metros cúbicos.

Nova Santa Rita, 15 de junho de 2020.

JOCELINO RODRIGUES,
Presidente da Câmara de Nova Santa Rita.

Publicado por:
Alan Carlo Schwendler Cardoso
Código Identificador:04B13B54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 09/2020

PREGÃO Nº 09/2020 – TIPO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que estará realizando a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 09/2020 – Tipo Eletrônico – Registro de Preços.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa para o eventual fornecimento de gêneros alimentícios, sob o sistema de registro de preços.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 03/07/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas e 40 min às 09 horas e 40 minutos do dia 03/07/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 03/07/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

Cópias dos Editais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, e no Site Oficial do Município, em (http://www.novocabrais.rs.gov.br).
Maiores informações pelos telefones (0xx51) 3616-5010 e/ou 5013 (ramal 203), das 8 às 12, e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo e-mail: *licita2@novocabrais.rs.gov.br*.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:06875AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020. FIRMADA EM 04/06/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESAS REGISTRADAS:** AUREA RUTSATZ ARTEFATOS; CLARÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA; FERRAGEM ELETROCOR EIRELI; LATITUDE TUBOS E CONEXÕES EIRELI; JH SEBEN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; RG MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI; **OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS A QUE DIZ RESPEITO ESTE PREGÃO PRESENCIAL TEM POR OBJETO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS**;VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de sua publicação no Quadro Mural de Publicações Oficiais do Município de Novo Cabrais, até 03/06/2021**. PRAZO DE ENTREGA:** 10 DIAS UTEIS; **PAGAMENTO:** 10 DIAS UTEIS. **AMPARO LEGAL:** Pregão nº 03/2020 - tipo presencial. **ORGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:FA852788

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2020 (10/06/2020)
CONTRATADA: TUBULARTE MÓVEIS EIRELI
CNPJ: 00.258.563/0001-84
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Aquisição de móveis para manutenção da cozinha e despensa da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Paulo da Silva, no Município de Osório/RS
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$11.900,00
EXPEDIENTE: 5240/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:CE04D8D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2019
CONTRATO N°: CONSTRUTORA TABAI EIRELI
CNPJ Nº: 07.521.324/0001-14
OBJETO: DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo acréscimo de quantitativos, o valor de R$31.470,60 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta mil e sessenta centavos), representando um acréscimo de 21,06% (vinte e um vírgula zero seis por cento), ao contrato n° 073/2019, de Contratação de empresa para construção de cercamento com gradil de concreto e calçada com bloquetos no Centro Especializado em Reabilitação – CER III em Osório/RS, com fornecimento de material e mão de obra.
DATA: 27/05/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:D45DFBBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 031/2019
CREDENCIADA: CENTRO PNEUMOLOGIA CLÍNICA LTDA
CNPJ Nº: 87.882.965/0001-33
OBJETO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária, a contar de 1º de janeiro de 2020, para o empenho das despesas do Termo de Credenciamento n° 031/2019, incluindo-se as seguintes dotações orçamentárias:
08.12.10.301.0200.2056.3339039000
08.12.10.301.0200.2057.3339039000
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 1º de agosto de 2020, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento ora aditado, de prestação de Os serviços de consultas médicas na especialidade de PNEUMOLOGIA e exames de ESPIROMETRIA, para atendimento aos usuários da rede pública municipal de saúde de Osório.
DATA: 04/02/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:BC280449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO N° 137/2020

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 137/2020.
O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 587/2020, **CITA** a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E INCLUSÃO – ABRASSI, CNPJ n° 10.286.773/0001-30,** para comparecer à sala da Comissão Permanente de Processos Administrativos, no prédio da Prefeitura Municipal de Osório, situada no 5º andar, junto a Secretaria de Administração, na Av Jorge Dariva, n° 1251, nesta cidade, no dia 08 de julho de 2020, às 09 horas, para prestar depoimento relativo aos fatos descritos no expediente administrativo nº 9.580/2020, referente ao contrato de gestão n° 001/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de junho de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:80993704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO N° 138/2020

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 138/2020.
O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 045/2018, **CITA** a empresa **LUNAL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELERIA LTDA, CNPJ 1518095700001-34,** para comparecer à sala da Comissão Permanente de Processos Administrativos, no prédio da Prefeitura Municipal de Osório, situada no 5º andar, junto a Secretaria de Administração, na Av Jorge Dariva, n° 1251, nesta cidade, no dia 25 de junho de 2020, às 09 horas e 30 minutos, para prestar depoimento tendo em vista os fatos narrados no expediente administrativo nº 157.644/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de junho de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:887C3E1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO N° 139/2020

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 139/2020.
O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 1565/2017, **CITA** a empresa **SILVANE DOMINGA DISEGNA ME, CNPJ 20.997.815/0001-02,** para comparecer à sala da Comissão Permanente de Processos Administrativos, no prédio da Prefeitura Municipal de Osório, situada no 5º andar, junto a Secretaria de Administração, na Av Jorge Dariva, n° 1251, nesta cidade, no dia 25 de junho de 2020, às 09 horas, para prestar depoimento tendo em vista manifestação da empresa de não fornecer material do empenho 925/2017, referente ao pregão eletrônico 066.2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de junho de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:6F2F39C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 097/2020

EMENTA: Dispõe sobre as medidas compulsórias no âmbito da Administração Pública para enfrentamento e prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

DATA: 17/06/2020

Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:581DFDA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2020: Comunicamos a classificação das propostas das empresas MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA, com o valor global de R$71.196,88, PSG RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS E CONDOMÍNIOS LTDA, com o valor global de R$67.413,24 e CONSTRUTORA BFS LTDA, com o valor global de R$52.755,64, sendo vencedora do certame a proposta da empresa CONSTRUTORA BFS LTDA, com o menor valor global de R$52.755,64. Abre-se prazo legal de recursos. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 18 de junho de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:AACA89C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº28.2019: Comunicamos a habilitação e classificação de CENTRO DE NEUROLOGIA E NEUROFSIOLOGIA EIRELI para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 18 de junho de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:C7744BC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO PRESENCIAL n° 03/2020: Comunicamos a retificação do edital.Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETAR RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS (EXCETO COLETA SELETIVA) NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO, RS E TRANSPORTÁ-LOS ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS, LOCALIZADA NA ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ OLIVEIRA OURIQUES, N° 3000, KM 3, LOCALIZADA DE CAPÃO DA AREIA, NESTE MUNICÍPIO DE OSÓRIO (COORD: LAT: -29.928838°; LONG: - 50.225348°. Data da abertura das propostas: 30/06/2020 às 09 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 18 de junho de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:185846E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 074/2020. Objeto: execução de reforma do Ginásio Municipal Ângelo Brandalise de Paraí/RS, contando com

instalação dos sistemas de PPCI, nos termos do contrato de repasse n° 881851/2018/ME/CAIXA. Contratada: C. L. RODRIGUES FACHINI EIRELI. Valor: R$ 191.655,85 (cento e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Processo: Tomada de Preço nº 03/2020.

Paraí/RS, 17 de junho de 2020.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:8B050803

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 01 – Contrato 66/2020. Contratado: Construtora Berlam LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Processo Licitatório: Carta convite 04/2020. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula décima terceira do contrato firmado entre as partes.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:649FE61F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ATA DE CONCILIAÇÃO AMBIENTAL

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte, às dez horas, compareceu nesta Secretaria de Meio Ambiente, o Sr. Ademar Scudieiro Erlo, CPF 653.643.680-68, autuado conforme Auto de Infração 015/2020, com endereço na Rua Xavantes, 66, São Francisco de Paula/RS, juntamente com o representante da Secretaria de Meio Ambiente, Sr. João Carlos Mendonça Rodrigues, o agente fiscal, Alexandro de Oliveira, e o geólogo vinculado à Secretaria de Defesa Civil, Sr. Roberto dos Santos Teixeira, para ajustar a conciliação do Auto de Infração 015/2020, emitido em 08/06/2020, que trata da infração por retirada de vegetação em APP, onde uma máquina escavadeira realizou a entrada da propriedade, com multa de R$5.346,14. Iniciada a sessão, apontou-se que a na área afetada, havia antigo depósito de resíduos que deverá ser removido a expensas do proprietário, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo comprovar seu destino. Quanto à vegetação afetada, deverá haver o plantio na APP, de 100 (cem) mudas de espécies nativas da região, com altura mínima de 1,20m, devendo este plantio ser realizado no prazo de até 01 (um) ano, e comprovado através de relatório fotográfico. O valor de 10% (dez por cento) da multa será convertido em aquisição de 02 (dois) pneus NOVOS, 185/70/R14, para a viatura da Defesa Civil, a ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, ou indicado o local para sua colocação. Todos de acordo com o ajuste assinam a presente ATA, onde eu, Alexandro de Oliveira, encerro a mesma.

ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Agente Fiscal

JOÃO CARLOS MENDONÇA RODRIGUES
Secretaria de Meio Ambiente

ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretaria de Mobilidade, Seg, Defesa Civil

ADEMAR SCUDIEIRO ERLO
JBP Erlo Participações LTDA

Publicado por:
Alexandro de Oliveira
Código Identificador:AFBA4F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2020

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2020**, referente a Licitação EXCLUSIVA para o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social **Tipo:** Menor preço unitário, por item**. Sessão de Abertura no dia 29 de junho de 2020, às 9 horas.** O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600 R. 253, segunda-feira das 12h às 18h e terças a quintas-feiras das 7h às 13h,e-mail karen@parobe.rs.gov.br e sites https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Parobé, 17 de junho de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:6113BA84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2164 DE 16 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Extraordinário por Excesso de Arrecadação.

Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando, o Decreto Municipal nº. 2156 de 21 de Maio de 2020;
Considerando, o III do art. 41 e o art. 44 da Lei Federal 4320 de 17 de Março de 1964;
Considerando, a Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos Estados, Distrito Federal e Municípios, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito extraordinário, no orçamento em vigor no valor de R$ 42.675,00 (quarenta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais), na seguinte funcional programática:
Funcional Programática: 09.01.08.244.1007.2058.33.90.32.00.00.00
Fonte: 2080
Valor à Incluir: R$ 42.675,00
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos a 16 de Junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Junho de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:92065609

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 16/2020
OBJETO: Aquisição de Distribuidor de Calcário, Convênio Nº 886923/2019/Mapa-Plataforma+Brasil.
CONTRATADA: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELLI
CNPJ nº: 92.264.472/0001-70
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 16/2020
VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Piratini, 17 de junho de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:11F5679C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 17/2020
OBJETO: Aquisição de Trator Agrícola, Grade Aradora, Grade Niveladora e Roçadeira Hidráulica, Convênio Nº 889983/2019/Mapa-Plataforma+Brasil.
CONTRATADA: WD MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº: 20.832.024/0001-14
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 21/2020
VALOR: R$ 18.300,00 (Dezoito Mil e Trezentos Reais).

Piratini, 17de junho de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:303F5962

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 15/2020
OBJETO: Aquisição de Motoniveladora, Convênio Nº 891978/2019/Mapa-Plataforma+Brasil.
CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELLI
CNPJ nº: 14.767.899/0001-87
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 15/2020
VALOR: R$ 513.900,00 (Quinhentos e Treze mil e Novecentos Reais).

Piratini, 17 de junho de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:262B1135

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 17/2020
OBJETO: Aquisição de Trator Agrícola, Grade Aradora, Grade Niveladora e Roçadeira Hidráulica, Convênio Nº 889983/2019/Mapa-Plataforma+Brasil.
CONTRATADA: AGROTEC COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELLI
CNPJ nº: 20.190.046/0001-28
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 24/2020
VALOR: R$ 84.900,00 (Oitenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

Piratini, 17 de junho de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:F45F1F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 17/2020
OBJETO: Aquisição de Trator Agrícola, Grade Aradora, Grade Niveladora e Roçadeira Hidráulica, Convênio Nº 889983/2019/Mapa-Plataforma+Brasil.
CONTRATADA: KLS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PEÇAS AGRÍCOLAS
CNPJ nº: 36.475.743/0001-65
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 22/2020
VALOR: R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).

Piratini, 17 de junho de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:392C39A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 18/2020
OBJETO: Aquisição de Pá Carregadeira e Plantadeira Hidráulica, Convênio Nº 892328/2019/Mapa-Plataforma+Brasil.
CONTRATADA: KLS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PEÇAS AGRÍCOLAS
CNPJ nº: 36.475.743/0001-65
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 17/2020
VALOR: R$ 23.689,97 (Vinte e Três Mil Seiscentos e Oitenta e Nove Reais com Noventa e Sete Centavos).

Piratini, 17 de junho de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:4A8FD94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 20/2020
OBJETO: Aquisição de Duas Vans 0 km para Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: MF VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
CNPJ nº: 19.548.059/0001-47
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 25/2020

VALOR: R$ 303.800,00 (Trezentos e Três Mil e Oitocentos Reais).

Piratini, 17 de junho de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:01AB9D84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Presencial nº 06/2020 – Sistema de Registro de Preços**. Objeto: **Aquisição de Fraldas Descartáveis**. Abertura: **02/07/20**, às **08h30min**. O edital está à disposição no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 17 de Junho de 2020**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:97326231

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 064/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESIDUOS LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor do contrato de prestação de serviço de recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta seletiva do Município de Porto Mauá – RS.
VIGÊNCIA: 10/06/2021
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 17 de junho de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:D5A97A0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 067/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro para veículos que compõem a frota do Município.
VIGÊNCIA: 15/06/2021
BASE LEGAL: Lei 10.520/02

Porto Mauá, 17 de junho de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:00E40A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 068/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro para veículos que compõem a frota do Município.
VIGÊNCIA: 15/06/2021
BASE LEGAL: Lei 10.520/02

Porto Mauá, 17 de junho de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:D0C5CB0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n°1958/2020.
Dispensa de Licitação n°44/2020. Base Legal 13979/20.

Objeto: Aquisição de luvas descartáveis para higieninazação e prevenção do corona vírus.

Valor: R$ 484,00. MED PLUS COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA. CNPJ n°01.706.665/0001-88.

ZILASE JOBIN ARGEMI ROSSIGNILLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:4579DF73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.113 DE 17 DE JUNHO DE 2020

ALTERA O ART. 1º. DA LEI Nº. 3.107 DE 27 DE MAIO DE 2020, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º. da Lei nº. 3.107 de 27 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º. - .....
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**

Art. 2º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 17 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:7660F937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO E CANCELAMENTO

Arilton de Oliveira Freitas Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO PRESENCIAL SRP - 014/2020** - Aquisição de Impressora Multifuncional, Scanner, Fragmentadora de Papel, Equipamentos de Informática, Toners, Tintas e Cartuchos;**MOTIVO:Troca na Modalidade de Licitação**; e fará realizar no dia 07/07/2020, às 10 horas **–PREGÃO ELETRÔNICO – 017/2020–**Aquisição de uma Retroescavadeira 0 (zero) quilômetro, Fabricação Nacional; Maiores informações pelos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santanadaboavista.rs.gov.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236.

SALA DE LICITAÇÕES, em 17 de Junho de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:85AFEE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.162 DE 17 DE JUNHO DE 2020

ALTERA O ART. 1º. DO DECRETO Nº. 3.152 DE 27 DE MAIO DE 2020, QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com alteração contida na **Lei Municipal nº. 3.113 de 16/06/2020** fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - O Art. 1º. do Decreto nº. 3.152 de 27 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º. - .....
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**

Art. 2º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 17 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E0DEACE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 031/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca a candidata abaixo citada, classificada no Concurso Público Edital nº 001/2019 e homologado pelo Edital nº 20/2020, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias**,** (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores de Santana da Boa Vista) na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva posse. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência da candidata à nomeação no referido cargo.

CARGO: SERVENTE DOMÉSTICA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA
LUCIMARA DE OLIVEIRA BARBOSA DOS SANTOS	6º	384/2020	17.06.2020

A CANDIDATA NOMEADA PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);
RG (Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS
Nº de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou casamento;
CPF (dos Filhos)
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Comprovante de Residência;
Nº de telefone para contato;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);
Comprovante de escolaridade;
01 foto 3x4 (pode ser digital);
Nº de conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
Declaração de Bens;
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);
Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – tjrs.jus.br – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

PARA O CARGO DE MOTORISTA: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨D¨ ou superior;

PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨C¨ ou superior;

EXAMES: para todos os cargos.
Hemograma;
EQU;
Creatinina;
Glicemia de Jejum ou Glicose
Eletrocardiograma;
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).
Atestado Admissional

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 17 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:1326D664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 032/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca a candidata abaixo citada, classificada no Concurso Público Edital nº 001/2019 e homologado pelo Edital nº 20/2020, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias**,** (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores de Santana da Boa Vista) na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva posse. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência da candidata à nomeação no referido cargo.

CARGO: SERVENTE DOMÉSTICA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA
ELIANE MACHADO DA ROSA	7º	385/2020	17.06.2020

A CANDIDATA NOMEADA PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);
RG (Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS
Nº de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou casamento;
CPF (dos Filhos)
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Comprovante de Residência;
Nº de telefone para contato;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);
Comprovante de escolaridade;
01 foto 3x4 (pode ser digital);
Nº de conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
Declaração de Bens;
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);
Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – tjrs.jus.br – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

PARA O CARGO DE MOTORISTA: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨D¨ ou superior;

PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨C¨ ou superior;

EXAMES: para todos os cargos.
Hemograma;
EQU;
Creatinina;
Glicemia de Jejum ou Glicose
Eletrocardiograma;
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).

Atestado Admissional

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 17 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:7E33D1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 033/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca a candidata abaixo citada, classificada no Concurso Público Edital nº 001/2019 e homologado pelo Edital nº 20/2020, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias**,** (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores de Santana da Boa Vista) na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva posse. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência da candidata à nomeação no referido cargo.

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA
ARLETE ZENAIRA DUTRA ARAÚJO MEIRELES	14º	386/2020	17.06.2020

A CANDIDATA NOMEADA PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);
RG (Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS
Nº de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou casamento;
CPF (dos Filhos)
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Comprovante de Residência;
Nº de telefone para contato;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);
Comprovante de escolaridade;
01 foto 3x4 (pode ser digital);
Nº de conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
Declaração de Bens;
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);
Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – tjrs.jus.br – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

PARA O CARGO DE MOTORISTA: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨D¨ ou superior;

PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨C¨ ou superior;

EXAMES: para todos os cargos.
Hemograma;
EQU;
Creatinina;
Glicemia de Jejum ou Glicose
Eletrocardiograma;
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).
Atestado Admissional

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 17 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:29A114EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 034/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca a candidata abaixo citada, classificada no Concurso Público Edital nº 001/2019 e homologado pelo Edital nº 20/2020, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias**,** (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores de Santana da Boa Vista) na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva posse. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência da candidata à nomeação no referido cargo.

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA
MARIA CLAIR KULINSKI DE FREITAS	15º	387/2020	17.06.2020

A CANDIDATA NOMEADA PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);
RG (Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS
Nº de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou casamento;
CPF (dos Filhos)
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Comprovante de Residência;
Nº de telefone para contato;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);
Comprovante de escolaridade;
01 foto 3x4 (pode ser digital);
Nº de conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
Declaração de Bens;
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);
Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – tjrs.jus.br – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

PARA O CARGO DE MOTORISTA: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨D¨ ou superior;

PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨C¨ ou superior;

EXAMES: para todos os cargos.
Hemograma;
EQU;
Creatinina;
Glicemia de Jejum ou Glicose
Eletrocardiograma;
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).
Atestado Admissional

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 17 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:A4D54DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a pedido em **16.06.2020,** a Servidora **ANA MARIA DA ROSA FREITAS,** Matrícula 2861-4, do cargo de Servente Doméstica, Classe A, Padrão 1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 17 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:AAE48313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a pedido em **16.06.2020,** a Servidora **ROSANGELA NASCIMENTO DOS SANTOS,** Matrícula 3629-3, do cargo de Chefe de Seção, Padrão CC-1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 17 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D128536B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** em **18.06.2020**, **LUCIMARA DE OLIVEIRA BARBOSA DOS SANTOS,** para exercer o cargo de **SERVENTE DOMÉSTICA,** em virtude de aprovação em Concurso Público Edital de Abertura n° 001/2019, de 21 de outubro de 2019, no qual obteve o 6º lugar, homologado resultado final pelo Edital, nº 20/2020 de 28 de fevereiro de 2020, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime Jurídico é o Estatuto do Servidor Publico Municipal e Regime Previdenciário será o Regime do Fundo de Previdência do Servidor Municipal – FUNPREV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 17 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:46937FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** em **18.06.2020**, **ELIANE MACHADO DA ROSA,** para exercer o cargo de **SERVENTE DOMÉSTICA,** em virtude de aprovação em Concurso Público Edital de Abertura n° 001/2019, de 21 de outubro de 2019, no qual obteve o 7º lugar, homologado resultado final pelo Edital, nº 20/2020 de 28 de fevereiro de 2020, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime Jurídico é o Estatuto do Servidor Publico Municipal e Regime Previdenciário será o Regime do Fundo de Previdência do Servidor Municipal – FUNPREV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 17 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:6C369CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** em **18.06.2020**, **ARLETE ZENAIRA DUTRA ARAÚJO MEIRELES,** para exercer o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS,** em virtude de aprovação em Concurso Público Edital de Abertura n° 001/2019, de 21 de outubro de 2019, no qual obteve o 14° lugar, homologado resultado final pelo Edital, nº 20/2020 de 28 de fevereiro de 2020, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. O Regime Jurídico é o Estatuto do Servidor Publico Municipal e Regime Previdenciário será o Regime do Fundo de Previdência do Servidor Municipal – FUNPREV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 17 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:FFC21528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** em **18.06.2020**, **MARIA CLAIR KULINSKI DE FREITAS,** para exercer o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS,** em virtude de aprovação em Concurso Público Edital de Abertura n° 001/2019, de 21 de outubro de 2019, no qual obteve o 15° lugar, homologado resultado final pelo Edital, nº 20/2020 de 28 de fevereiro de 2020, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. O Regime Jurídico é o Estatuto do Servidor Publico Municipal e Regime Previdenciário será o Regime do Fundo de Previdência do Servidor Municipal – FUNPREV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 17 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C3221BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau médio, 30% (trinta

por cento), ao Servidor **JAIRO OLIVEIRA BRIÃO,** Operador de Máquinas, Classe A, Padrão 7, a contar de **17.06.2020** consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨e¨ do inicio do inciso I da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 17 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:5F911F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 389/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), à Servidora **MARCIA DA ROSA DO PRADO,** Servente Doméstica, Classe A, Padrão 1, a contar de **17.06.2020,** consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨g¨ do inicio do inciso II da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 17 DE JUNHO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:F0273A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 390/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), à Servidora **ANA JULIA GARCIA KRUSSER,** Servente Doméstica, Classe A, Padrão 1, a contar de **17.06.2020,** consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨g¨ do inicio do inciso II da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 17 DE JUNHO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:FF634D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 391/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), à Servidora **ROSANGELA NASCIMENTO DOS SANTOS,** Servente Doméstica, Classe A, Padrão 1, a contar de **17.06.2020,** consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨g¨ do inicio do inciso II da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 17 DE JUNHO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:7E8E929C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 392/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AVERBA,** o tempo de **05 anos, 06 meses e 04 dias,** constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 15.06.2020, NIT 1703196874-5, da Servidora **MARIA SELOMAR MELO BARBOSA**, **matricula 200-3,** Professor Municipal Classe E, Nível 3, considerando este tempo para efeito de Aposentadoria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 17 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:EB45FBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, PRORROGA a pedido, a posse da candidata SHIRLEN DA ROSA NUNES Professor Séries Iniciais, nomeada através da Portaria 364/2020, por 10(dez) dias, até 29.06.2020, conforme dispõe o art. 14, § 1º da Lei nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 17 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:493A8048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, PRORROGA a pedido, a posse da candidata JULIA NUNES GARCIA, Agente Administrativo, nomeada através da Portaria 360/2020, por 10(dez) dias, até 29.06.2020, conforme dispõe o art. 14, § 1º da Lei nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 17 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:2568EEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 395/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a contar **17.06.2020**, Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), a Servidora **LUIZA ROSA REINSTEIN,** Médico Clinico Geral, Classe A, Padrão 31, consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨b¨ do inciso II da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 17 DE JUNHO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E8AE425E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **CAROLINA SANTOS DE FREITAS,** Matrícula 3547-5, Agente Comunitário de Saúde, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **01.07.2020 a 15.07.2020**, referente ao período aquisitivo de **13.06.2019 a 12.06.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 17 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E9D48824

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

O **DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS**., Autarquia Municipal com sede à rua Moisés Vianna n° 322, nesta cidade, torna público que o Diretor Presidente, nos usos de suas atribuições, resolve revogar por interesse público o **Pregão Presencial nº 17/2020**, que tem por objeto, o Registro de Preços para Fornecimento de Pães e Afins Para Uso no Setor de Refeitório, conforme justificativa exarada no Processo Administrativo n.º 2133/05/2020.
Base legal: Decreto Municipal N.º 9.083 de 15 de junho de 2020, em seu Art. 1º, alínea "b" e ainda o Caput do Art. 49 da 8.666/93.
Maiores informações pelos telefones: (55) 3967-1309, fone/fax 3242-4440, ou através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com.

Santana do Livramento, 17 de junho de 2020.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:B7F12069

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público que o processo abaixo foi declarado **FRUSTRADO**

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a contratação de serviços médicos especializados para a prestação de atendimento especializado em Consulta e Procedimentos Oftalmológicos aos pacientes usuários de SUS - Secretaria Municipal de Saúde
Inabilitado: Scheuermann & Scheurmann Ltda.

Data de assinatura: 18 de março de 2020

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:DF944036

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

18º Termo Aditivo – Alteração de Cláusula
INEXIGIBILIDADE 020/2017
Processo AdministrativoNº 11275/2017
CONTRATADA: Hospital Santa Casa de Misericórdia– Sant'Ana do Livramento - RS
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais em Regime Hospitalar e Ambulatorial na Área de Saúde aos Usuários doSUS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS INCENTIVOS MUNICIPAIS
1.Acrescentar na Cláusula 6.1.4. do contrato os seguintes incentivos municipais.

Classificação	Parcela Única
INCENTIVO Financeiro, conforme portaria nº 701	R$ 200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.A despesa para a cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição
0802.10.301.0235.3802.3339039-4501	Outros Serviços de Terceiros – PJ

Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 09 de junho de 2020

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:A3DD9C87

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

19º Termo Aditivo – de prorrogação de serviços
INEXIGIBILIDADE 020/2017
Processo Administrativo Nº 11275/2017
CONTRATADA: Hospital Santa Casa de Misericórdia – Sant'Ana do Livramento - RS
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais em Regime Hospitalar e Ambulatorial na Área de Saúde aos Usuários do SUS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE SERVIÇO E DOS INCENTIVOS MUNICIPAIS
1. Fica prorrogado o serviço – Porta de Entrada para Combate ao Coronavírus – COVID-19 e incentivos conforme tabela abaixo:

Classificação	**Mensal**	**30 Dias**
Serviço - Porta de Entrada para Combate ao Coronavírus - COVID19	R$ 138.090,32	138.090,32

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.A despesa para a cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:- 0803.10301.235.3796.3339039 – 4297 Outros Serviços de Terceiros – PJ.
3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 09 de junho de 2020

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:D283DC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

20º Termo Aditivo – de alteração de cláusula
INEXIGIBILIDADE 020/2017
Processo AdministrativoNº 11275/2017
CONTRATADA: Hospital Santa Casa de Misericórdia– Sant'Ana do Livramento - RS
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais em Regime Hospitalar e Ambulatorial na Área de Saúde aos Usuários do SUS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS INCENTIVOS MUNICIPAIS
1.Acrescentar na Cláusula 6.1.4. do contrato os seguintes incentivos municipais.

Classificação	Parcela Única
INCENTIVO Financeiro, conforme portaria nº 1393 e 1448	R$ 994.679,19

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.A despesa para a cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição
0802.10.301.235.3796.3339039-85717- 4511	Outros Serviços de Terceiros – PJ

3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 09 de junho de 2020

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:86B1E8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.085, DE 17 DE JUNHO 2020.

Declara luto oficial, por três dias, pelo Falecimento da Senhora Liliane Silveira Quintana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – É declarado luto oficial no Município, nos dias 17,18 e 19 do corrente ano, em homenagem póstuma a **Sra. Liliane Silveira Quintana**, falecida em 16 de junho de 2020, santanense, Soldado da Brigada Militar, ocorrido na cidade de Santa Maria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de junho de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:AB635F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.086, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Ratifica a declaração de calamidade pública decretada através do decreto 9083, de 15/06/2020 e altera a legislação de prevenção e de enfrentamento ao coronavírus – covid-19 em razão da inserção do Município na bandeira vermelha prevista no Decreto 55.240, de 10 de maio de 2020 do GovernoEstado do Rio Grande do Sul

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que foi atribuída pela autoridade estadual a bandeira vermelha, prevista no decreto estadual nº 55.299/2020 à região a que pertence o Município de Santana do Livramento,

D E C R E T A:

Artigo 1° - **Ficam proibidas**, pelo prazo de 15 dias, as atividades concernentes a operação de salões de beleza, barbearias, restaurantes de auto service (self-service), espaço lan house, ciber cafés e similares, academias de ginasticas, lutas marciais, pilates, yoga e similares, casas noturnas, bares, pubs, parques temáticos e similares, clubes sociais, esportivos e similares, teatros, cinemas, casas de espetáculos (dança, circos e similares), museus, biblioteca, arquivos, acervos e similares, ateliês, artes plásticas, restauração de obras de arte, escrita, artistas independentes e similares, atividades de organizações associativas ligadas à arte e a cultura (MTG e similares), eventos e reuniões de qualquer natureza de caráter público ou privado (aniversários, casamentos, formaturas, confraternizações ou qualquer tipo de encontro), expedição de alvarás de autorização para eventos, em ambientes fechados ou abertos, agência de turismo, passeios e excursões, serviço domésticos (faxineiros, cozinheiros, motoristas, babas, jardineiros e similares**),** centro popular de compras, feiras e tendas (barracas) de artesanato, feiras públicas, exposições, congressos, seminários, brinquedotecas, espaço kid'serviço, playgrounds, espaços de jogos, serviços de moto-taxi.

Parágrafo único -Será liberado o trabalho doméstico quando absolutamente imprescindível ao atendimento à crianças, idosos, portadores de deficiência e as demais que se enquadrem na situação de vulnerabilidade.

Artigo 2 - Fica proibida a entrada e circulação no Município de ônibus, vans, micro-ônibus, e assemelhados que transportem turistas.

Artigo 3 -O comércio varejista é suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias, e os estabelecimentos devem ficar fechados.

Artigo 4 - As proibições a que se referem o artigo anterior, não se aplicam aos estabelecimentos que comercializem itens essenciais, **como medicamentos, produtos de higiene pessoal, limpeza, material médico, próteses (farmácias e lojas especializadas), produtos óticos (óticas)**, **alimentos (supermercados, padarias, armazéns e fruteiras)**, autopeças, materiais de construção, telefonia, informática, **agropecuários e postos de combustíveis, distribuição de gás, distribuição de água, comércio de pneus, abate de animais, serviços bancários, unidade lotéricas e correspondentes bancário,**

Parágrafo único – as operações de comércio, prestação de serviço autorizadas poderão funcionar até 21 horas.

Artigo 5 - A operação da comercialização dos produtos elencados no artigo anterior, será efetivada com número reduzido de trabalhadores, com o acesso restrito aos estabelecimentos e, nos casos específicos previsto neste Decreto, através de teleatendimento, conforme a seguintes especificações;

I - Acesso restrito: o acesso restrito significa que se deverá garantir o distanciamento mínimo de dois metros entre pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.,), presentes simultaneamente, nas dependências ou áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento, inclusive, por meio de revezamento, de redução do número de mesas ou de estações de trabalho, dentre outras medidas necessárias.

II - Manter cartazes, quadros ou painéis em locais de fácil visualização indicando o teto de utilização, número de trabalhadores envolvidos na operação, informação sanitária sobre a higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19

III - Todos os trabalhadores envolvidos na operação, direta ou indiretamente, deverão estar utilizando máscara facial, luvas, toucas e uniformes quando necessários, bem como, será exigido a sua utilização por qualquer pessoa que quiser adentrar no recinto, seja cliente, usuário, fornecedor ou prestador de serviço.

IV - Higienizar, a totalidade do estabelecimento, durante o período de funcionamento, preferencialmente, a cada três horas, as superfícies de toque, piso, paredes, forros e o banheiro, com agua sanitária, álcool 70 % ou álcool em gel 70% ou outro produto adequado.

V – Na entrada do estabelecimento é obrigatório a presença de um funcionário disponibilizando álcool em gel ou liquido INPM 70 por cento para toda a clientela, bem como seja mantido no interior do prédio, em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para utilização dos clientes e dos funcionários do local.

VI - Os cestos e carrinhos utilizados para acomodar as compras, deverão ser desinfectados com álcool setenta por cento antes de serem utilizados, seja por clientes, seja por empregados.

VII - As empresas deverão instruir seus empregados acerca da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da utilização de máscaras faciais, luvas, toucas e uniformes quando necessário, lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, com álcool em gel setenta por cento e/ou álcool líquido setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público.(distanciamento).

DAS RESTRIÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELOS ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS A OPERAREM.

Artigo 6 - Os estabelecimentos autorizados a operarem, além das regras de prevenção e higiene elencadas no artigo anterior, deverão observar as seguintes regras:

I – Produtos agropecuários: Comércio varejista especializado na venda de produtos e insumos para as atividades florestais e agropecuária (veterinárias e empresas que comercializam sementes, agrotóxicos, adubos e assemelhados). A operação se dará com 50 % dos empregados, com acesso restrito ao estabelecimento, a fim de garantir o distanciamento mínimo de dois metros entre pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.), presentes simultaneamente nas dependências ou áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento.

II - **Comércio varejista de produtos alimentícios** (supermercados e armazéns) - A operação se dará com 50 por cento dos empregados, com acesso restrito ao estabelecimento, a fim de garantir o distanciamento mínimo de dois metros entre pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.), presentes simultaneamente nas dependências ou áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento.

a) É vedado aos Supermercados o comércio de vestuários, cama mesa e banho e de eletrodomésticos.

III – **Padarias** - A operação se dará com 50 % dos empregados, com atendimento exclusivo por telentrega, pegue e leve (um de cada vez) e Drive-Thru .

IV –**Farmácias, Farmácias de Manipulação, ópticas, estabelecimentos que comercializem material médico, próteses e produtos de higiene** - A operação se dará com 100% por cento dos empregados, com acesso restrito ao estabelecimento, a fim de garantir o distanciamento mínimo de dois metros entre pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.), presentes simultaneamente nas dependências ou áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento.

V – Postos de combustíveis - A operação se dará com 50 % dos empregados, com acesso restrito ao estabelecimento, a fim de garantir o distanciamento mínimo de dois metros entre pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.), presentes simultaneamente nas dependências ou áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento.

VI – **Comércio Autopeças:** A operação se dará com 50 % dos empregados, com acesso restrito ao estabelecimento, a fim de garantir o distanciamento mínimo de dois metros entre pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.), presentes simultaneamente nas dependências ou áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento.

VII – **Comércio de Materiais de Construção** A operação se dará com 50 % dos empregados, com acesso restrito ao estabelecimento, a fim de garantir o distanciamento mínimo de dois metros entre pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.), presentes simultaneamente nas dependências ou áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento

VIII – **Do Comércio de Equipamentos de Telefonia e Informática** - A operação se dará com 50% por cento dos empregados, com acesso restrito ao estabelecimento, a fim de garantir o distanciamento mínimo de dois metros entre pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.), presentes simultaneamente nas dependências ou áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Artigo 7 - As atividades de prestação de serviços, deverão observar as seguintes regras:

I - Restaurantes – **Somente poderão operar os restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço,** cuja operação se dará com 50% dos empregados, sendo o atendimento efetuado por telentrega, pegue e leve e Drive Thru.

II - Lanchonetes, pizzarias, **trailers e vans** - A operação se dará com 50 % dos empregados, sendo o atendimento efetuado por telentrega, pegue e leve e Drive Thru., o distanciamento mínimo de dois metros entre pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.), presentes simultaneamente nas dependências ou áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento.

III- Hotéis e Similares – poderão operar até 40% de sua capacidade de hospedagem, sendo de acesso restrito com a garantia de distanciamento entre hóspedes e empregados de no mínimo dois metros entre pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.), presentes simultaneamente nas dependências ou áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento.

VI - Hotéis e similares sediados a beira de rodovias – poderão operar até 75% de sua capacidade de hospedagem, sendo de acesso restrito com a garantia de distanciamento entre hóspedes e empregados de no mínimo dois metros.

V - Imobiliárias – A operação se dará com até 25 % dos empregados e o atendimento será por teleatendimento.

VI - Saúde humana (médicos, odontólogos, psicólogos, fisioterapeutas, biomédicos fonoaudiólogos, farmacêuticos, nutricionistas entre outros) – A operação se dará com 100% dos trabalhadores, com acesso restrito com a garantia de distanciamento entre pacientes e empregados de no mínimo dois metros, presentes simultaneamente nas dependências ou áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento e teleatendimento.

VII - Assistência social – A operação se dará com 100% dos trabalhadores, com acesso restrito com a garantia de distanciamento entre os empregados e as pessoas de no mínimo dois metros, presentes simultaneamente nas dependências ou áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento e teleatendimento

VIII - Assistência veterinária – A operação se dará com 50% dos trabalhadores, com acesso restrito com a garantia de distanciamento de no mínimo dois metros e teleatendimento.

IX- Contabilidade, Auditoria, Consultoria, Engenharia, Arquitetura, Publicidade e outros – operará com até 25% dos trabalhadores e o atendimento será por teleatendimento.

X-Serviços Profissionais de Advocacia – A operação se dará com até 50 % dos trabalhadores e o atendimento será presencial restrito e teleatendimento.

XI -Vigilância, segurança privada e investigação – A operação se dará com 75% dos empregados.

XII - Limpeza e Manutenção de Edifícios – Os serviços serão realizados com 50 % dos trabalhadores.

XIII - Funerárias - O serviço será prestado com 100% dos trabalhadores, sendo de acesso restrito com a garantia de distanciamento entre empregados de no mínimo dois metros o distanciamento mínimo de dois metros entre pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.), presentes simultaneamente nas dependências ou áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento.

a) As cerimonias funerárias (velório) terão a duração máxima de 4 (quatro) horas, sendo o acesso restrito ao máximo de 10 pessoas.

b) Se a causa do óbito decorrer de Covid -19 a cerimonia terá a duração máxima de uma hora.

XIV - Serviços Profissionais, Pesquisas Científica e Laboratório– A operação se dará com 100 % dos trabalhadores.

XV - Missas, Cultos e demais serviços religiosos – A prestação se dará com 25% dos trabalhadores, a ser exercido por teletrabalho, presencial restrito exclusivo para captação audiovisual de produção cultural, sem atendimento ao público.

XVI- Lavanderias e similares – A operação se dará com 25% dos trabalhadores e o serviço será prestado na forma presencial restrito, telentrega e pegue e leve.

XVII - Reparação de objetos e equipamentos – a operação se dará com 25% dos trabalhadores e a prestação será por teleatendimento e presencial restrito

XVIII Serviços da Call-Center – a operação se dará com 50% dos empregados e a prestação do serviço será por teleatendimento.

XIX -Atividades de rádio e televisão – a operação de dará com 75% dos trabalhadores.

XX -Edição, edição integrada a impressão, produção de vídeos e programas de televisão – A operação se dará com 50% dos trabalhadores.

XXI - Serviços de telecomunicações – A operação se dará com 100% dos empregados, sendo que a prestação do serviço será por teleatendimento e presencial restrito

XXII - Serviços de TI - A operação se dará com 100% dos empregados, sendo que a prestação será por teleatendimento e presencial restrito.

XXIII -Serviços de Informação – A operação ocorrerá com 100% dos empregados, se dará através de teleatendimento.

XXIV – Serviços de Habilitação de Condutores – As operações se dará com 50% dos empregados, sendo que o atendimento será por meio remoto quando aula teórica, e atendimento individualizado para a entrega de documentos e aulas práticas.

XXV - Bancos, unidades Lotéricas e correspondentes bancários – A operação se dará com 50% dos empregados, por teleatendimento e presencial restrito, desde que obedeçam às seguintes regras:

a) Garantam um distanciamento interpessoal mínimo de 02 metros entre seus clientes;

b) Assegurem a utilização pelos funcionários encarregados do atendimento direto ao público do uso de equipamentos de proteção individual – EPI – adequado, tais como luvas, máscaras, álcool gel 70% (setenta por cento);

c) Estabeleçam horários, agendamentos ou setores exclusivos para atendimento de clientes com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos); da mesma forma realizem este mesmo procedimento para os grupos de risco conforme autodeclaração;

d) Os caixas permaneçam intercalados, com atendimento de uma pessoa por vez;

e) Higienizar após cada uso, durante o período de funcionamento e antes do início das atividades, os caixas eletrônicos, as superfícies de toque, corrimão, fechaduras, preferencialmente com álcool gel 70% ou outro produto adequado;

f) Higienizar após cada uso, ou no mínimo a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre antes do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros, os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou produto adequado;

g) Manter um funcionário na porta do estabelecimento para o controle e higienização dos usuários com distribuição de álcool gel 70%, um funcionário para a organização de filas, se houverem, a fim de evitar aglomeração e manter a distância de, no mínimo, 02 (dois) metros entre uma pessoa e outra.

h) Manter em local visível aos clientes e funcionários informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

i) Instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos de forma periódica, utilização de produtos a cépticos, limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo de relacionamento correto com o público no período.

XXVI Distribuição de gás e água – deverá ser prestada por 100 % dos empregados, mediante teleatendimento, presencial restrito.

COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Artigo 8 - O comércio e manutenção de veículos deverá observar as seguintes regras:

I - Comércio de eículos - A operação se dará com 25 % dos empregados, sendo que o atendimento somente através de teleatendimento.

II - **Manutenção e Reparação de Veículos** (oficinas mecânicas) - A operação se dará com 25% dos empregados, com acesso restrito ao estabelecimento, a fim de garantir o distanciamento mínimo de dois metros entre pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.), presentes simultaneamente, nas dependências ou áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento.

ATACADOS

Artigo 9 - O **Comércio atacadista de itens essenciais** . A operação se dará com 50% por cento dos empregados, com acesso restrito ao estabelecimento, a fim de garantir o distanciamento mínimo de dois metros entre pessoas (trabalhadores, clientes, usuário e etc.), presentes simultaneamente, nas dependências ou áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento.

DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CÍVIL

Artigo 10 A indústria da construção civil, deverá observar as seguintes regras:
I - Construção de Edifícios – A operação se dará com 75 % dos trabalhadores;
II - Serviços de construção – A operação se dará com 75% dos trabalhadores;
III - Obras de infraestrutura – A operação se dará 75% dos trabalhadores;

DA EDUCAÇÃO

Artigo 11 – Os cursos de educação infantil, fundamental, médio, técnico de nível médio, normal e ensino superior serão prestados remotamente (aulas on line e teletrabalho).
Parágrafo único – nas atividades práticas essenciais na conclusão dos cursos de ensino médio técnico, ensino superior e pós-graduação (pesquisas, estágios curriculares obrigatórios, laboratórios e plantão), serão prestados presencialmente por 25% dos funcionários, sendo o atendimento aos alunos presencial restrito, bem como sob prévio agendamento individualizado.
Artigo 12 – ensino de idiomas, música, esportes, danças e escola de artes, formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares serão prestados remotamente (on line e teletrabalho).

DAS INDÚSTRIAS

Artigo 13 - As indústrias de bebidas, óleos vegetais, alimentos e abates de animais operarão com 75 % dos empregados, teletrabalho e presencial restrito a fim de garantir o distanciamento mínimo de dois metros entre pessoas, presentes simultaneamente, nas dependências ou áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento.

Artigo 14 - as indústrias de vestuários, madeira móveis operarão com 50% dos empregados, com teletrabalho e presencial restrito a fim de garantir o distanciamento mínimo de dois metros entre pessoas, presentes simultaneamente, nas dependências ou áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento.

DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS

Artigo 15 - As concessionárias e permissionários de transporte coletivo urbano de passageiros, bem como todos os responsáveis por veículos de transporte coletivo e individual, público e privado de passageiros, inclusive táxis e aplicativos deverão adotar as seguintes medidas:
I - a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de como álcool gel setenta por cento, solução de água sanitária e outros produtos que eliminem o vírus Covid -19;
II - a realização de limpeza rápida das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, pega-o o, corrimão e apoios em geral, com álcool gel setenta por cento a cada viagem no transporte individual e transporte coletivo;
III - a realização de limpeza rápida com álcool gel setenta por cento dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;
IV - a disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel setenta por cento;
V - a circulação com janelas e alçapões de teto abertos para manter o ambiente arejado, sempre que possível;
VI - a higienização do sistema de ar-condicionado;
VII - a fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);
VIII - a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, de veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
IX – os concessionários e permissionários do serviço de transporte coletivo, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros devem instruir e orientar seus empregados, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade:
a) da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel setenta por cento, e da observância da etiqueta respiratória;
b) da manutenção da limpeza dos veículos;
c) do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus).
X – Fica autorizado que os trabalhadores autônomos cadastrados como "Mototáxi" prestem serviço de "Motoboy" durante o período de calamidade pública.

Artigo 16 - O transporte público coletivo de passageiros deve ser realizado com passageiros sentados, com no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade do veículo.
I – O serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros deverá ser prestado, de segunda à domingo, em todas as linhas e itinerários, nos seguintes horários: das 5h20 às 9h; das 11h30 às 14h30; das 18h às 20h30; às 21,00 horas com saída do Terminal Central"
II - A cada término de itinerário, deverá ocorrer a troca do veículo para higienização e limpeza minuciosa com substância de limpeza que garanta a efetividade sanitária;

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 17 - Os serviços burocráticos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, com exceção dos serviços da Secretaria de Saúde, funcionarão com horário reduzido das 8h às 12h

Artigo 18 - O Município, no enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Corona vírus), mediante ato fundamentado do Secretário Municipal de Saúde, observados os demais requisitos legais, poderá:
I - requisitar bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial dos profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II – importar produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
III - adquirir bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
IV – convocar todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados públicos da administração municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, para o cumprimento das escalas preestabelecidas pela Secretaria de Saúde;
V - Ficam suspensas as férias dos profissionais da saúde;
VI – realizar contratação emergencial, com dispensa de processo seletivo e concurso público, de empregados públicos para atender necessidade emergencial e temporária dos serviços essenciais, limitados aos serviços de saúde e de assistência social;
VII- Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Mulher (CRM) e Centro do Idoso Feliz Idade, terão suas atividades coletivas suspensas e o atendimento ao público restringido.
a) Os atendimentos individuais serão realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pelas equipes de referência respectivas.

b) As famílias que acessarem a assistência social deverão ser avaliados pela equipe técnica de referência, que poderá realizar o atendimento de forma eletrônica, por telefone ou por agendamento.
c) Mediante avaliação realizada na forma da letra "b", serão atendidos, por meio da concessão de benefícios eventuais (cestas básicas), os usuários e famílias que apresentarem riscos, perdas ou danos decorrentes de falta de condições de suprir a manutenção cotidiana, em especial alimentação.
d) A concessão dos benefícios previstos na letra "c" será feita, preferencialmente, por meio de entregas domiciliares, pela equipe de técnicos da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, sendo vedada a presença de agentes políticos de qualquer natureza.
e) A atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ocorrer conjuntamente com os trabalhos da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
A atuação da política de Assistência Social no período da calamidade pública visa as ações de resposta imediata até o retorno progressivo das atividades de rotina da comunidade, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários e suas famílias nos respectivos serviços."

Parágrafo Único: Na hipótese do inciso I deste artigo, será assegurado o pagamento posterior de justa indenização.

Artigo 19 - Os Secretários Municipais e Dirigentes das Autarquias Municipais deverão adotar as seguintes providências:
I - limitar o atendimento presencial ao público, apenas, aos serviços essenciais, e os demais, preferencialmente, por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância;
II – organizar as escalas dos servidores e empregados públicos de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de modo a desempenhar suas atividades por meio de teletrabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial, sem prejuízo de suas remunerações.
III - Ficam suspensas a participação de servidores ou de empregados públicos em eventos ou em viagens intermunicipais, interestaduais e internacionais, com exceção dos servidores e empregados públicos da Secretaria de Saúde do Município.
a) Eventuais exceções à regra, deverão ser avaliados e autorizados pelo Prefeito Municipal.
IV - Os servidores, os empregados públicos da administração direta ou indireta que estiverem afastados deverão, antes de retornar ao trabalho, informar à chefia imediata, sa cidade, os estado ou países que visitou, apresentando documentos comprobatórios da viagem.
V - Os servidores, os empregados públicos e estagiários da administração direta ou indireta, que tem ou tiveram contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de COVID-19 devem permanecer afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias ou conforme orientação médica, devendo informar o fato à chefia imediata.
VI– Os servidores, os empregados públicos e estagiários da administração direta ou indireta que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de quinze dias ou conforme determinação médica, devendo informar o fato à chefia imediata.

Artigo 20 - Ficam dispensados de comparecer em seus locais de trabalho os servidores, empregados públicos, maiores de 60 (sessenta) anos, gestantes e aqueles portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos como pacientes oncológicos, que compõe grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, pelo prazo de 15 dias, autorizada a realização das atividades em regime de trabalho remoto quando possível, sem prejuízo a sua remuneração.

Artigo 21 - Fica estabelecida a possibilidade de implantação do sistema de rodízio de servidores, a critério dos titulares das respectivas secretarias e direções das Autarquias, a fim evitar muitas pessoas no mesmo ambiente.

Parágrafo único - No mesmo objetivo de evitar aglomerações, fica estabelecida a possibilidade da divisão dos servidores para executarem suas atividades em turnos diferentes, sem prejuízo da carga horária.

Artigo 22 - Ficam suspensas as atividades escolares na rede pública municipal até 31/07/2020.

Artigo 23 - Fica vedada a circulação, o encaminhamento e o recebimento, no âmbito da administração pública municipal, de processos físicos, exceto os considerados urgentes.

Artigo 24 - Ficam suspensos, os prazos de defesa e os prazos recursais no âmbito dos processos da administração pública municipal direta e indireta, pelo prazo deste Decreto, podendo haver prorrogação.

Artigo 25 – Ficam suspensas a prova de vida dos beneficiários do SISPREM por tempo indeterminado.

Artigo 26 - Os alvarás municipais, comerciais e de obras serão considerados renovados automaticamente, até 17/07/2020, dispensada, para tanto, a emissão de novo documento de alvará.

SERVIÇOS ESSENCIAIS

Artigo 27 - São atividades públicas e privadas essenciais aquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:
I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
II - Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
IV - atividades de defesa civil;
V - transporte de passageiros, observadas as normas específicas;
VI - telecomunicações e internet;
VII - serviço de "call center";
VIII - captação, tratamento e distribuição de água;
IX - captação e tratamento de esgoto e de lixo;
X - iluminação pública;
XI - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais de construção;
XII - serviços funerários;
XIII - guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;
XIV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XV - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XVI - inspeção de alimentos, de produtos e de derivados de origem animal e vegetal;
XVII - vigilância agropecuária;
XVIII - controle e fiscalização de tráfego;
XIX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e de aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;
XX - serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;
XXI - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados "data center" para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;
XXII atividades de fiscalização em geral, em âmbito municipal;
XXIII - distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXIV - monitoramento de construções e de barragens que possam acarretar risco à segurança;
XV - serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
XXVII - produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, serviços de manutenção,

conserto e reparos de aparelhos de refrigeração e climatização, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de cargas, em especial de alimentos, medicamentos e de produtos de higiene;
XXVIII - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares, relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XIX- atividades de representação judicial e extrajudicial, de assessoria e de consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;
XXX - atividades relacionadas à construção, manutenção e conservação de estradas e de rodovias;
XXXI - serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;
XXXII - os cursos de formação profissional integrantes de concurso público para o ingresso nas carreiras vinculadas à Segurança Pública promovidos pelas Academias ou Escolas oficiais. (inserido pelo Decreto nº 55.299/20).

§1 ° - Também são consideradas essenciais, as seguintes atividades acessórias:
I – atividades e serviços de limpeza, asseio e manutenção de equipamentos, instrumentos, vestimentas e estabelecimentos;
II – atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte, de disponibilização, de reparo, de conserto, de substituição e de conservação de equipamentos, implementos, maquinário ou qualquer outro tipo de instrumento, vestimentas e estabelecimentos;
III – atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte e de disponibilização de todo e qualquer tipo de insumos, em especial os químicos, petroquímicos e plásticos;
IV – atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte e de disponibilização de todo e qualquer tipo de peças para reparo, conserto, manutenção ou conservação de equipamentos, de implementos, de maquinário ou de qualquer outro tipo de instrumento, de vestimentas e de estabelecimentos;
V – atividades e serviços de coleta, de processamento, de reciclagem, de reutilização, de transformação, de industrialização e de descarte de resíduos ou subprodutos de animais, tais como, dentre outros, curtumes e graxarias.

§ 2º É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento das atividades e dos serviços essenciais de que trata este Decreto.

DAS SANÇÕES

Artigo 28 - A fiscalização quanto ao cumprimento das proibições e das determinações de que tratam este decreto, ficará a cargo de todos os órgãos de fiscalização do Município, cuja atuação deverá ser organizada de forma intersetorial, sob a coordenação da Coordenadoria da Defesa Civil do Município.

§ 1º - As denúncias relativas ao descumprimento do presente Decreto devem ser realizadas através dos telefones (55) 3968-1000, (55)3968-1109 e (55) 99942-3938 de segunda a sexta-feira, no horário das 8h ás 17h. A partir das 17h e, aos sábados e domingos, as denúncias devem ser realizadas para o telefone (55) 99703-4657

§ 2º - Em caso de descumprimento do presente Decreto, será aplicado à pessoa física e/ou jurídica, multa administrativa de 10 (URFM) que será duplicada em caso de reincidência, podendo levar a perda do alvará de funcionamento.

§ 3º - As denúncias não devem ser realizadas para o telefone disponibilizado pela vigilância epidemiológica, o qual é usado exclusivamente, para atendimento da secretaria da saúde no atendimento e orientação de casos suspeitos de contágio pelo novo Coronavírus.

§ 4º - O Município, através da Defesa Civil, sempre que necessário, solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto neste Decreto.

§ 5° Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa. Parágrafo Único: As autoridades deverão adotar as providências cabíveis para a punição cível, administrativa e criminar, bem como a prisão em flagrante quando for o caso de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto

Artigo 29 - Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.

Artigo 30 - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 junho de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:19AEBB17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
HOM/ADJU TP03-2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: referente à **Tomada de Preços 03/2020**, a qual tem por objetivo a contratação de empresa, que forneça material e mão de obra para pavimentação com paralelepípedos regulares, na Rua Bugre Lopes, trecho entre as Ruas Luiz Durgante e José Chequim, Bairro Vila Rica – Convênio nº 884.654/2019/MDESENVREG/CAIXA – Operação nº 1.065.375-82. **Situação: Homologada e Adjudicada a Serv Sul Construções e Serviços Ltda em 16/06/2020**.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/06/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:4B1AB29C

GESTÃO - CELIC
HOM/ADJU TP 04-2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: referente à **Tomada de Preços 04/2020**, a qual tem por objetivo a contratação de empresa, que forneça material e mão de obra para pavimentação com paralelepípedos regulares e drenagem pluvial, na rua Arnaldo Bertoldo, Bairro Guabiroba – Convênio Nº 894.509/2019/MDESENVREG/CAIXA – Operação Nº 1.068.806-77. **Situação: Homologada e Adjudicada a Serv Sul Construções e Serviços Ltda, em 17/06/2020**.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/06/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:B586249F

GESTÃO - CELIC
HOM/ADJU TP05-2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: referente à **Tomada de Preços 05/2020**, a qual tem por objetivo a contratação de empresa, que forneça material e mão de obra para pavimentação com paralelepípedos regulares na Avenida Padre Assis, Bairro Ana Bonato – Convênio Nº 897.097/2019/MDESENVREG/CAIXA – Operação Nº 1.069.576-95. **Situação: Homologada e Adjudicada a Max Mello Couto Eireli em 17/06/2020**.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/06/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:6280128E

GESTÃO - CELIC
HOM/ADJU PE 04-2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: referente ao **Pregão Eletrônico 04/2020**, a qual tem por objetivo a aquisição de motoniveladora nova, Convênio 893573/2019 com a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional. **Situação: Homologada e Adjudicada a Shark Máquinas para construções Ltda em 12/06/2020.**
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/06/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:0C5637D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO 139/2018 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2019

Extrato do 5º Aditivo ao Contrato 139/2018 da Dispensa de Licitação 17/2019, que tem como objeto a locação de imóvel para fins de acomodar a família de Murilo de Quadros de Oliveira e outros, tendo como locador Maria Francisca da Silva , sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 06 meses a contar de 19 de junho de 2020 a 19 de dezembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:37D548BC

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 20/2020

Extrato de Julgamento do Pregão Presencial 20/2020 que tem como objeto à escolha das melhores propostas de preços unitários de equipamentos de informática, para constarem em registro de preços, a serem fornecidos quando deles o Município tiver necessidade, apresentando como vencedoras nos seguintes itens e valores: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA, no Item 01: computador de mesa estação básica, pelo valor de R$ 4.895,00000; Item 02: computador de mesa estação gráfica, pelo valor de R$ 7.050,00000; item 03: notebook, pelo valor de R$ 6.064,00; item 04: licenças perpétuas de software, pelo valor de R$ 1.290,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:CFFA49F9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2020

Extrato da Dispensa de Licitação 56/2020 que tem como objeto a Aquisição emergencial de testes rápidos para uso na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para enfrentamento do Covid-19, tendo como fornecedor COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA, nos seguinte item e valor:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	60	UN	Testes rápidos.	93,60	5.616,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:529E3659

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2020

Aviso do Edital de Pregão Presencial nº. 27/2020 – Objeto: Registro de preços para troca, conserto, rodízio e vulcanização de pneus. Protocolo de Propostas: até 9 horas do dia 02/07/2020. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:F7D60D88

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.922 DE 08 DE JUNHO DE 2020 ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS),** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Entidade Pública.
Parágrafo único. Este convênio terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo.
Art. 2º O objetivo do convênio visa à implementação de abrigamento temporário para mulheres vítimas de violência doméstica.
Art. 3º É parte integrante desta Lei a Minuta de Convênio anexa.

Art. 4º As despesas de que trata esta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, aberta por Crédito Especial, a seguir:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 04 0122 0209 2,003 Manutenção e Qualificação Atividade Macro Administrativa
3.1.71.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 08 de junho de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:8B2E9CD8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.923 DE 17 DE JUNHO DE 2020 ALT. E ACRESC. DISP. AO DEC. 3.906 DE 16/04/2020 QUE VERSA S/ A REITERAÇÃO DE DECL. DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUN.DE SANTO ÂNGELO P/FINS DE PREV.E ENF. À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 32 do Decreto Municipal nº 3.906, de 16 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32 Ficam suspensos os prazos de:

I – atendimento a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação;
II – Interposição de reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito municipal;
III – Nomeações, posses e entrada em exercício dos servidores efetivos ou temporários, cujas convocações tenham sido publicadas anteriormente a esse decreto, bem como os prazos de validades de concursos públicos e processos seletivos ainda vigentes.

§1º Excetuam-se ao disposto no inciso III deste artigo, os casos de ingresso de servidores da área da saúde e de áreas relativas ao atendimento da população, em caráter de urgência decorrente desta calamidade pública.

§2° Excetua-se ao disposto no inciso III, a posse e a entrada em exercício dos candidatos nomeados pelo Edital nº 15/SMAd/2020, que já concluíram as etapas classificatórias e eliminatórias, conforme interesse da Administração.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.909, de 12 de maio de 2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 17 de junho de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:A9868242

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº.063/2020 do tipo menor preço por item, visando o REGISTRO PREÇOS para aquisição de 01 (um) veículo de 07 (sete) lugares, zero km. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 03/07/2020 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de junho de 2020.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:C3637366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Santo Antônio da Patrulha, sob o amparo da Lei Federal no13.465/2017, do Decreto Federal n° 9.310, de 15 de março de 2018, da Lei Municipal nº 8.433/2019, e Decreto Municipal no 308/2019, **NOTIFICA** aos confrontantes e eventuais interessados de que está realizando **Regularização Fundiária Urbana - REURB**, nos imóveis identificados nas matrículas nºs 19858, 19859, 19860 e no mapa abaixo, **de propriedade da Cia. de Desenvolvimento Econômico e Social de Santo Antônio da Patrulha - AGASA**.
Os interessados terão o **prazo de 30 (trinta) dias para apresentar impugnação à demarcação urbanística**, junto à Secretaria Geral de Governo Planejamento e Gestão, ficando ciente de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância e implicará na perda de eventual direito de titularização sobre os imóveis, abaixo identificados, objeto da Reurb.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de junho de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

OBS: Edital original contendo o mapa está publicado no quadro mural da prefeitura municipal, pois não há possibilidade de publicar imagem neste Diário.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:35BC2595

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2020

Extrato do Contrato Nº: 073/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA. Valor.....: R$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais). Vigência.....: Início: 15/06/2020. Término: 15/09/2020. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 076/2020, de 15 de junho de 2020 (Processo Administrativo nº 154/2020). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 3390/84-637. Objeto.....: Contratação da Instituição Lar do Idoso de Três Passos Ltda. (CNPJ nº 18.176.781/0001-35), localizada na cidade de Três Passos-RS, para acolhimento da idosa I. A. R., pelo período de 03 meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo 50000382-67.2020.8.21.0123/RS, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:6F93802A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2020

Extrato do Contrato Nº: 074/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: AJG ENGENHARIA LTDA. Valor.....: R$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência.....: Início: 16/06/2020. Término: 10/02/2021. Licitação.....: Tomada de Preços n° 012/2020, de 07/05/2020 (Processo Administrativo nº 119/2020). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 3390/24-147. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para realização de mapeamento do parque de iluminação do Município de Santo Augusto/RS, conforme especificações constantes deste Contrato.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:81DADC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 079/2016

Aditivo 004 – Acréscimo/Valor – Contrato Nº: 079/2016. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Valor.....: R$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência.....: Início: 22/04/2020. Término: 29/05/2020. Licitação.....: Dispensa de Licitação n° 39/2016, de 13/05/2016 (Processo Administrativo nº 104/2016). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 3390/22-86. Objeto.....: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de postagem e entrega de correspondências para o Município de Santo Augusto-RS. Acréscimo nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato conforme Memorando nº 084/2020/SEAD e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:3FD4E878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 079/2016

Aditivo 005 – Prorrogação de Prazo – Contrato Nº: 079/2019. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Valor.....: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência.....: Início: 16/06/2020. Término: 16/012/2020. Licitação.....: Dispensa de Licitação n° 39/2016, de 13/05/2016 (Processo Administrativo nº 104/2016). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 3390/22-86. Objeto.....: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de postagem e entrega de correspondências para o Município de Santo Augusto-RS.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:FD7CB4B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019 –TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2020 – inclusão da rubrica – 498/951 – Waldenir Ferreira Gonçalves - ME,

São Gabriel, 16 de junho de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:B617B11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2020 – CONTRATO Nº 019/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 210/2020 –prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, a partir de 06/05/2020 – Cancelli Serviços Ltda.

São Gabriel, 16 de junho de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:23DE6C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2020 – inclusão da rubrica – 498/951 – Wanderlei Antônio Mozzaquatro (Ultramed Ltda),

São Gabriel, 16 de junho de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:8EF39541

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2020– inclusão da rubrica – 498/951 – Clinica Médica e da Saúde (Afeto Ltda).

São Gabriel, 16 de junho de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:A8C222CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – inclusão da rubrica – 498/951 –Clinica Médica e da Saúde (Afeto Ltda). 16 de junho de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:EA1F2951

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019–**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2020**-inclusão da rubrica – 498/951 – Clinica Médica e da Saúde (Afeto Ltda).

São Gabriel, 16 de junho de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:A260A236

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005/2020 – CONTRATO Nº 146/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019 –acréscimo de serviços e valores – R$ 334.036,62 referente ao Lote 03 – Della Pasqua Engenharia e Construções Ltda.

São Gabriel, 17 de junho de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:C268F338

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2020 – CONTRATO Nº 146/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019 –acréscimo de serviços e valores – R$ 91.574,12 referente ao Lote 02 – Della Pasqua Engenharia e Construções Ltda.

São Gabriel, 17 de junho de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:8C84EBE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 08/2020 – ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal de SÃO JOÃO DO POLÊSINE comunica os interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade Pregão ELETRÔNICO, cujo objeto é aquisição de um (01) Caminhão Caçamba, novo, truck, tração 6x2 ou superior, PTB aproximadamente 23.000kg, Potência mínima 256 CV, caçamba basculante de no mínimo 12 m³, conforme Convênio MAPA Nº 895841/2019 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com data de abertura 30 de junho de 2020, às 13 h e 30 min. O Edital se encontra disponível na PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE à Rua Guilherme Alberti, nº 1631 – Centro – São João do Polesine/RS, pelo fone nº (55) 3269-1155, pelo e-mail: compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br, em horário de expediente ou nos sites: www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitações no www.comprasgovernamentais.gov.br.

São João do Polêsine, 17 de Junho de 2020.

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:7D5DE1A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 041/2020

Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **REFRIGERAÇÃO PETERMANN LTDA,** CNPJ nº 04.010.896/0001-40, para realizar o conserto da bomba de água submersa e a limpeza do poço artesiano da rede de abastecimento de água potável da localidade de Esquina Wunsch, pelo valor de R$ 11.649,00, nos termos do processo nº 463/2020 e com base no art. 24, II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo em vista que, o valor contratado não atinge o teto necessário para realizar a licitação, bem como, a urgência na situação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 17 de junho de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:129BB9D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2019

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 18/2019
CNPJ: 10.936.419/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de atendentes de nutrição, cozinheiras e nutricionistas.
DO REAJUSTE: Fica a partir de 01 de junho de 2020, reajustado o valor referente ao equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa em razão de acordo coletivo, passando os valores a serem os abaixo:
- Nutricionistas: dos atuais R$ 5.066,79 para R$ 5.875,52 reajuste de 15,961% - 1 posto.
O reajuste geral do contrato será de 1.949%
DO GESTOR E FISCAL: Fica a partir de 10 de junho de 2020, nomeado como gestor do presente contrato o Sr. Antônio Begnini dos Santos, Vice-Presidente Administrativo e para a função de fiscal do contrato nomeará a Sra. Janaína Tech Corrente, Vice-Presidente Operacional.
LEGISLAÇÃO: O presente aditamento tem como base legal o artigo 57, II e § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:91DB30B2

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2019

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
INOVAR RECURSOS HUMANOS E PESQUISAS LTDA.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 17/2019

CNPJ: 09.629.092/0001-48
OBJETO: Contratação de agente de integração de estágio supervisionado, a quem incumbirá a prestação de serviços de administração, gerenciamento e supervisão de estágio a estudantes universitários, de nível técnico e de nível médio, regularmente matriculados em estabelecimento escolar oficial, particular ou público, para realizar as atividades na sede da Fundação Hospital Centenário.
DO PRAZO: Fica a partir de 19 de junho de 2020, prorrogado o prazo contratual por mais 12 meses.
DO GESTOR E FISCAL: A função de fiscal do contrato passa a ser exercida pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Taifner Trindade Kilka.
LEGISLAÇÃO: O presente aditamento tem como base legal o artigo 57, II e § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:0BC72990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.597, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Altera o Decreto n º 9.591, de 15 de junho de 2020, que Estabelece Medidas Complementares de Prevenção ao Contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Altera a redação do §1º do Decreto nº 9.591, de 15 de junho de 2020, que Estabelece Medidas Complementares de Prevenção ao Contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras Providências, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º.** (...):

(...)

§ 1º. Fica proibido, aos sábados e domingos, o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e de serviços, com a exceção de:

I - Clínicas de Saúde e Veterinárias;
II - Farmácias;
III - Mercados, Supermercados e Hipermercados;
IV - Padarias;
V - Postos de Combustíveis e Distribuidoras de gás;
VI - Lojas de conveniência;
VII - Loja de venda de água mineral;
VIII - Agropecuárias e Pet Shops;
IX - Lavanderias;
X - Oficinas Mecânicas;
XI - Óticas;
XII - Ferragens e materiais de construção;
XIII - Lojas de tecido, aviamentos e armarinhos;
XIV - Hotéis e Motéis;
XV - Serviços de manutenção, de reparos ou de consertos dos equipamentos essenciais à segurança e à saúde.

(...)"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de junho de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:19D892D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.595 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e adota como recurso a redução no próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.124, de 13 de dezembro de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.26 – COVID 19		
33.90.39.00.00.00.00-4511-03160–Outros Serviços de Terceiros P. Jur.....	R$	200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	200.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), terão cobertura pela redução na seguinte rubrica:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.26 – COVID 19		
33.90.30.00.00.00.00- 4511-03160– Material de Consumo.....	R$	200.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de junho de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:0BFFB3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA INFORMATIVA 01 – COVID19

São Leopoldo, 04 de junho de 2020.

Assunto: Testagem para o novo coronavírus (COVID-19) de usuários ingressantes e transferências, intra e intermunicipais, em Casas de Acolhimento, Clínicas de Reabilitação para Dependentes Químicos, Instituições de Longa Permanência para pessoas com deficiência e para idosos, Albergues e Residenciais terapêuticos e transferências intra e intermunicipais.

A presente nota informativa tem como objetivo orientar os serviços Casas de Acolhimento, Clínicas de Reabilitação para Dependentes Químicos, Instituições de Longa Permanência para pessoas com deficiências e para idosos, Albergues e Residenciais Terapêuticos para o acolhimento de novos usuários, com atenção às recomendações adotadas para a prevenção e o controle de transmissão do novo coronavírus (COVID-19). A mesma serve para transferências inter e intramunicipais para estas instituições.
Desta forma, os serviços acima citados, do município de São Leopoldo, ao acolherem novo usuário, devem contatar a Vigilância Epidemiológica (telefone: 35901821) para definição de teste a ser aplicado (conforme critérios municipais). Além disto, caso o exame resulte negativo para detecção de SARS-CoV-2 (COVID-19), o

usuário deverá ser mantido em isolamento por 7 (sete) dias até ser inserido em definitivo na instituição, considerando o período de manifestação dos sintomas do vírus e sua transmissibilidade caso ocorra uma possível infecção não detectada no exame por ter sido coletado em tempo inoportuno.

RICARDO BRASIL CHARÃO
Secretário Municipal da Saúde

Fonte: NOTA INFORMATIVA 10 COE/SES-RS, de 29 de maio de 2020; PORTARIA SES 352/2020, de 25 de maio de 2020.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:C8D90981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA INFORMATIVA 02 – COVID19

São Leopoldo, 16 de junho de 2020.

Assunto: Definição de relação de causalidade entre casos confirmados de coronavírus em caso de surto de contágio

Considerando o decreto municipal nº 9.567, de 20 de maio de 2020, a interdição, total ou parcial, que trata artigo 9, §5, será aplicada no caso de surto de contágio por COVID-19, com constatação de dois ou mais funcionários ou colaboradores testados como positivo em uma mesma empresa ou estabelecimento e relação de causalidade entre os casos, ficando sua reabertura condicionada ao cumprimento das determinações estabelecidas na legislação vigente.
A relação de causalidade ocorre quando há pelo menos 2 (dois) casos confirmados de coronavírus com contato no mesmo setor, ou mesma sala, ou mesmo dormitório, ou mesmo veículo ou mesmo refeitório E com vínculo temporal de 7 (sete) dias de intervalo entre as datas de início de sintomas.
Todos os trabalhadores assintomáticos que preencham os critérios de contato com os casos confirmados devem ser afastados das suas atividades laborais, manter isolamento domiciliar e realizar teste rápido no 10° dia do início dos sintomas do caso confirmado.

RICARDO BRASIL CHARÃO
Secretário Municipal da Saúde

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:A4EF1692

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 10050/2020 - FMS

SÚMULA DO CONTRATO N° 10050/2020 - FMS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 10004/2020
CONTRATADO: RAMA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.468.746/0001-06.
OBJETO: Constitui objeto deste a aquisição de garrafas plásticas personalizadas (squeeze), para escolares do município de São Leopoldo.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e poderá ser renovado com a fundamentação do ordenador de despesas, conforme preconiza a Lei Federal de Licitação
VALOR: R$ 16.300,00
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato de fornecimento, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício Recurso: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 01 – ATENÇÃO BÁSICA; 11.01.10.301.0076.2125 - SAÚDE NA ESCOLA; 3.3.9.0.32.00.00.00.00- 4500.00000- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:F4CA5758

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2020 - TELEMETRIA

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação**,** na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 13/2020**, tipo **Menor Preço Global,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos e prestação de serviços continuado de manutenção preventiva, manutenção corretiva e ampliação do sistema de automação, telemetria, telecomando e supervisão do sistema implantado para monitoramento do abastecimento de água, da coleta e tratamento esgoto e no sistema de proteção contra cheias do município de São Leopoldo, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 01 de julho de 2020, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:70645794

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2020 - SOLUÇÃO DE AUTOATENDIMENTO - SRP

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 14/2020**, tipo **Menor Preço por Lote,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a Aquisição, mediante registro de preços, de solução de autoatendimento Totem, incluindo monitor, CPU, código de barras, PinPad com case, impressora para bobina de 112mm e licença para sistema operacional, conforme Termo de referência. **DATA DE ABERTURA:** 02 de julho de 2020, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:5D2FE2C3

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2020 - EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E**

LICITAÇÕES - SECOL, torna público que está instaurada a Licitação**, exclusiva para ME/EPP** na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 15/2020**, tipo **Menor Preço Por Lote,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária para a Aquisição de Equipamentos de Laboratório para as Estações de Tratamento de Água e Esgoto, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 03 de julho de 2020, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:EAA18A66

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2019 - CANCELAMENTO

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está **CANCELADA** a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 32/2019**, tipo **Menor Preço por Lote,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a: **Aquisição de solução necessária à implantação do plano de continuidade de serviços de TI do SEMAE, composta de equipamento e software dedicados à rotina de backup profissional, de acordo com as especificações técnicas e quantidades conforme Termo de Referência**. **CANCELA-SE** a licitação em epígrafe para readequação do Projeto Básico Administrativo. A informação do Termo de Cancelamento, na íntegra, está disponível no endereço: www.saoleopoldo.rs.gov.br.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:78366AEB

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 3022/2020.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3022/2020.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020
CONTRATADO: HEXIS CIENTIFICA LTDA- CNPJ Nº: 53.276.010/0001-10.
OBJETO: Aquisição de acessórios e reagentes específicos para análises químicas em equipamentos da marca HACH.

VALOR: O preço global para contratação ora formalizada é de **R$60.873,86**(sessenta mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral - SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:DBA78DC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº001/2020

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS torna público para conhecimento dos interessados a publicação do Edital de Contribuição de Melhoria decorrente de calçamento com pedras irregulares de basalto, na Avenida Egidio Gregory, no município de São Martinho/RS. Informações acerca do memorial descritivo da obra, orçamento, moradores beneficiados, valor a pagar e forma de pagamento estarão disponíveis no referido Edital, publicado no site da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS e exposto no mural de publicações oficiais do Município. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal deAdministração, no endereço Av. Osvaldo de Souza,124, ou pelos fones: (55) 3533-1170/1728, de segunda à quinta das 08h00 às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, e nas sextas das 7h às 13h.

São Martinho/RS, 17 de junho de 2020.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:ABAA6265

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.355, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

DETERMINA TOQUE DE RECOLHER NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde-OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção do Covid-19;

CONSIDERANDOque a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São Pedro do Sul;

CONSIDERANDO a recomendação da Organização Mundial da Saúde-OMS, no sentido de que os países redobrem o comprometimento e cuidados contra a pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico no Brasil e no Estado do RS, e especialmente em cidades próximas em relação à infecção pelo Covid-19, bem como a identificação de transmissão comunitária em franca expansão, situação que pode vir a ser identificada e agravada em nosso Município a qualquer momento, e que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas, abertura de estabelecimentos comerciais e locais de circulação pública;

CONSIDERANDOque o isolamento social é considerada a principal estratégia de proteção e prevenção para a transmissão do Covid-19;

CONSIDERANDOo teor dos Decretos Estaduais e Municipais que declaram e reiteram o estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul e no Município de São Pedro do Sul;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado o Toque de Recolher das 23:00h (vinte e três horas) às 06:00h (seis horas), em todo o território do Município de São Pedro do Sul, devendo todas as pessoas permanecer em suas residências, primando pelo máximo cuidado e prevenção com a saúde de todos, em atendimento às regras estabelecidas pelos órgãos oficiais de saúde.

§ 1º. Ficam excetuadas dessa determinação prevista no *caput* as pessoas que devam circular necessariamente para o acesso a serviços essenciais, à prestação de serviços essenciais e nos casos de comprovada necessidade, como atividade laboral ou urgência, devendo esta ser realizada pela pessoa de forma individual.

§ 2º. Os serviços de segurança privada e os plantões em serviços essenciais não estão sujeitos ao Toque de Recolher.

Art. 2º. Em razão do Toque de Recolher, fica terminantemente proibida a circulação e permanência de pessoas nas praças, ruas e logradouros, objetivando evitar contatos e aglomerações no período estipulado no art. 1º.

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Município de São Pedro do Sul, para fins de prevenção e enfrentamento da epidemia do Covid-19.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SÉRGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração.

RAQUEL MENDONÇA MENEZES,
Secretária de Saúde.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A3AD2AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0540/2020, 15 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **LUCIELE DA SILVA**, matrícula 2360, detentora do cargo em provimento efeivo de Professora, o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio **19.02.2014 a 18.02.2019**, concedido pela Portaria **0492 de 14.05.2020**, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18.04.2019, a contar de **08.06.2020 a 06.08.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **08.06.2020**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:311ADF0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 075/2019

O **Município de São Sebastião do Caí**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, e **o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos Ltda – IGAM,** resolvem aditar o contrato de prestação de serviços de consultoria contábil, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2019, a fim de prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses, a contar do dia 13 de junho de 2020, bem como para reajustar o valor mensal do contrato, com base no índice do IGP-M, em 6,51%, o qual passará a ser de R$ 1.278,12 (um mil e duzentos e setenta e oito reais e doze centavos).

São Sebastião do Caí/ RS, 08 de junho de 2020.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:1B224E2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o resultado da Inexigibilidade, Exp. Adm. 4794/2019 Constitui objeto tem por objeto contribuir para o funcionamento do centro Regional de Abrigamento para Mulheres em Situação de Risco e Violência mediante disponibilização de duas vagas para mulheres do município de Sapucaia do Sul, conforme parecer jurídico 170/2020. Sociedade:FUNDAÇÃO LA SALLE, CNPJ Nº 08.341.725/0001-55, Conforme termo de referencia em anexo será atendido até 02(duas) mulheres acompanhadas ou não de seus filhos, considerando o valor per capita de R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais) totalizando R$7.000,00(sete mil reais), mensais de repasse a entidade, conforme cronograma de desembolso que é parte integrante do presente instrumento. O valor repassado mensalmente a entidade correspondera ao numero total de acolhimentos de mulheres até 2(dois acolhimentos, continuo e ininterrupto, 24 horas dias, 07 (sete) dias por semana. A administração Publica repassará a OSC o total de R$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais) para 12 meses.

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:663561A5

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE COMODATO

Aditivo ao Termo de Contrato de Comodato nº. 001/2018; Empresa: ZETRASOFT LTDA; Objeto: Direito de Uso do Licenciamento do Sistema ECONSIG – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com Desconto em Folha de Pagamento. Cláusula Primeira: As partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o prazo de duração do mencionado Termo mediante o presente Aditivo, estendendo sua vigência por mais 12 meses, contados a partir de 15/09/2020. Cláusula Segunda: Fica incluído na Cláusula Primeira do referido Termo, o seguinte parágrafo: "A cessão de Direito de uso do licenciamento do Sistema constitui o bem objeto do presente comodato, e o Sistema tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores. O Sistema possui Módulo Portal de Benefícios, que disponibiliza produtos e serviços elegíveis ao desconto em folha de pagamento, de forma a promover inclusão financeira e acesso a benefícios, por meio de integração de soluções, com inovação e segurança aos servidores públicos do Comodatário".

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal – Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:54E8C5B9

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 65/2020; Empresa: PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA; Objeto: Aquisição de Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares. **Valor Total:** R$ 32.800,00. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 49/2019. **Contrato n.º: 77/2020; Empresa: MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA; Objeto**: Aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalares, através de Emenda Parlamentar 11413.810000/1190-05 para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas. **Valor Total:** R$ 33.800,00. **Prazo:** 12 meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 54/2019.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Diretora de Contratos-Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:42E2E92C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.541, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL - COEM SAPUCAIA DO SUL.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 23, II, da Constituição Federal, nos termos do art. 82, inciso IV, IX e X, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 2.069/1998 (Código Sanitário de Sapucaia do Sul), da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, e

CONSIDERANDO que o Município de Sapucaia do Sul decretou de estado de calamidade pública em Sapucaia do Sul conforme Decreto Municipal nº 4504/2020 e prorrogações;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO a edição do Decreto estadual nº 55.292, de 4 de junho de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências,

CONSIDERANDO a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS Nº 01/2020, republicada em 8 de junho de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação Municipal de Sapucaia do Sul (COEM Sapucaia do Sul), conforme determinação do Decreto estadual nº 55.292, de 4 de junho de 2020, e da Portaria conjunta das Secretarias estaduais da Saúde e da Educação (Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 republicação, em 8 de junho de 2020), sobre as normas aplicáveis aos estabelecimentos de ensino no âmbito do Sistema de Distanciamento Controlado do Estado, bem como as alterações ou substituições da referida portaria.
Parágrafo único. O COEM Sapucaia do Sul extinguir-se-á após a conclusão das ações e medidas que envolvem a prevenção e o enfrentamento do novo coronavírus – COVID-19, conforme as determinações das autoridades sanitárias.

Art. 2º O COEM Sapucaia do Sul é composto por dois (2) representantes da Secretaria Municipal da Educação (SMED), sendo um (1) da respectiva rede municipal de ensino e um (1) representante das escolas privadas, comunitárias ou confessionais do Município; um (1) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento (SMICAA) e dois (2) representantes da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), conforme segue:
I - Secretaria Municipal da Educação:
a) rede municipal de ensino:
Zoraida da Silva Alves - matrícula nº 4608;
b) escolas privadas, comunitárias ou confessionais do município:
Flávia da Costa Mentges;
II - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento:
Andreia Machado dos Santos - matrícula nº 5971;
III - Secretaria Municipal da Saúde:
a) Leonardo Rodrigues Piovesan – matrícula nº 6266; e
b) Amanda Andrade.
§ 1º A coordenação do COEM Sapucaia do Sul será exercida pela representante da SMICAA.
§ 2º A participação no COEM - Sapucaia do Sul é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 3º O COEM Sapucaia do Sul tem as seguintes atribuições:
I – articular ações, em conformidade com os Planos de Contingência Estadual, no âmbito das Instituições de Ensino com o objetivo de controlar e acompanhar o avanço do novo coronavírus – COVID-19;
II – apoiar a implementação da política de distanciamento social no âmbito das Instituições de Ensino com vista à prevenção do contágio do novo coronavírus – COVID-19;
III - monitorar regularmente as informações dos Centros de Operações de Emergência em Saúde para a Educação das instituições de ensino (COE-E Locais), por meio de relatórios de implementação dos protocolos;
IV - manifestar parecer favorável à retomada das atividades presenciais da Instituição de Ensino, conforme a informação do COE Local quanto ao cumprimento dos protocolos;
V - acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das Instituições de Ensino;
VI – sugerir ajustes ou medidas de adequação aos COE-Es Locais sempre que necessário.
Parágrafo único. Aplicam-se ao COEM Sapucaia do Sul as determinações contidas Portaria conjunta das Secretarias estaduais da Saúde e da Educação referida no art. 1º deste Decreto, sobre as

normas aplicáveis aos estabelecimentos de ensino no âmbito do Sistema de Distanciamento Controlado do Estado.

Art. 4º O COE-E Local (Instituição de Ensino) deve ser formado, no mínimo, por um representante da Direção da Instituição de Ensino, um representante da comunidade escolar ou acadêmica e um representante da área de higienização, e tem como atribuições principais:
I - elaborar o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, bem como articular junto ao COEM Sapucaia do Sul as medidas de controle no âmbito da Instituição de Ensino;
II- informar e capacitar a comunidade escolar ou acadêmica sobre os cuidados a serem adotados por ocasião do novo coronavírus – COVID-19;
III - organizar a implementação dos protocolos de reabertura das aulas presenciais na perspectiva da política de distanciamento social;
IV - manter a rotina de monitoramento dos protocolos, garantindo a sua execução diária;
V–manter informado o COEM Sapucaia do Sul sobre casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino e solicitar informações sobre os encaminhamentos necessários;
VI - analisar o histórico e a evolução dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino, de forma a subsidiar as tomadas de decisões do COEM Sapucaia do Sul e Regional;
VII - planejar ações, definir atores e determinar a adoção de medidas para mitigar ameaças e restabelecer a normalidade da situação na Instituição de Ensino;
VIII - agregar outros componentes para auxiliar na execução de suas atribuições, sempre que necessário.

§ 1º O COE-E Local (Instituição de Ensino) será designado por Portaria do Secretário Municipal da Educação.
§ 2º A participação no COE-E Local será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º As instituições de ensino localizadas em Sapucaia do Sul deverão, sem exceção, criar um Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, o qual deve seguir as normas estabelecidas na Portaria conjunta das Secretarias estaduais da Saúde e da Educação referida no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º O Plano referido no art. 5º deste Decreto deverá ser elaborado pelo COE-E Local das instituições de ensino no âmbito Municipal e encaminhado ao COEM Sapucaia do Sul, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência da retomada das atividades presenciais na Instituição de Ensino.
§ 1º Para que a Instituição de Ensino tenha seu protocolo de reabertura validado, é indispensável que o seu Plano de Contingência tenha sido previamente elaborado e encaminhado ao COEM Sapucaia do Sul para devida análise.
§ 2º O COEM Sapucaia do Sul deverá efetuar avaliação sumária do Plano de Contingência de cada Instituição de Ensino em até cinco (5) dias úteis da data de seu protocolo e guardar a cópia eletrônica para acompanhamento.

Art. 7º As instituições de ensino localizadas em Sapucaia do Sul, sejam públicas, privadas, comunitárias, confessionais e outras, independente do nível, etapa e modalidade de ensino deverão adotar as medidas estabelecidas conforme a Portaria conjunta das Secretarias estaduais da Saúde e da Educação referida no art. 1º deste Decreto, destacando-se as medidas:
I - gerais de organização e de distanciamento social;
II - de cuidado pessoal para alunos e trabalhadores;
III - orientar e fiscalizar o uso obrigatório de máscara de proteção facial;
IV - de limpeza do ambiente;
V - de readequação dos espaços físicos e da circulação social;
VI - a serem adotadas em casos de suspeita ou confirmação de COVID-19 na comunidade escolar e/ou acadêmica, bem como de grupos de risco;
VII - distribuição e manipulação da alimentação escolar.

Parágrafo único. As medidas estabelecidas na Portaria mencionada no "caput" deste artigo deverão ser implementadas por todas as instituições de ensino, independentemente do número total de alunos e trabalhadores, devendo respeitar as especificidades dos níveis de ensino ofertados e as faixas etárias dos alunos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 16 de junho de 2020.

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:2ADD4198

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.542, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 4511, DE 6 DE ABRIL DE 2020, QUE DETERMINA MEDIDAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 23, II, da Constituição Federal, nos termos do art. 82, inciso IV, IX e X, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 2.069/1998 (Código Sanitário de Sapucaia do Sul), da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, e

CONSIDERANDO que o Município de Sapucaia do Sul decretou de estado de calamidade pública em Sapucaia do Sul conforme Decreto Municipal nº 4504/2020 e prorrogações;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO a edição do Decreto estadual nº 55.292, de 4 de junho de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências,

CONSIDERANDO a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS Nº 01/2020, republicada em 8 de junho de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 4511, de 6 de abril de 2020, que determina medidas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus) e consolida determinações especificadas em Decretos no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, que passa a vigorar conforme segue:

I – o art. 16 passa a ter a redação a seguir:
"Art. 16. As aulas, cursos e treinamentos presenciais em todas as escolas, faculdades, universidades, públicas ou privadas, municipais, estaduais ou federais, e demais instituições de ensino, de todos os níveis e graus, bem como em estabelecimentos educativos, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças, incluídas os estabelecimentos privados de ensino e as creches privadas e comunitárias situadas em todo o território do Município de Sapucaia do Sul suspensas em

decorrência das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia do COVID19 (Novo Coronavírus) ficam submetidas às disposições do Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul e aos protocolos estabelecidos em Portaria Conjunta da Secretaria Estadual da Saúde e Secretaria Estadual da Educação e conforme Decreto Municipal nº 4541, de 16 de junho de 2020.
§ 1º Os estabelecimentos e instituições abrangidos neste artigo somente poderão realizar atividades presenciais de ensino se preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – estabeleçam Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), de conformidade com as normas estabelecidas na Portaria e no Decreto Municipal referidos no "caput" deste artigo, e aprovado pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação Municipal de Sapucaia do Sul (COEM Sapucaia do Sul);
II - observem as medidas sanitárias permanentes de que trata o Decreto estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e alterações, e as medidas segmentadas estabelecidas pelo Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul para Sapucaia do Sul e demais medidas previstas na legislação municipal; e
III – que a Bandeira Final para a Região a qual pertence Sapucaia do Sul não esteja classificada como Vermelha ou Preta.
§ 2º O inciso III do § 1º deste artigo poderá ser excetuado para atividades presenciais de plantões para atendimento aos alunos de Ensino Médio Técnico Subsequente, de Ensino Superior e de Pós-Graduação, bem como para atividades de estágio curricular obrigatório, de pesquisas, laboratoriais e de campo, e de outras consideradas essenciais para a conclusão de curso e para a manutenção de seres vivos, conforme normativa própria.
§ 3º A Secretaria Municipal da Educação estabelecerá, no âmbito das escolas públicas, plano de ensino e as orientações necessárias para o cumprimento das medidas de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus) determinadas neste Decreto."

II – no art. 55, fica criado parágrafo único, com a seguinte redação:
"Art. 55. .....
Parágrafo único. As atividades presenciais de ensino previstas no inciso II deste artigo, independente do prazo nele estabelecido, podem ser retomadas se forem adotadas todas as medidas referidas no art. 16 desta Lei."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 16 de junho de 2020.

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:A5FDC3BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.543, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 4.536, DE 2 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS NOS FINAIS DE SEMANA COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 23, II, da Constituição Federal, nos termos do art. 82, inciso IV, IX e X, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 2.069/1998 (Código Sanitário de Sapucaia do Sul), da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, e

CONSIDERANDO que o Município de Sapucaia do Sul decretou de estado de calamidade pública em Sapucaia do Sul conforme Decreto Municipal nº 4504/2020 e prorrogações;

CONSIDERANDO que o Município estabeleceu medidas de controle e de redução de riscos para funcionamento do comércio, dos serviços e do transporte para evitar a contaminação em larga escala pelo COVID-19 (novo Coronavírus), em especial as que assegurem a redução da possibilidade de contaminação dos grupos de risco, como idosos e portadores de comorbidades e imunodeficiência, mas que ainda assim, o número de casos confirmados de COVID-19 (novo Coronavírus) e de óbitos vem apresentando crescimento significativo no Município de Sapucaia do Sul;

CONSIDERANDO que há necessidade de medidas adicionais para conscientizar a população, os prestadores de serviços e o comércio em geral sobre a importância da adoção dos protocolos de prevenção e de cuidado para evitar a contaminação, bem como que deve ser intensificado o isolamento e o distanciamento social,

DECRETA:
Art. 1º No Decreto nº 4.536, de 2 de junho de 2020, que dispõe sobre o fechamento de estabelecimentos nos finais de semana como medida de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus) no Município de Sapucaia do Sul, são procedidas as seguintes alterações:

I – o "caput" do art. 1º passa a ter a redação que segue:
"Art. 1º Fica determinada a suspensão das atividades comerciais e de serviços nos finais de semana (sábado e domingo) até dia 29 de junho de 2020 no Município de Sapucaia do Sul nos termos deste Decreto, como medida adicional para prevenção e enfrentamento da pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus).

II – ficam acrescentados os artigos 1º-A e 1º-B com a redação que segue:
"Art. 1º-A Nos finais de semana (sábado e domingo) referidos no art. 1º deste Decreto também fica suspensa a realização de cultos e a abertura de igrejas, templos e demais centros religiosos."
"Art. 1º-B Ficam interditados os parques e praças localizados no Município de Sapucaia do Sul durante os finais de semana (sábado e domingo) referidos no art. 1º deste Decreto, no período compreendido da meia noite de sexta-feira até a meia noite de domingo."

III - no art. 3º, fica acrescentado o § 4º, com a redação a seguir:
"Art. 3º .....
§ 4º Para efeito de definição das atividades consideradas essenciais referidas no "caput" deste artigo será adotado o código e descrição da atividade econômica principal previsto no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa, não sendo consideradas as atividades secundárias para fins da exceção da suspensão de atividades nos finais de semana prevista neste Decreto."
IV – fica acrescentado no Anexo I, o inciso X, com a redação a seguir:
"Anexo I
X – lanchonetes e cafeterias, inclusive de lojas de conveniência."

V – no anexo III, o inciso XII passa a ter nova redação:
"Anexo III
XII - produção, distribuição, transporte, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, de higiene, de alimentos e de bebidas, tais como supermercados, mini mercados, mercados, padarias, farmácias, exceto lanchonetes e cafeterias e as áreas destinadas a este fim;
Art. 2º As medidas previstas neste Decreto, em especial quanto ao funcionamento de atividades não essenciais, poderão ser modificadas de acordo com a situação epidemiológica municipal e conforme alteração na classificação do Município de Sapucaia do Sul no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 3º Em caso de descumprimento das determinações contidas no presente Decreto fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com objetivo de atender ao interesse público e evitar o perigo de contágio e risco coletivo, adotar todas as medidas legais cabíveis, em especial a aplicação, cumulativamente, das penalidades de multa, de interdição parcial ou total da atividade e de cassação de alvará de localização e funcionamento, previstos na legislação municipal, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 17 de junho de 2020.

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:E4DDA835

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL Nº049/2020 REGISTRO DE PREÇO RETIFICAÇÃO 01

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, RETIFICA o presente edital, substituindo o CREA E CAU, por órgãos competentes, torna público que no dia 22 de julho de 2020 às 09:00h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº091/2020 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual Contratação de empresa especializada em sonorização de eventos para as Secretarias Municipais de Sarandi, conforme a necessidade. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00h às 13:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 17 de junho de 2020.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:B3AAD68B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1486/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente aquisição de grades para boca de lobo com a empresa Huber & Cia Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de junho de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C21E8C03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 034/2019.
PROCESSO N°: 8638/2018.
MOD. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
CONTRATADA: RENINE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO das Unidades de Saúde do Município de Taquara.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço, Forma de Pagamento e Retenção – repactuando o valor contratual baseado na convenção coletiva, passando a ser de **R$ 43.958,29** (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos) o valor mensal a contar de 15 de Maio de 2020, conforme tabela abaixo:

Descrição Posto de Trabalho	Valor Unitário	Valor do Reajuste por posto	Valor Total
1 (um) Posto de Trabalho de 12h diárias – 07h as 19h	R$ 5.655,82	R$ 239,84	R$ 5.655,82
1 (um) Posto de Trabalho de 12h diárias – 19h as 07h	R$ 6.465,56	R$ 271,81	R$ 6.465,56
4 (quatro) Postos de Trabalho de 6h diárias – 08h as 14h	R$ 2.592,82	R$ 116,66	R$ 10.371,28
5 (cinco) Postos de Trabalho de 8h diárias – 08h as 12h e das 13h as 17h	R$ 3.237,41	R$ 141,82	R$ 16.187,05
1 (um) Posto de Trabalho de 7h diárias – 08h as 12h e das 13h as 16h	R$ 3.145,84	R$ 138,20	R$ 3.145,84
1 (um) Posto de Trabalho de 4h diárias – 13h as 17h	R$ 2.132,74	R$ 98,49	R$ 2.132,74
VALOR TOTAL			**R$ 43.958,29**

ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
PAULO REGIS ROCHA DA COSTA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/06/2019

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:3CC6A08F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 064/2020 - TP Nº 017/2020

Aos dezessete dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 015/2020, com a finalidade de dar continuidade a licitação Tomada de Preços nº 017/2020 – EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para execução do PPCI da EMEI Patrícia Cristina Kehl - Tia Paty. Passou-se a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Das Propostas – das empresas habilitadas na primeira fase desta licitação: CARLOS WARKEN EIRELI e C. L. RODRIGUES FACHINI EIRELI. Após análise das propostas e planilhas orçamentárias, fica declarada vencedora desta licitação a empresa C. L. RODRIGUES FACHINI EIRELI, com o valor global de **R$ 42.045,51** (quarenta e dois mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Cabe salientar que empresa vencedora não apresentou o Cronograma Físico-Financeiro. O Município busca a proposta mais vantajosa, mas também o princípio de vinculação ao edital. Portanto, a Comissão decide pelo princípio da proposta mais vantajosa, visto que a simples ausência do cronograma em nada afeta a proposta apresentada pela empresa declarada vencedora, pois a mesma deve seguir o cronograma apresentado pelo Município. Fica declarado o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta ata na imprensa oficial do Município (FAMURS), para interposição de recursos relativos a esta fase da licitação, apenas pelas empresas habilitadas para esta fase do certame, CARLOS WARKEN EIRELI e C. L. RODRIGUES FACHINI EIRELI. Os envelopes de nº 02 – Das Propostas – das demais empresas, ficarão disponíveis para retirada pelo prazo constante no edital. Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pelos membros da Comissão.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

CLEVERTON GALARZ RAMOS
Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:1FB33E84

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 065/2020 - TP Nº 018/2020

Aos dezessete dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 015/2020, com a finalidade de dar continuidade à licitação Tomada de Preços nº 018/2020 – EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para execução do PPCI da EMEI Leonel de Moura Brizola. Passou-se a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Das Propostas – das empresas habilitadas na primeira fase desta licitação: CARLOS WARKEN EIRELI, ARNOLD E VERÓN LTDA EPP, LUCCA ENGENHARIA LTDA e SAP COM. E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO – EIRELI. Após análise das propostas e planilhas orçamentárias, fica declarada vencedora desta licitação a empresa CARLOS WARKEN EIRELI, com o valor global de **R$ 43.373,95** (quarenta e três mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos). A planilha orçamentária da empresa considerada vencedora, no somatório dos itens, ficou com valor diferente da proposta apresentada, devendo a mesma arcar com o erro de preenchimento da planilha (visto que se considera um anexo da proposta). Fica declarado o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta ata na imprensa oficial do Município (FAMURS), para interposição de recursos relativos a esta fase da licitação, apenas pelas empresas habilitadas para esta fase do certame, CARLOS WARKEN EIRELI, ARNOLD E VERÓN LTDA EPP, LUCCA ENGENHARIA LTDA e SAP COM. E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO – EIRELI. Os envelopes de nº 02 – Das Propostas – das demais empresas ficarão disponíveis para retirada pelo prazo constante no edital. Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pelos membros da Comissão.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

CLEVERTON GALARZ RAMOS
Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:0279DACA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Instituto de Estudos de Protestos do Rio Grande do Sul - IEPRO. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato, será prorrogado em 12 meses, vencendo em 15 (quinze) de maio de 202l. **Vigência:** 15 de maio de 2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:19C9D353

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** WHM Soluções em Telecomunicações LTDA - ME **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato, será prorrogado em 12 meses, vencendo em 14 (quatorze) de junho de 202l.
Vigência: 14 de junho de 2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:4FA51C83

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 06 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 008/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** JRV Construtora Ltda ME. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se em 02 de junho de 2020 e encerrando-se em 16 de julho de 2020. Justifica-se a prorrogação contratual visto a necessidade de conclusão da obra. **Vigência:** 16 de julho de 2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:F4BE9ABB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.761/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre as limitações com gasto de pessoal e prorrogação de concursos públicos, impostas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que impôs limitações ao gasto com pessoal até 31 de dezembro de 2021, abrangendo, inclusive, o Poder Executivo Municipal, especialmente art. 8º, incisos I, VI e IX;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da matéria no âmbito do Município de Travesseiro;

CONSIDERANDO o prazo da validade do Concurso Público referente ao Edital nº 013/2019, consubstanciada no Edital de Homologação final Edital nº 008/2020, até 08 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o prazo da validade do Concurso Público referente ao Edital nº 017/2019, consubstanciada no Edital de Homologação final Edital nº 025/2020, até 27 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o prazo da validade do Concurso Público referente ao Edital nº 004/2020, consubstanciada no Edital de Homologação final Edital nº 026/2020, até 27 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados Concurso Público referente ao Edital nº 008/2020, homologado em 09 de janeiro de 2020, e ainda não nomeados;

CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados Concurso Público referente ao Edital nº 025/2020, homologado em 28 de fevereiro de 2020, e ainda não nomeados;

CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados Concurso Público referente ao Edital nº 026/2020, homologado em 28 de fevereiro de 2020, e ainda não nomeados;

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela vigente Lei Orgânica, especialmente o art. 54, incisos IV e XXIII, edita o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º Ficam vedadas, entre o dia 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021:

I – a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, bem como a criação ou majoração de qualquer vantagem ou benefício pecuniário, inclusive indenizatório, salvo se o ato de concessão decorrer de decisão judicial transitada em julgado ou determinação legal anterior à vigência da Lei Complementar nº 173, de 2020.

II – a admissão ou contratação de pessoal, salvo reposição de cargos de chefia, direção e assessoramento que não implique aumento de despesa, bem como as reposições decorrentes da vacância de cargos efetivos ou vitalícios, autorizada a realização de concurso público exclusivamente para esta última hipótese;

III – a contagem deste tempo como de período aquisitivo necessário para a concessão de qualquer adicional por tempo de serviço, sexta-parte e licença prêmio, assegurado o cômputo para os demais fins, como para a aposentadoria.

Art. 2º Ficam suspensos os prazos de validade dos Concursos Públicos referentes aos Editais nº 008/2020, 025/2020 e 026/2020, até o término da vigência do estado de calamidade estabelecido pela União.

Art. 3º Fica recepcionada, nos dispositivos não abrangidos por este Decreto e no que couber, a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, com efeitos no âmbito do Município de Travesseiro a partir da sua publicação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de junho de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

ELOÍSE MARIA ZANATTA
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:9A83CB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 124/2020.

REVOGA a Portaria nº 119/2019 e DESIGNA a Sra. MAIKE SOFIA KOCH, CHEFE DE GABINETE, Padrão "CC6", para coordenar os trabalhos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais,

REVOGA a Portaria nº 119/2019 **e DESIGNA** a Sra. **MAIKE SOFIA KOCH, CHEFE DE GABINETE**, Padrão "CC6", para coordenar os trabalhos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de junho de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

ELOÍSE MARIA ZANATTA
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:D29083B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PACIENTE ANA DOS SANTOS SILVA, CONFORME PROCESSO JUDICIAL N.º 139/3.19.0000077-3
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 1 de julho de 2020 às 11 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h às 14h ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 17 JUNHO DE 2020.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:BFDD1917

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 09/2016
Concorrência nº 01/2016
Contrato nº 31/2016
Termo aditivo nº 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Coesul Construtora Extremo Sul Ltda
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para reconstituição de pavimentação de um trecho de 20.300 m² da rodovia TF 10, em Triunfo – RS, com aplicação de material.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação da vigência do contrato, pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 08 de junho de 2020, com previsão de término em 08 de julho de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 17 JUNHO DE 2020.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:233967C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2020/27.151 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1220/2020 PROCESSO LC:1247 CONTRATO Nº 098/2020

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1220/2020,** em favor da empresa **INSTALADORA ELÉTRICA CHESANI – WAGNER CHESANI,** para prestação de serviço de instalação de luminárias, manutenção, conservação e reparos da rede de iluminação pública, da área urbana e da área rural, nas localidades de Santa Tecla, Espinilho Grande e Assentamentos do Município de Tupanciretã, no valor de R$ 8.322,69 (oito mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos) mensais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao período de 09 de junho de 2020 a 05 de dezembro de 2020, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 08 de junho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:0DA9EB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Instaladora Elétrica Chesani – Wagner Chesani
OBJETO: Prestação de serviço de instalação de luminárias, manutenção, conservação e reparos da rede de iluminação pública, da área urbana e da área rural, nas localidades de Santa Tecla, Espinilho Grande e Assentamentos do Município de Tupanciretã
VALOR: R$ 8.322,69 (oito mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao período de 09 de junho de 2020 a 05 de dezembro de 2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1220/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 08 de junho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:869287E0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **01 de julho de 2020, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **19/2020,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA,** visando atender a demanda das secretarias municipais, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** para fornecimento de acordo com a necessidade do município. **Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 16 de junho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:6F4BC2DC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **02 de julho de 2020, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **20/2020,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** destinados a atender a demanda das secretarias municipais, através do **Sistema de Registro de Preço**, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município. **Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 17 de junho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:CB2E1144

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.888, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

LEI Nº 2.888, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza contratação, de excepcional interesse público, em caráter emergencial e por tempo determinado.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e do art. 192, I e II da Lei Complementar Municipal Nº002, de 04 de dezembro de 2007, 01 (um) servidor com função e salário mensal a seguir discriminado, para suprimento de vaga na Secretaria de Saúde:

Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
01	Enfermeiro	R$ 4.968,77	40 horas/semanais

Parágrafo único. Considera-se caráter emergencial, para os efeitos desta Lei, a falta de recursos humanos para atender as ações necessárias ao controle da pandemia do SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID19.

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei vigorará pelo prazo de até 01 (um) ano, a contar da data de admissão do contratado, podendo ser

prorrogada por igual período, no caso de continuidade da situação de calamidade pública, e poderá ser rescindida a qualquer tempo por deliberação do contratante.

Art. 3º A contratação de que trata esta Lei será regida, no que couber, pelo Regime Jurídico disciplinado na Lei Complementar nº 002 de 04 de dezembro de 2007.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE JUNHO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:C27B6814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.889, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

LEI Nº 2.889, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza prorrogação de contrato administrativo firmado com base na Lei Nº 2.735 de 18 de julho de 2017, na função de Auxiliar de Farmácia.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 12 (doze) meses o contrato administrativo na função de Auxiliar de Farmácia firmado com base na Lei Nº 2.735 de 18 de julho de 2017.

Art. 2º O contrato administrativo de que trata o artigo primeiro, poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido, caso haja nomeação de servidor efetivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE JUNHO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:85B77973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.890, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

LEI Nº 2.890, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza prorrogação de contrato administrativo firmado com base na Lei Nº 2.849 de 20 de agosto de 2019, na função de Agente de Combate de Endemias.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 12 (doze) meses o contrato administrativo na função de Agente de Combate de Endemias firmado com base na Lei Nº 2.849 de 20 de agosto de 2019.

Art. 2º O contrato administrativo de que trata o artigo primeiro, poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido, caso haja nomeação de servidor efetivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE JUNHO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:C0540C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.891, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

LEI Nº 2.891, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza prorrogação de contrato administrativo firmado com base na Lei Nº 2.842 de 09 de julho de 2019, na função de Auxiliar de Saúde Bucal.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 12 (doze) meses o contrato administrativo na função de Auxiliar de Saúde Bucal firmado com base na Lei Nº 2.842 de 09 de julho de 2019.

Art. 2º O contrato administrativo de que trata o artigo primeiro, poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido, caso haja nomeação de servidor efetivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE JUNHO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:1B70EB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.892, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

LEI Nº 2.892, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza prorrogação de contratos administrativos firmados com base na Lei Nº 2.728 de 07 de Junho de 2017, na função de Agente Comunitário de Saúde.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 12 (doze) meses os contratos administrativos na função de Agente Comunitário de Saúde firmado com base na Lei Nº 2.728 de 07 de junho de 2017.

Art. 2º O contrato administrativo de que trata o artigo primeiro, poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido, caso haja nomeação de servidor efetivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE JUNHO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:7E51505D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.893, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

LEI Nº 2.893, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza prorrogação de contrato administrativo firmado com base na Lei Nº 2.784 de 20 de Junho de 2018, na função de Monitor de Educação Especial.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 12 (doze) meses o contrato administrativo na função de Monitor de Educação Especial firmado com base na Lei Nº 2.784 de 20 de junho de 2018.

Art. 2º O contrato administrativo de que trata o artigo primeiro, poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido, caso haja nomeação de servidor efetivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE JUNHO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:77E4BFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.894, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

LEI Nº 2.894, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza prorrogação de contrato administrativo firmado com base na Lei Nº 2.843 de 09 de julho de 2019, no cargo de Cirurgião Dentista.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 12 (doze) meses o contrato administrativo no cargo de Cirurgião Dentista firmado com base na Lei Nº 2.843 de 09 de julho de 2019.

Art. 2º O contrato administrativo de que trata o artigo primeiro, poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido, caso haja nomeação de servidor efetivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE JUNHO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:C169DFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.895, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

LEI Nº 2.895, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza prorrogação de contrato administrativo firmado com base na Lei Nº 2.732 de 23 de Junho de 2017, na função de Artesão.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 12 (doze) meses o contrato administrativo na função de Artesão firmado com base na Lei Nº 2.732 de 23 de Junho de 2017.

Art. 2º O contrato administrativo de que trata o artigo primeiro, poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido, caso haja nomeação de servidor efetivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE JUNHO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:A65F5606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.896, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

LEI Nº 2.896, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza prorrogação de contrato administrativo firmado com base na Lei Nº 2.855 de 06 de novembro de 2019, na função de Agente de Combate de Endemias.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 12 (doze) meses o contrato administrativo na função de Agente de Combate de Endemias firmado com base na Lei Nº 2.855 de 06 de novembro de 2019.

Art. 2º O contrato administrativo de que trata o artigo primeiro, poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido, caso haja nomeação de servidor efetivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE JUNHO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:AE51A3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26, da Lei nº 8.666/1993, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação das empresas Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos, inscrita no CNPJ sob o nº 92.665.611/0145-50, Pelotas Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.967.471/0001-85 e Farmamed Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 92.037.480/0001-83 para fornecimento medicamentos e materiais ambulatoriais necessários para a distribuição gratuita, na farmácia básica, aos pacientes do Município, pelo preço total de R$4.248,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Tuparendi (RS), 17 de junho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:9F0F42A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019, DE AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA.

Segundo Termo Aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2'.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outra parte, **META COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.220.615/0001-23, com sede na Rodovia RST 153 – Km 01, 534, Bairro Boqueirão, Passo Fundo - RS, CEP 99.034-600, telefone (54) 98432-2970; neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. MATEUS ROSO, inscrito no CPF sob nº 900.985.870-72, residente e domiciliado na cidade de Marau, RS, adiante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula quarta do contrato original por 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 17 de junho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

MATEUS ROSSO
Meta Comércio de Produtos Agrícolas S/A

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em ____/____/_____
_____

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:73B4B964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2019, REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA".

Terceiro Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Carpenedo & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.818.399/0001-29, com sede na Rua Palmeira, nº 345, Centro, Santa Rosa/RS, CEP: 98.780-062, representada por seu diretor, Sr. Valdir Turra Carpenedo, inscrito no CPF sob n.º 285.051.400-44, residente e domiciliado em Santa Rosa/RS, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula segunda do contrato original em 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 17 de junho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

VALDIR TURRA CARPENEDO
Carpenedo & Cia LTDA

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em ____/____/_____
_____

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:50D69D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2019, DE REALIZAÇÃO DE OBRA DE ELETRIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO DO DISTRITO INDUSTRIAL.

Terceiro Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, estabelecido na Avenida Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Foco Engenharia Elétrica Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 91.358.788/0001-68, com sede na Rua Buenos Aires nº 512, na cidade de Santa Rosa/RS, CEP: 98.900-000, representada por seu sócio - gerente, Sr. Claudio Kwiatkowski, inscrito no CPF sob n.º 441.760.310-34, residente e domiciliado em Santa Rosa/RS, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula segunda do contrato original por 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente TERMO ADITIVO.
E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 17 de junho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

CLAUDIO KWIATKOWSKI
Foco Engenharia Elétrica LTDA

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em ____/____/_____
_____

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:E2716592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2019, REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA "PAVILHÃO 02".

Terceiro termo aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Engeobra Engenharia e Construções Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 91.441.683/0001-78, com sede na Rua Ectore Beltrame, nº 40, sala 101, Santa Rosa/RS, CEP: 98.780-809, representada por seu representante legal, Sr. Rodrigo Luis Meinerz, inscrito no CPF sob n.º 007.196.160-77, Engenheiro Civil sob registro CREA-RS nº 149.693, residente e domiciliado em Santa Rosa/RS, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula segunda do contrato original em 180 (cento e oitenta) dias, contatos a partir da assinatura deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 17 de junho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

RODRIGO LUIS MEINERZ
Engeobra Engenharia e Construções LTDA

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em ____/____/_____
_____

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:CB6CF223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2019, DE REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REDE ELÉTRICA.

Terceiro Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Thomas Thiago Romário Talaska**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.786.679/0001-82, com sede na Estrada Geral Linha Baliza, s/nº, Interior, Xanxerê/SC, CEP: 89.820-000, representada por seu titular, Sr. Thomas Thiago Romário Talaska, inscrito no CPF sob nº 090.554.969-44, residente e domiciliado em Xanxerê/SC, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula segunda do contrato original por 180 (cento e oitenta) dias, contatos da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 17 de junho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

THOMAS THIAGO ROMÁRIO TALASKA
Contratada

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em ____/____/_____
_____

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:952532B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº005/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº005/2020

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão permanente de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Convite
b) Número: 005/2020

c) Objetivo: Constitui objeto deste Edital, o Conserto de duas maquinas, denominadas, Retroescavadeira Case 580N, IYB4015 da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e da Retroescavadeira Case 580N, IWL9361 da Secretaria de Obras, Transporte, Transito e Serviços, incluindo peças GENUINAS e mão de obra, conforme anexo I

d) Fornecedores e Itens:
3G MULTIMARCAS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVIÇOS
Itens Vencedores:
• Item 01: R$12.804,39 (doze mil, oitocentos e quatro reais e trinta e nove centavos);
• Item 02: R$10.754,00 (dez mil, setecentos e cinquenta e quatro reais);
No valor total de: R$ 23.558,39 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos);

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:
06.02.20.608.0006.2038.3.3.90.30.39.00.00
06.02.20.608.0006.2038.3.3.90.39.17.00.00
08.02.15.451.0008.2041.3.3.90.30.39.00.00
08.02.15.451.0008.2041.3.3.90.39.19.00.00

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Junho de 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:42D86595

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÕES
Sistema de Registro de Preços

MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº005/2020.** Objeto: Registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de Material Hidráulico e Tubos de Concreto. Data de abertura: 01/07/2020. Horário: 08:30 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085 ou 3655-9086, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br ou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – link Setor de Licitações.

Vale Verde/RS, em 17 de junho de 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:93670CB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração no Edital em epígrafe, que tem por objeto execução de pavimentação asfáltica da estrada Elvino José Ferreira (Travessa Rudiger). Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 09 horas do dia 21/07/2020, Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000, ramal 211.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/06/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:7A79E311

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e QUARK ENGENHARIA EIRELI, oriundo da Adesão ao Registro de Preços de Outros Órgãos nº 002/2020. Objeto: "Aquisição e instalação de luminárias com tecnologia led, relés e braços para iluminação pública para atendimento do município de Venâncio Aires/RS, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes do termo de referência e seus anexos do processo de nº 07/2019, Edital Pregão Presencial Comaja para registro de preços de nº 07/2019, assim como a proposta vencedora, independentemente da transcrição". Dotação Orçamentária: 07.01.15.452.0103.2047 – Manutenção do Serviço de Iluminação Pública. Vigência: 07 (sete) meses. Valor total: R$ 6.109.779,40 (seis milhões, cento e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) Data da Ass: 1º/06/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E7974178

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.530, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 7.530, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA LEI QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VERANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica excluído o cargo de **Chefe de Departamento Habitacional, padrão CC 4 ou FG 4**, constante no inciso IV do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011 que dispõe sobre Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Fica criado no quadro Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal, que trata o art. 23 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, mais um **(01) cargo de Dirigente de Equipe**, padrão CC 4 ou FG 4, passando de 19 cargos para 20 cargos, ficando o inciso XX do referido inciso com a seguinte redação.
"Art. 23 (...)
XX -Dirigente de Equipe – cargos 20 – padrão CC 4 ou FG 4 – código 2." (NR)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 16 de junho de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:66F9E9CE

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.643, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.643, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA DECRETO QUE ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DOS ÓRGÃOS QUE CONSTITUI A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o **inciso VII, no art. 22 do Decreto Executivo nº 5.907, de 28 de abril de 2017**, que estabelece novo regimento interno dos órgãos que constitui a estrutura administrativa básica do poder executivo municipal e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 (...)

VII - DIRIGENTE DE EQUIPE DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS: Com as atribuições de dirigir, coordenar o Centro de Convivência para Todas as Idades, atuando diretamente com a Equipe do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social, na qual o SCVF estará vinculado, com as função de: Articular, acompanhar e avaliar a implementação dos programas, serviços e projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Coordenar a elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no SCFV; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada pelo CRAS; Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Coordenar as ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local do SCFV; Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 17 de junho de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:3B4321D5

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 52, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

EDITAL Nº 52, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

CONVOCA CANDIDATO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o candidato abaixo listado para a contratação temporária, devendo, visto a Pandemia de Covid-19, entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramais 2029 (Janete), 2053 (Lili) ou 2055 (Marciele), ou pelos e-mails janete@veranopolis.rs.gov.br (Janete), pessoal@veranopolis.rs.gov.br (Lili) ou folha@veranopolis.rs.gov.br (Marciele), com a finalidade de obter informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de ***18 a 24 de junho de 2020***, em horário a ser agendado com as servidoras, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
24/2019	150/2019	159/2019	PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA	8º MANUELA CRISTINA DE SOUSA SASSO DEMARCHI

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 17 de junho de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:FB5C58A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 108-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **03 de JULHO de 2020 às 16H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL,** conforme **Edital de nº 126-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas

junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 17 de junho de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:A34B0251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 107-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **07 de JULHO de 2020 às 14H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme **Edital de nº 125-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 17 de junho de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:1246AE15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 99-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **06 de JULHO de 2020 às 14H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE BEBEDOUROS PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL,** conforme **Edital de nº 124-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 17 de junho de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:CF84961E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "aquisição emergencial - COVID-19" , com fulcro no artigo 24, IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 31190/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Fornecedor PROQUILL PROD. QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA COD: 3607 Endereço: RUA VEREADOR M. CARDOSO FERREIRA, 359 CNPJ: 87.174.991/0001-07 Porto Alegre R$ 4.581,00

Fornecedor AGUIA DE OURO INDUSTRIA DE CONFECOES LTDA COD: 49303 Endereço: R RINCAO CNPJ: 93.260.552/0001-10 NOVO HAMBURGO R$ 9.500,00

Xangri-Lá, 17 de junho de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:83E8C7EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2020

Nº 105/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA P. R. INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA - ME.**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de tenda 10x10 com tablado, estilo pirâmide com fechamento 4 lados, lona vinílica branca, anti chamas, iluminada, com instalação (**30 diárias**).
VALOR	**R$ 15.900,00** (quinze mil e novecentos reais).
PRAZO VIGÊNCIA	será de 60 (sessenta) dias a contar do dia 15 de junho de 2020
DOTAÇÃO	**08 – Secretaria de Saúde** **1052 – 33.90.39/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 30410/2020, Processo de Licitação nº 159/2018, Edital 209/2019 de Pregão Eletrônico n° 159/2019
DATA ASSINATURA	12/06/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3FE669CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2020

Nº 106/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA RODRIGO ROCHA RUFINO.**
OBJETO	Contratação da empresa para 150 (cento e cinquenta) horas de serviços de torno e solda em geral
VALOR	**R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**06 –SECRETARIA DE TURISMO** **2004- 33.90.39/0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**
AMPARO LEGAL	Processo nº 30821/2020, Processo de Licitação nº 166/2019, Edital nº 195/2019 do Pregão Presencial nº 166/2019
DATA ASSINATURA	16/06/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:301ED33F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 CONTR.240/2019

ADENDO Nº 01 CONTRATO 240/2019	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA DUMER E LEAL LTDA – ME**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto aditar o valor contratual considerando alteração do projeto, conforme especificações constantes na Planilha de Custos, anexo deste adendo, bem como a prorrogação do prazo de execução por 90 (noventa) dias.
VALOR	**R$ 145.003,66 (cento e quarenta e cinco mil, três reais e sessenta e seis centavos)**
AMPARO LEGAL	Processo nº 28878/2020, com fundamento no art. 65, II, "b" da Lei 8.666/93.
DATA ASS.	12/06/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5464F19D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 2 CONTR. 14/2020

ADENDO Nº 2 CONTRATO 14/2020	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA COLIBRI EMPREENDIMENTOS LTDA**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto aditar o valor contratual
VALOR	R$ 17.400,08 (dezessete mil, quatrocentos reais e oito centavos).
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 28881/2020, com fundamento no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.
DATA ASS.	05/06/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E4244E04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 2 CONTR. 179/2019

ADENDO Nº2 CONTRATO 179/2019	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA DUMER E LEAL LTDA – ME**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto prorrogar o prazo de execução do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias
AMPARO LEGAL	Processo nº 28880/2020, com fundamento no art. 65, II, "b" da Lei 8.666/93
DATA ASS.	12/06/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3AC1D663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 2 CONTR. 240/2019

ADENDO Nº 01 CONTRATO 240/2019	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA DUMER E LEAL LTDA – ME**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto aditar o valor contratual considerando alteração do projeto, conforme especificações constantes na Planilha de Custos, anexo deste adendo, bem como a prorrogação do prazo de execução por 90 (noventa) dias.
VALOR	**R$ 145.003,66 (cento e quarenta e cinco mil, três reais e sessenta e seis centavos)**
AMPARO LEGAL	Processo nº 28878/2020, com fundamento no art. 65, II, "b" da Lei 8.666/93.
DATA ASS.	12/06/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2930B2A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 CONTR.77/2020

ADENDO Nº 01 CONTRATO 77/2020	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA J DA S SEMELER & CIA LTDA ME.**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a supressão do valor contratual considerando a alteração do Memorial Descritivo e a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias
VALOR	**R$ 38.676,55** (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
AMPARO LEGAL	Processo nº 30924/2020, com fundamento no art. 57, §1º, I e II da Lei nº 8.666/93
DATA ASS.	12/06/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BB20A854

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.
Protocolo Administrativo nº 943/19.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS E EMPREGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ.

Em ata datada de 21/05/2020, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 006/2020, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, no item e valores conforme segue:

OBJETIVA CONCURSOS LTDA CNPJ/MF Nº 00.849.426/0001-14		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**
01	Prestação de serviços para planejamento, operacionalização e execução de CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO para cargos e empregos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS.	
1.1	Valor total para até 1.000 (mil) candidatos	**16.950,00**
1.2	Valor excedente por candidato	**30,00**

Em conformidade com o Edital a contratada deverá prestar os serviços conforme descrição no objeto do Edital do Pregão Presencial 006/2020. O pagamento será efetuado da seguinte forma: 1ª parcela - 50% do valor proposto após a homologação das inscrições e a 2ª parcela - 50% do valor proposto após a homologação do Concurso Público e Processo Seletivo.

COTIPORÃ, 18 de junho de 2020.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:92D17071

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL MUNICIPAL N.º 23/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

MARINO JOSE POLLO, Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 48, parágrafo único da lei de responsabilidade Fiscal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, faz saber que fixa a data, local e horário, para discutição da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, com os Conselhos Municipais.

CONSELHO	LOCAL	DATA	HORAS	DURAÇÃO
Conselho do Meio Ambiente	Rancho Gaúcho	22/06/2020	14h	1:00 hora
Conselho do Fundeb e Conselho de Educação	Rancho Gaúcho	22/06/2020	15h	1:00 hora
Conselho de Saúde	Rancho Gaúcho	23/06/2020	14h	1:00 hora
Conselho de Assistência Social, Conselho de Direitos das Crianças e Adolescente e Conselho Tutelar	Rancho Gaúcho	23/06/2020	15h	1:00 hora

Considerando as recomendações da Saúde, serão adotadas as seguintes normas comportamentais:

- Acesso ao local somente com o uso de máscaras;
- Distanciamento de 2 metros;
- Deverá vir acompanhado de caneta;
- Higienização das cadeiras

O presente **Edital** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, 16 DE JUNHO DE 2020.

MARINO JOSE POLLO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

NELSON ARI NUSKE
Sec. Mun. Adm. E Fazenda

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:B7AD12AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ABRIL/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2020						
ABRIL/2020						
ART. 106 LEI ORGÂNICA						
DESCRIÇÃO	**MÊS**	**EXERCÍCIO**	**DESCRIÇÃO**	**EMPENHADO MÊS**	**EMPENHADO EXERCÍCIO**	**LIQUIDADO EXERCÍCIO**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**76.220.251,45**	**290.094.069,94**	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**	**54.916.530,68**	**367.840.182,89**	**221.288.089,06**
RECEITAS CORRENTES	**75.451.626,74**	**287.772.831,37**	**DESPESAS CORRENTES**	**49.163.623,57**	**340.386.456,72**	**207.702.354,26**
RECEITA PRÓPRIA	**11.820.161,46**	**61.300.750,79**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**29.585.721,05**	**119.340.147,38**	**119.304.834,66**
IPTU - EXERCÍCIO	2.871.110,45	13.361.447,44	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**25.366.745,39**	**102.786.773,28**	**102.786.773,28**
IPTU - DÍVIDA ATIVA	987.429,06	5.331.718,20	APOSENTADORIAS, RESERVA REM. E REFORMAS			
IRRF	2.003.999,37	9.007.207,75	PENSÕES	0,00	0,00	0,00
ITBI	701.203,80	4.922.145,43	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.395.556,11	6.515.172,28	6.515.172,28
ISSQN - EXERCÍCIO	4.297.540,66	21.260.864,16	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
ISSQN - DÍVIDA ATIVA	53.955,06	291.846,23	SALÁRIO-FAMÍLIA			
TAXAS	131.242,00	3.038.946,92	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL	22.000.958,54	86.292.756,15	86.292.756,15
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- DÍVIDA ATIVA	1.091,70	6.436,46	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.180.360,67	4.773.020,74	4.773.020,74
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	41.654,91	289.201,08	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	305.037,20	1.251.317,94	1.251.317,94
RECEITA DE SERVIÇOS	212.442,95	1.104.916,44	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZAÇÃO			
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	64.308,53	606.123,02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.211,35	260.740,44	260.740,44
EXPLORAÇÃO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	89.814,93	517.171,74	SENTENÇAS JUDICIAIS	470.621,52	3.693.765,73	3.693.765,73
MULTAS ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS	297.611,40	1.059.058,19	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	0,00	0,00	0,00
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA ATIVA	1.882,34	47.323,24				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	57.281,97	403.598,96	**APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMEN.**	**4.218.975,66**	**16.553.374,10**	**16.518.061,38**
ITR	7.592,33	52.745,53	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.218.975,66	16.553.374,10	16.518.061,38
			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**1.102.241,22**	**4.639.679,92**	**4.639.679,92**
			APLICAÇÕES DIRETAS	**1.102.241,22**	**4.639.679,92**	**4.639.679,92**
			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR	1.102.241,22	4.639.679,92	4.639.679,92

			CONTRATO			
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	**19.111.732,42**	**78.685.885,82**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**18.475.661,30**	**216.406.629,42**	**83.757.839,68**
ICMS	6.558.346,03	37.533.703,65	**TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRAT.**	423.755,17	7.893.971,21	2.965.516,34
IPVA	8.804.867,61	26.706.439,28	CONTRIBUIÇÕES	395.591,17	773.591,17	310.720,36
CIDE	52.925,52	110.826,34	SUBVENÇÕES SOCIAIS	28.164,00	7.120.380,04	2.654.795,98
REPASSE FUNDO A FUNDO SUS	3.424.747,76	13.479.218,21	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**990,00**	**3.960,00**	**3.960,00**
IPI EXPORTAÇÃO	96.622,88	490.325,26	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**11.531.061,66**	**193.473.893,82**	**71.337.983,23**
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	174.222,62	362.948,98	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	0,00	2.424,10	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.024,62	139.584,54	41.371,25
			MATERIAL DE CONSUMO	3.822.018,19	14.440.308,24	4.950.044,43
			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	0,00	25.901,68	25.901,68
FUNDEB	**12.001.088,58**	**55.037.293,25**	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	270.242,72	464.852,72	41.370,00
			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	82.516,47	29.597,62
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	**32.517.175,57**	**92.727.306,07**	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
FPM	4.968.440,92	24.704.725,48	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	71.271,35	3.546.780,45	1.273.717,71
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	88.696,77	402.278,24	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00
Lei KANDIR – ICMS DESONERAÇÃO 87/96	0,00	0,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.236.466,88	165.731.393,57	56.522.366,13
TRANSFERÊNCIAS SUS - FUNDO A FUNDO	25.378.036,72	60.906.161,99	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
TRANSFERÊNCIAS FNAS	121.737,57	562.632,70	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	604.016,62	3.011.899,01	3.005.842,37
COTA PARTE ITR			DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS			
COTA PARTE CEFEM	9.223,56	65.925,64	SENTENÇAS JUDICIAIS	317.319,12	2.699.934,67	2.268.104,33
TRANSF. RECURSOS FNDE	1.583.407,32	5.685.473,46	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	416,39	68.021,34	67.920,93
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	367.632,71	400.108,56	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.988,37	289.856,94	175.074,39
COTA-PARTE ROYALTIES	0,00	0,00	CONTRIBUIÇÕES	11.893,10	79.210,14	55.210,14
			AUXÍLIO TRANSPORTE	1.151.404,30	2.893.634,05	2.881.462,25
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	**1.468,71**	**21.595,44**	**DESPESAS DE CAPITAL**	5.752.907,11	27.453.726,17	13.585.734,80
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.349,70	3.923,76	**INVESTIMENTOS**	4.496.400,37	18.536.311,44	4.668.320,07
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	119,01	17.671,68	**APLICAÇÕES DIRETAS**	4.496.400,37	18.536.311,44	4.668.320,07
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
			SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**768.624,71**	**2.321.238,57**	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.298.872,78	15.989.424,44	3.020.683,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	768.624,71	2.008.363,79	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.197.527,59	2.546.322,00	1.647.636,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	124,68	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	312.750,10	**INVERSÕES FINANCEIRAS**	0,00	0,00	0,00
			APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
			CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	0,00	0,00
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.256.506,74	8.917.414,73	8.917.414,73
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-4.087.173,96**	**-17.897.587,79**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	1.256.506,74	8.917.414,73	8.917.414,73
			PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	1.256.506,74	8.917.414,73	8.917.414,73
			DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.063.588,83**	**27.234.865,73**	**27.234.865,73**
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**				
			REPASSE DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	2.112.177,58	7.815.819,74	7.815.819,74
DEVOLUÇÃO DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	COBERTURA DO DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO - PREVPEL	4.951.411,25	19.419.045,99	19.419.045,99
TOTAL DA RECEITA	**72.133.077,49**	**272.196.482,15**	**TOTAL DA DESPESA**	**61.980.119,51**	**395.075.048,62**	**248.522.954,79**
DÉFICIT		**122.878.566,47**	**SUPERÁVIT**	**10.152.957,98**		**23.673.527,36**
TOTAL	**72.133.077,49**	**395.075.048,62**	**TOTAL**	**72.133.077,49**	**395.075.048,62**	**272.196.482,15**

*** * Fonte: Relatório 04.03.99.01.01 (Receita) / 04.03.99.02.02 (Despesa)/04.04.99.07.10 - Balancete Mensal**

Nota Explicativa: Foram utilizadas receitas e despesas orçamentárias e também extraorçamentárias para elaboração da publicação, visto que os valores refletem a efetiva entrada/saída de caixa.

CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA

Contador/Diretor de Controladoria

CRCRS 050.024

Publicado por:
Caroline Cruz Ornel
Código Identificador:DA8DCBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO NO PERÍODO DE 01/06/2020 A 15/06/2020 CFE LEI FEDERAL 4952/97.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF

Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 01/06/2020 a 15/06/2020, recebemos as seguintes transferências da União:

Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Código SIAFI	Data de liberação dos	Valor do Crédito

				recursos	
SAÚDE					
B.Brasil - FMS Custeio – SAMU 192 – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		01/06/2020	R$ 160.475,00
B.Brasil - FMS Custeio – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		01/06/2020	R$ 8.528.582,79
B.Brasil - FMS Custeio – Incentivo para Ações Estratégicas – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		02/06/2020	R$ 18.964,93
B.Brasil – FMS Custeio – Assistência Financ.Compl. Estados, Distrito Federal e Municípios p/ Agentes de Combate às Endemias– 43.580-5	2020	Fundo a fundo		02/06/2020	R$ 73.150,00
B.Brasil – FMS Custeio – Programa de Informatização da APS – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		02/06/2020	R$ 115.600,00
B.Brasil – FMS Custeio – Assistência Financ.Compl. Estados, Distrito Federal e Municípios p/ Agentes de Combate às Endemias– 43.580-5	2020	Fundo a fundo		02/06/2020	R$ 3.850,00
B.Brasil - FMS Custeio – Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		02/06/2020	R$ 25.039,42
B.Brasil – FMS Custeio – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		02/06/2020	R$ 1.583.711,56
B.Brasil – FMS Custeio – Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		02/06/2020	R$ 168.349,12
B.Brasil - FMS Custeio – Incentivo Financeiro da APS – Per Capita de Transição – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		02/06/2020	R$ 169.775,81
B.Brasil - FMS Custeio – Incentivo para Ações Estratégicas – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		02/06/2020	R$ 22.500,00
B.Brasil – FMS Custeio – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		02/06/2020	R$ 205.522,35
B.Brasil - FMS Custeio – Coronavírus(COVID-19) – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		03/06/2020	R$ 2.808.875,17
B.Brasil – FMS Custeio – Agente Comunitário de Saúde – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		04/06/2020	R$ 455.000,00
B.Brasil - FMS Custeio – Incentivo para Ações Estratégicas – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		04/06/2020	R$ 84.256,00
B.Brasil - FMS Custeio – Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/ Vigilância em Saúde – despesas diversas -43.580-5	2020	Fundo a fundo		10/06/2020	R$ 64.240,63
B.Brasil - FMS Custeio – Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		10/06/2020	R$ 6.000,00
B.Brasil – FMS Custeio – FAEC – Tratamento de Doença Macular – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		12/06/2020	R$ 732,00
B.Brasil - FMS Custeio – Cirurgias Eletivas – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		12/06/2020	R$ 31.996,02
B.Brasil - FMS Custeio – FAEC – Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		12/06/2020	R$ 22.954,73
B.Brasil - FMS Custeio - Nefrologia – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		12/06/2020	R$ 853.653,17
EDUCAÇÃO					
B.Brasil – FNDE – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar – 18.270-2	2020	Contrato de Repasse		08/06/2020	33.470,77
B.Brasil - FNDE – Salário – Educação: Repasse a Estados e Municípios – 06.172.006-9	2020	Contrato de Repasse		15/06/2020	856.617,98
1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;					
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;	Pelotas,17 de junho de 2020.				
3) Código no SIAFI - Deverá ser informado o número sob o qual o instrumento foi cadastrado no SIAFI. Consta do instrumento;					
4) Data da Liberação - É a data em que os recursos forma liberados para a Prefeitura;	***CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA***				
5) Data da Notificação - Data da expedição do documento;					
6) Destinatário da Notificação - É a especificação do partido político, sindicato ou entidade empresarial notificados	Diretor de Gestão Contábil				

Publicado por:
Caroline Cruz Ornel
Código Identificador:2D8EDB68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

17º Termo Aditivo – Alteração de Cláusula
INEXIGIBILIDADE 020/2017
Processo AdministrativoNº 11275/2017
CONTRATADA: Hospital Santa Casa de Misericórdia – Sant'Ana do Livramento - RS
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais em Regime Hospitalar e Ambulatorial na Área de Saúde aos Usuários do SUS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE SERVIÇOS
1.Ficam incluídos ao presente contrato os serviços conforme seguem:
1.1. Procedimentos Ginecológicos:

Código	Procedimento	Quant	Valor Cirurgião Unitário	Valor Auxiliar Unitário	Valor Anestesista Unitário	Total Unitário	Total dos Procedimentos
0409060135	Histerectomia	40	R$ 1.465,00	R$ 450,00	R$ 300,00	R$ 2.215,00	R$ 88.600,00
0409060186	Laqueadura	50	R$ 835,00	R$ 250,00	R$ 300,00	R$ 1.385,00	R$ 69.250,00
0409060038	Conização	10	R$ 520,00	R$ 250,00	R$ 300,00	R$ 1.070,00	R$ 10.700,00
0409060216	Ooforectomia	05	R$ 735,00	R$ 250,00	R$ 300,00	R$ 1.285,00	R$ 6.425,00
0409060046	Curetagem	10	R$ 550,00	-	R$ 300,00	R$ 850,00	R$ 8.500,00
0209010061	Vídeo Laparoscopia	10	R$ 1.000,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 1.600,00	R$ 16.000,00
Total:		**125**					**R$ 199.475,00**

1.2. Procedimentos Vasculares:

Procedimento	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Limite máximo
Consultas Eletivas (Ambulatório)	120	R$ 50,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
Consultas com procedimentos de curativos	60	R$ 100,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
Chamados Emergenciais para Avaliações	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
Procedimentos eletivos cirúrgicos (de médio à grande porte)	20	R$ 904,00	R$ 18.080,00	R$ 18.080,00
Consultas aos pacientes internados neste hospital, pós-operatório (avaliações, prescrições e evoluções).	40	R$ 100,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Ecodoppler colorido de vasos	80	R$ 260,00	R$ 20.800,00	R$ 20.800,00
			R$ 59.680,00	**R$ 59.680,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS

2.1.A avaliação dos serviços prestados pela contratada está condicionada a realização e comprovação dos procedimentos por meio de processamento e envio de relatórios mensais para SMS, setor de Gerenciamento de Informações/Audisus. O quantitativo deverá ser efetuado no período de 6 meses a contar da data de assinatura deste contrato.

2.2. Será repassado ao Hospital o valor de R$ 199.475,00 (Cento e noventa e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais) referente ao serviço de ginecologia e o valor de R$ 59.680,00 (Cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta reais), referente aos serviços vasculares, conforme produção apresentada mensalmente e aprovada no faturamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1. Localização para realização dos procedimentos: Os procedimentos deverão ser realizados no âmbito dos serviços contratados em local próprio por se tratarem de procedimentos cirúrgicos especializados e com equipamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. O prazo de vigência será de 06 meses, prorrogável por até 60 (sessenta) meses podendo ser aditado e/ou apostilado quando houver alteração de Teto Físico ou Financeiro;

4.2. Os atendimentos serão realizados conforme encaminhamentos do regulador da Secretaria da Saúde e/ou determinado pelo gestor municipal de Saúde do município de Sant'Ana do Livramento**.**

CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento da execução do presente aditivo será realizado pela equipe do AUDISUS.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE CONTROLE DO PAGAMENTO

6.1. O relatório da produção deverá discriminar os procedimentos realizados conforme tabela da Cláusula Primeira, itens 1.1. e 1.2., dados do paciente, internação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Os procedimentos só poderão ser realizados por profissional médico especialista em conformidade com o termo de referência que deverá carimbar e assinar as fichas de acompanhamentos dos tratamentos, sob pena de desqualificação do Profissional para continuidade da prestação dos serviços;

7.2. O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais usuários constituindo causa para cancelamento imediato do contrato qualquer tipo de discriminação;

7.3. O proponente é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não gerando nenhum compromisso a contratante;

7.4. O eventual inadimplemento pela contratada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento contratual;

7.5. O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelo contratado, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e/ou protocolos clínicos oficiais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Avaliação, controle e regulação dos serviços contratados, bem como sugestões do plano de tratamento, prescrição do código e número de atendimentos, autorização para realização do tratamento, encaminhamentos de referência e contra referência contratados pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

CLÁUSULA NONA – ESTIMATIVA DO VALOR (PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

9.1. O valor total do pedido é vinculado à Tabela CNPH 2016;

9.2. Valor total do contrato: R$ 259.155,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil cento e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa para a cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição	Recurso Vinculado
0802.10.302.235.4566.3339039-84806	Outros Serviços de Terceiros – PJ	4501
0802.10.302.235.4661.3339039-84457	Outros Serviços de Terceiros – PJ	4501

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA BASE DO QUANTITATIVO

11.1. A quantidade descrita é baseada numa programação anual, que se reflete na demanda das solicitações do município de Santana do Livramento, RS, que serão agendadas após regulação na Secretaria de Saúde do município. O valor é referente a tabela CHPM-2016, modificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Será respeitado o preconizado na Lei nº 8.080/90 e a legislação do Sistema Único de Saúde e a que ainda se aplicar a este Termo de Referência.

12.2. O início da oferta dos atendimentos deverá ser imediato após a assinatura do presente aditivo celebrado entre as partes.

Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 09 de junho de 2020

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:AF853437

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2020- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2020- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 755/2020
DATA DE ABERTURA: 01/07/2020
HORÁRIO: 10h (dez horas)
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
PREFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO – ME/EPP LC 147/2014

Edital de Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máscaras em tecido, personalizadas, para atender a demanda da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, para fins de enfrentamento a COVID-19.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 01 de julho de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.146 de 02 de dezembro de 2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4.803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1- OBJETO
1.1- Edital de Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máscaras em tecido, personalizadas, para atender a demanda da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, para fins de enfrentamento a COVID-19, conforme Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **01/07/2020**, com início às **10:00 (dez horas)**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **10:00** (**dez hora) -**horário de Brasília/DF do dia **01/07/2020.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO
3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL
4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail pregaotavares@outlook.com
4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA
6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.9 *A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.*

7- DA PROPOSTA
7.1**. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) PREÇO TOTAL;
d) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**
7.2. Na **proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
a) todos os requisitos do item 7.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).**
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.
8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 8) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), QUE SERÃO ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÕES (RUA ABILIO VIEIRA PAIVA Nº 228, CENTRO- TAVARES/RS- CEP: 96290-000) NO PRAZO DE 3 *(TRÊS) DIAS ÚTEIS* APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA. (IDENTIFICAR ENVELOPE (S) COM A DESCRIÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO)

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$0,05 (cinco centavos).
10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO
11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4 – Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo de até 08 (oito dias úteis) após a homologação do presente certame.
13.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
13.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.
13.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

13.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

14- DA ENTREGA

14.1 A entrega do objeto deve ser feita de acordo com o pedido, na Secretaria de Educação Cultura e Desporto, Rua Inácio Pagano, nº214, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo.
14.2. A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
14.3. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.
14.4. Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
14.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.
14.6- O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.
14.6.1. O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
14.6.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
14.6.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

15- DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
15.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
15.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
15.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

16- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
16.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).
17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
17.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
17.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
17.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços;

ANEXO III – Ordem de Compra/ Autorização de Fornecimento;
ANEXO IV- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO VI - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 16 de junho de 2020.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO
O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máscaras em tecidos personalizadas, para atender a demanda da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, para fins de enfrentamento a COVID-19, em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

LOTE 01 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	2.500 UN	Máscaras de tecido malha dupla personalizada, tamanho infantil, com nome educação estampado. Modelo anatômico, confortável, com elástico roliço, 3mm macio, nas cores branca e preta.	R$ 2,80		
02	01	2.500 UN	Máscaras de tecido malha dupla personalizada, tamanho adulto, com nome educação estampado. Modelo anatômico, confortável, com elástico roliço, 3mm macio, nas cores branca e preta.	R$ 2,80		

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., estabelecida no Rua ....., nº. ..... CNPJ Nº. ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Lote	Item	Quant.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de PUBLICAÇÃO.
2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 019/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.
3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Do Município:
4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
4.2. Da Detentora da Ata:
4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA (Conforme Edital)
5.1. O objeto licitado deverá ser entregue conforme citado nas cláusulas do Edital nº 019 /2020.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)
6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
10.1. A prestação de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2020 e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tavares, _____ de 2020.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Nome Empresa
Representante
Contratada

Aprovado por:

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ANEXO III

ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)
Nº - - -/2020

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***Gardel Machado de Araújo****, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor* ***(empresa)****, (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do* ***PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020,*** *realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:*

Processo Licitatório nº 755/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2020;
Preço válido até: ___/ ___/ ___; Data-base: ___/ ___/ ___.
OBJETO: _____
(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).
LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS: _____
PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____
(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Tavares/RS, ___ de _____ de 20__.

Fornecedor / Contratado Município de Tavares

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 019/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de saibro peneirado para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.

..... de ..... de 2020.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

_____
Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ)....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2020.

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:5D78D732

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 768/2020
DATA DE ABERTURA: 29/06/2020
HORÁRIO: 10:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
CIONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/2014

Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de material permanente (Tablets) para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 29 DE Junho de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.146 de 02 de dezembro de 2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4.803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1- OBJETO
Constitui objeto do presente Pregão a aquisição de material permanente (Tablets) para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme Anexo I deste Edital. De acordo com o Termo de Compromisso nº201800030.

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **29/06/2020**, com início às **10:00 (dez horas)**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **10:00** (**dez horas**-horário de Brasília/DF) do dia **29/06/2020.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL
4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail pregaotavares@outlook.com
4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA
6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7- DA PROPOSTA
7.1**. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) PREÇO TOTAL;
d) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**
7.2. Na **proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
a) todos os requisitos do item 7.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).**
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.
8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3 Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4 **A proposta vencedora ajustada ao lance juntamente com a documentação habilitatória, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 2 (duas) horas, através do site,** com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada juntamente com a documentação habilitatória, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a sessão, para o Setor de Licitações, Compras e Contratos à Pregoeira Catiuce da Silva Vieira, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Tavares, sito à Rua Abílio Vieira Paiva nº 228, Centro, Tavares-RS, CEP: 96.290-000. (IDENTIFICAR ENVELOPES COM NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO).
8.5 A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 8) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), QUE SERÃO ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÕES (RUA ABILIO VIEIRA PAIVA Nº 228, CENTRO- TAVARES/RS- CEP: 96290-000) NO PRAZO DE 3 *(TRÊS) DIAS ÚTEIS* APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA. (IDENTIFICAR ENVELOPE (S) COM A DESCRIÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO)

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.

9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$5,00 (cinco reais).
10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4 – Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo de até 08 (oito dias úteis) após a homologação do presente certame.
13.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
13.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.
13.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
13.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

14- DA ENTREGA

14.1 A entrega do objeto deve ser feita de acordo com o pedido, com retirada do produto pela Prefeitura Municipal de Tavares diretamente na empresa vencedora, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo.
14.2. A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
14.3. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.
14.4. Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
14.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.
14.6- O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.
14.6.1. O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
14.6.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
14.6.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

15- DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
15.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
15.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
15.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

16- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
16.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

17- DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).
17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
17.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
17.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
17.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços;
ANEXO III – Ordem de Compra/ Autorização de Fornecimento;
ANEXO IV- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO VI - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 16 de junho de 2020.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO
Constitui objeto do presente Pregão a aquisição de material permanente (Tablets) para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme Anexo I deste Edital, em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL	VALOR DE REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	**TABLET EDUCACIONAL 3G 7"** Conexão Wi-Fi Tela de 7'' Bivolt Processador 1.3 Ghz Memória Ram: 1GB Memória Interna: 8GB Sistema operacional: Android 6.0 Câmera frontal com mínimo 1.3 Mp Câmera traseira com mínimo 2 Mp	218	R$ 349,00		

		Memória expansiva até 32 GB por cartão Micro SD Conexão Bluetooth Bateria interna recarregável Itens inclusos: Tablet – Carregador- Cabo USB				

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., nº. ..... CNPJ Nº. ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Lote	Item	Quant.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de PUBLICAÇÃO.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 018/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município:

4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da Detentora da Ata:

4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA (Conforme Edital)

5.1. O objeto licitado deverá ser entregue conforme citado nas cláusulas do Edital nº 018/2020.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
10.1. A prestação de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2020 e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tavares, _____ de 2020.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Nome Empresa
Representante
Contratada

Aprovado por:

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ANEXO III
ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)
Nº - - -/2020

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***Gardel Machado de Araújo****, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor* ***(empresa)****, (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do* ***PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020,*** *realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:*
Processo Licitatório nº 768/2020
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2020;
Preço válido até: ___/ ___/ ___; Data-base: ___/ ___/ ___.
OBJETO: _____
(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).
LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS: _____
PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____
(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Tavares/RS, ___ de _____ de 20__.

Fornecedor / Contratado Município de Tavares

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 018/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de saibro peneirado para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.

..... de ..... de 2020.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

_____
Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto

no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2020.

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:EF65C1B5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 003/2020

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 849/2020
DATA DE ABERTURA: 23/06/2020
HORÁRIO: 9h:30min
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Edital de Carta Convite para contratação de empresa de Segurança para prestar serviço de vigilância noturna no Pronto Atendimento Drº Gilberto Mota Braga.

O Prefeito Municipal, no uso legal de suas atribuições e de conformidade com a Lei de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.886 de 08 de junho de 1994 e demais alterações, torna público que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a realizar-se às **9 horas e 30 minutos do dia 23 de junho de 2020,** no **CRAS/MATAV (Sala de informática), sito a rua Marcelo Gama nº214**, centro, para o objeto abaixo especificado, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra a Carta-Convite como Anexo I.

Devido a pandemia do corona vírus, por medida de prevenção a COVID-19, a sessão do pregão Presencial 016/2020, será realizada na CRAS/MATAV (Sala de informática), sito a rua Marcelo Gama nº214, por ser um local amplo, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção, bem como os participantes deverão manter um distanciamento de no mínimo 2 metros uns dos outros, e ainda deverá ser feita a higienização das mãos com álcool gel 70%, antes e durante a sessão.
O NUMERO MÁXIMO DE REPRESENTANTES POR EMPRESA SERÁ DE APENAS 01(UMA).

1- DO OBJETO
A presente licitação visa a contratação de empresa de Segurança para prestar serviço de vigilância noturna no Pronto Atendimento Drº Gilberto Mota Braga, para atender a demanda da Secretaria de Saúde e Bem Estar de Tavares/RS, conforme especificações constantes no Anexo I.

2- DO EDITAL
2.1- As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através de Protocolo no Setor de Recepção, ou informações pelo fone (51) 3674-1274 e/ou diretamente no Setor de Compras, Licitações e Contratos.
2.1.1- A petição será dirigida à autoridade Jurídica do Município, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.
2.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.
2.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada nos mesmos meios que o Edital foi divulgado.
3- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, até às **09 horas e 30 minutos do dia 23 de junho de 2020**, no **CRAS/MATAV (Sala de informática), sito a rua Marcelo Gama nº214**, centro, em uma via digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

Ao
Município de TAVARES
Convite n° 03/2020
Envelope N° 01 – Documentação
Proponente: Nome da Empresa (CNPJ e endereço completo com fone e e-mail)

Ao
Município de TAVARES
Convite N° 03/2020
Envelope N° 02 – Proposta
Proponente: Nome da Empresa (CNPJ e endereço completo com fone e e-mail)

4- DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:
4.1 - Envelope n° 01- DOCUMENTAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal, Estadual e Municipal.
c) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

Observação: Os documentos elencados nos itens acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ainda, ser extraídos de sistema informatizados (internet) ficando sujeito à verificação de sua autenticidade pela administração.

4.1.1- As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital.

4.1.2- No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.

4.1.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

4.2 - Envelope n° 02- DA PROPOSTA

A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser a última folha assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo, obrigatoriamente:

a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa e/ou profissional habilitado, mencionando o valor unitário de cada lote e o valor total, de acordo com o objeto do presente Edital;

b) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

c) O preço proposto será fixo, não sendo admitido reajustes sob qualquer título.

d) A proposta de preço deverá atender a todas as exigências do Edital e deverá considerar todas as obrigações patronais, fiscais, trabalhistas, tributárias, impostos, taxas e outras que por ventura vierem a surgir para a execução dos serviços em conformidade com o presente Edital, todos os custos diretos e indiretos tais como: materiais empregados, mão-de-obra, despesas de viagem, estadia e alimentação, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação.

e) A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas na licitação.

f). Fica facultado a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma sequência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.

g) O valor cotado para cada lote deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço global por lote**, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 5.069/2019), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

5.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

5.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

5.3.1- As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:

a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário, e;

b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

5.3.2- Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexequíveis;

b) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

5.4- Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

5.5- Ao final da sessão, realizada em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado à vista, mediante apresentação pela contratada de Nota Fiscal, correndo a conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
5056	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
33.90.33.03 – 5072	Locação de meios de transporte

6.2- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3- O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito.

7- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A **CONTRATADA** fica ciente que o não cumprimento do contrato sujeitará penalidades do art. 87 e em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato conforme prevê o Art.86 da Lei Federal n.º 8.883/94.

8- DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
Parágrafo único- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração,
revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

9– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A participação nessa licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste convite, bem como as das normas administrativas vigentes.
9.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente convite.
9.3. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas os licitantes ou representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
9.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
9.5.
9.6. A presente Licitação é regida pelas Cláusulas deste Convite e pela Lei n° 8.666/93.
9.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitantes, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.
9.8. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo
9.9. Qualquer esclarecimento referente ao presente convite poderá ser solicitado ao Setor de Compras, Licitações e Contratos nos dias e horários de expediente, sendo: das 8h às 11h:30 min e das 13h:30min as17h pelo telefone (51) 3674-1513.

Tavares, 15 de junho de 2020

GARDEL MACHADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria/Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____
_____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL CARTA CONVITE 003/2020
OBJETIVO
A presente licitação visa a contratação de empresa de Segurança para prestar serviço de vigilância noturna no Pronto Atendimento Drº Gilberto Mota Braga, para atender a demanda da Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município de Tavares/RS, conforme especificações deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	ITEM	UNID MEDIDA	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR REF MENSAL	VALOR MENSAL
01	01	Mês	12 meses	Contratação de empresa de Segurança para prestar serviço de vigilância noturna no Pronto Atendimento Drº Gilberto Mota Braga, no horário das 19 horas até as 07 horas do dia seguinte, sete dias por semana.	R$ 5.800,00	

_____
Assinatura do responsável da Empresa

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-------/2020

O **MUNICÍPIO DE TAVARES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto do presente contrato consiste na Contratação empresa de Segurança para prestar serviço de vigilância noturna no Pronto Atendimento Drº Gilberto Mota Braga, rede pública municipal de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os seguranças não faram uso de arma de fogo, estarão munidos apenas de colete balístico, algemas bastões e rádio comunicador.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 01(um) ano, a contar da data do recebimento da Ordem de Início de Serviços pela **CONTRATADA,** podendo ser renovado conforme interesse da municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA: **DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**
4.1 O valor total do presente contrato é de R$_____ (_____).
4.2 O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação de nota Fiscal/ Fatura, bem como apresentação dos recolhimentos relativos às contribuições sociais dos funcionários da contratada, entre eles prova do recolhimento mensal do INSS e do FGTS (GFIP) e o CEI, se for o caso, juntamente com a liberação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.3. Para efeito de pagamentos dos serviços, será observado o que estabelece a legislação vigentes, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.
4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente deste Contrato correrá através da seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
5058	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.77-5069	Vigilância Ostensiva e Monitorada

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSÁBILIDADES
É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, por meio do funcionário Jader Cristiano Pedone Matric.nº1175-4/1, que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

Constituir-se- as obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:
8.1 Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
8.2 Manter a documentação da empresa em dias com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente;
8.3 Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.
8.4 É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais contratuais.
8.5 Os serviços serão executados na oficina própria da Contratada ou em um prestador devidamente cadastrado pela mesma.
8.6 Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA NONA: DOS DEVERES E PENALIDADES
Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades:
1. Advertência escrita:
a. Considerando o número de advertências e a gravidade das faltas poderá ser encaminhado pedido formal de rescisão de Contrato à autoridade municipal competente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no contrato/Nota de Empenho e nas Leis n°. 10.520, de 17 de julho dc 2002 e Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Multa, correspondente aos seguintes valores, conforme o caso:
a) multa de 0,5% por dia de atraso no início, na conclusão ou na adequação/substituição do serviço, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, desde que o atraso ocorra por culpa exclusiva da **CONTRATADA;**
b) multa de 10% por inexecução parcial do objeto aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente; por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; por atraso na entrega e/ou substituição dos objetos que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis.
e) multa de 20% por inexecução total ou subempreitada do objeto sem autorização, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; por atraso na entrega e/ou substituição dos objetos que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis.
3. Ocorrendo qualquer das hipóteses das alíneas anteriores a **CONTRATADA** ficará sujeita, além da aplicação da multa correspondente, às penalidades previstas nos artigos 7° da Lei 10.520, de 17 dc julho de 2002 e 87, inciso III, da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos que seguem;
4 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
5. Emitir o termo de fiscalização.
6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal : para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:
7. Expedir Ordem de Início dos Serviços:
8. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
9. Informar à **CONTRATADA,** previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.
9. É dever do **CONTRATANTE,** sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais e contratuais.
10. Relacionar o local onde será executado o serviço;

11. Notificar a **CONTRATADA,** formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA : DA RESCISÃO
Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
Parágrafo único- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração,
revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente contratoo, ou anulá-lo por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS
11.1 O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo no _____, inclusive a proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições constantes das Lei n.° 10.520, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal n°829, de 11 de agosto de 2009 e suas alterações.
11.2 Os casos omissos a este Contrate serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Contratado

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1-_____
CPF nº _____

2- _____
CPF nº_____

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:8DEF5894

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 002/2020

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 879/2020
DATA DE ABERTURA: 22/06/2020
HORÁRIO: 9h:30min
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Edital de Carta Convite para contratação de empresa de locação de dois veículos para atender a demanda da Secretaria de Saúde e Bem Estar.

O Prefeito Municipal, no uso legal de suas atribuições e de conformidade com a Lei de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.886 de 08 de junho de 1994 e demais alterações, torna público que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a realizar-se às **9 horas e 30 minutos do dia 22 de junho de 2020,** para o objeto abaixo especificado, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra a Carta-Convite como Anexo I.

Devido a pandemia do corona vírus, por medida de prevenção a COVID-19, a sessão do pregão Presencial 016/2020, será realizada na CRAS/MATAV (Sala de informática), sito a rua Marcelo Gama nº214, por ser um local amplo, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção, bem como os participantes deverão manter um distanciamento de no mínimo 2 metros uns dos outros, e ainda deverá ser feita a higienização das mãos com álcool gel 70%, antes e durante a sessão.
O NUMERO MÁXIMO DE REPRESENTANTES POR EMPRESA SERÁ DE APENAS 01(UMA).

1- DO OBJETO
A presente licitação visa a contratação de empresa de locação de veículos para atender a demanda da Secretaria de Saúde e Bem Estar de Tavares/RS, conforme especificações constantes no Anexo I.

2- DO EDITAL

2.1- As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através de Protocolo no Setor de Recepção, ou informações pelo fone (51) 3674-1274 e/ou diretamente no Setor de Compras, Licitações e Contratos.

2.1.1- A petição será dirigida à autoridade Jurídica do Município, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.

2.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

2.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada nos mesmos meios que o Edital foi divulgado.

3- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, até às **09 horas e 30 minutos do dia 22 de junho de 2020**, no **CRAS/MATAV (Sala de informática), sito a rua Marcelo Gama nº214**, centro, em uma via digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

Ao
Município de TAVARES
Convite n° 02/2020
Envelope N° 01 – Documentação
Proponente: Nome da Empresa (CNPJ e endereço completo com fone e e-mail)

Ao
Município de TAVARES
Convite N° 02/2020
Envelope N° 02 – Proposta
Proponente: Nome da Empresa (CNPJ e endereço completo com fone e e-mail)

4- DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:

4.1 - Envelope n° 01- DOCUMENTAÇÃO

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal, Estadual e Municipal.
c) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

Observação: Os documentos elencados nos itens acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ainda, ser extraídos de sistema informatizados (internet) ficando sujeito à verificação de sua autenticidade pela administração.

4.1.1- As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital.

4.1.2- No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.

4.1.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

4.2 - Envelope n° 02- DA PROPOSTA

A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser a última folha assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo, obrigatoriamente:

a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa e/ou profissional habilitado, mencionando o valor unitário de cada lote e o valor total, de acordo com o objeto do presente Edital;
b) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.
c) O preço proposto será fixo, não sendo admitido reajustes sob qualquer título.
d) A proposta de preço deverá atender a todas as exigências do Edital e deverá considerar todas as obrigações patronais, fiscais, trabalhistas, tributárias, impostos, taxas e outras que por ventura vierem a surgir para a execução dos serviços em conformidade com o presente Edital, todos os custos diretos e indiretos tais como: materiais empregados, mão-de-obra, despesas de viagem, estadia e alimentação, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação.
e) A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas na licitação.
f). Fica facultado a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma sequência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.
g) O valor cotado para cada lote deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço global por lote**, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 5.069/2019), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

5.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

5.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
5.3.1- As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:
a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário, e;
b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.
5.3.2- Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexequíveis;
b) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.
5.4- Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.
5.5- Ao final da sessão, realizada em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será realizado à vista, mediante apresentação pela contratada de Nota Fiscal, correndo a conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
5056	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
33.90.33.03 – 5072	Locação de meios de transporte

6.2- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3- O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito.
7- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 A **CONTRATADA** fica ciente que o não cumprimento do contrato sujeitará penalidades do art. 87 e em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato conforme prevê o Art.86 da Lei Federal n.º 8.883/94.

8- DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
Parágrafo único- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração,
revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

9– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A participação nessa licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste convite, bem como as das normas administrativas vigentes.
9.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente convite.
9.3. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas os licitantes ou representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
9.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
9.5.
9.6. A presente Licitação é regida pelas Cláusulas deste Convite e pela Lei n° 8.666/93.
9.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitantes, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.
9.8. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo
9.9. Qualquer esclarecimento referente ao presente convite poderá ser solicitado ao Setor de Compras, Licitações e Contratos nos dias e horários de expediente, sendo: das 8h às 11h:30 min e das 13h:30min as17h pelo telefone (51) 3674-1513.

Tavares, 15 de junho de 2020

GARDEL MACHADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria/Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL CARTA CONVITE 002/2020
OBJETIVO
A presente licitação visa a contratação de empresa de locação de dois veículos para atender a demanda da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município de Tavares/RS, conforme especificações deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	ITEM	UNID MEDIDA	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR REF MENSAL	VALOR MENSAL
01	01	Mês	12 meses	Locação de **02(dois)** veículos 1.4 flex, ambos os veículos equipados com Air Bag, freios ABS, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, quatro portas, sem motorista, para ficar a disposição do transporte de passageiros da rede pública municipal de saúde.	R$ 3.973,30 (02 veículos)	

_____
Assinatura do responsável da Empresa

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-------/2020

O **MUNICÍPIO DE TAVARES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto do presente contrato consiste na Contratação de Locação de 02(dois) veículos 1.4 flex, ambos os veículos equipados com Air Bag, freios ABS, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, quatro portas e demais itens de série, sem motorista, para ficar a disposição do transporte de passageiros da rede pública municipal de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA AUTONOMIA
A CONTRATANTE tem total autonomia para circular com os veículos em todo território nacional Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 01(um) ano, a contar da data do recebimento da Ordem de Início de Serviços pela **CONTRATADA,** podendo ser renovado conforme interesse da municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA: **DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**
4.1 O valor total do presente contrato é de R$_____ (_____).
4.2 O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação de nota Fiscal/ Fatura, bem como apresentação dos recolhimentos relativos às contribuições sociais dos funcionários da contratada, entre eles prova do recolhimento mensal do INSS e do FGTS (GFIP) e o CEI, se for o caso, juntamente com a liberação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.3. Para efeito de pagamentos dos serviços, será observado o que estabelece a legislação vigentes, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.
4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente deste Contrato correrá através da seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
5056	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.33.03-5072	Locação e Meio de Transporte.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSÁBILIDADES
É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, por meio do funcionário Jader Cristiano Pedone Matric.nº1175-4/1, que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

Constituir-se- as obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:
8.1 Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
8.2 Entregar o veículo contratado conforme calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, a contar da data de recebimento pela **CONTRATADA** da Nota de Empenho/Ordem de Entrega no local indicado na ordem de Início de Serviço, que deverá estar em plenas condições de trafegabilidade.
8.3 Manter a documentação do veículo contratado em dias com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente no Código de Trânsito Brasileiro;
8.4 No caso de eventuais defeitos mecânicos e outras razões que impeçam a utilização do veículo locado, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata substituição por outro veículo nas mesmas características e condições exigidas;
8.5 Fornecer veículo equipado com cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação vigente, ficando VEDADO o uso pneus recauchutados ou quaisquer peças ou equipamentos elétricos, mecânicos ou eletromecânicos recondicionados

8.6 Todas as despesas de manutenção dos veículos, bem como, as decorrentes de desgastes naturais do veículo correrão por contas da **CONTRATADA,** excetos aquelas danificadas em virtude de mau uso, imperícia ou utilização do veículo de maneira inadequada, as quais serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
8.7 O veículo substituído, que não atenda às disposições contratuais será recusado pela fiscalização.
8.8 Reembolsar a **CONTRATANTE,** mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da **CONTRATANTE,** todas as despesas que esta tiver de efetuar para suprir falhas ocorridas na prestação do objeto deste contrato, em conseqüência de ação ou omissão da **CONTRATADA**.8.A **CONTRATADA** deverá fornecer laudo de regularidade mecânica do veículo, onde deverá constar garantia de funcionalidade do mesmo, durante o período de locação.
8.9 A **CONTRATADA** deverá fornecer comprovantes de pagamento de todos os tributos tais como, IPVA, Licenciamento, Seguro obrigatório e total.

8.10 Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.
8.11 É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais contratuais.
8.12 Os serviços serão executados na oficina própria da Contratada ou em um prestador devidamente cadastrado pela mesma.
8.13 Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA NONA: DOS DEVERES E PENALIDADES
Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades:
1. Advertência escrita:
a. Considerando o número de advertências e a gravidade das faltas poderá ser encaminhado pedido formal de rescisão de Contrato à autoridade municipal competente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no contrato/Nota de Empenho e nas Leis n°. 10.520, de 17 de julho dc 2002 e Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Multa, correspondente aos seguintes valores, conforme o caso:
a) multa de 0,5% por dia de atraso no início, na conclusão ou na adequação/substituição do serviço, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, desde que o atraso ocorra por culpa exclusiva da **CONTRATADA;**
b) multa de 10% por inexecução parcial do objeto aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente; por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; por atraso na entrega e/ou substituição dos objetos que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis.
e) multa de 20% por inexecução total ou subempreitada do objeto sem autorização, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; por atraso na entrega e/ou substituição dos objetos que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis.
3. Ocorrendo qualquer das hipóteses das alíneas anteriores a **CONTRATADA** ficará sujeita, além da aplicação da multa correspondente, às penalidades previstas nos artigos 7° da Lei 10.520, de 17 dc julho de 2002 e 87, inciso III, da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos que seguem;
4 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
5. Emitir o termo de fiscalização.
6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal : para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:
7. Expedir Ordem de Início dos Serviços:
8. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.IX. Informar à **CONTRATADA,** previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.
9. É dever do **CONTRATANTE,** sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais e contratuais.
10. Relacionar o local onde será executado o serviço;
11. Notificar a **CONTRATADA,** formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.
12. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** valor correspondente a franquia de seguro, nos casos de sinistro ou avarias, até o valor máximo de R$4.000,00(quatro mil reais), por evento.

CLÁUSULA DÉCIMA : DA RESCISÃO
Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
Parágrafo único- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração,
revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente contratoo, ou anulá-lo por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS
11.1 O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo no _____, inclusive a proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições constantes das Lei n.° 10.520, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal n°829, de 11 de agosto de 2009 e suas alterações.
11.2 Os casos omissos a este Contrate serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Contratado

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1-_____
CPF nº _____

2- _____
CPF nº_____

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:E1E20143

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.